

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.212

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs. 5.112 e 5.113
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Fazenda e Segurança Pública

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO
Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tucuruí

NOTA
A data referente a edição do DIÁRIO OFICIAL Nº 25.211, saiu com incorreção. Leia-se o correto: BELEM - SEXTA-FEIRA, 23 DE MARCHO DE 1984.

2 Cadernos

50 Páginas

IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.112 DE 16 DE MARÇO DE 1984

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Instituto de Criminologia do Pará - ICRIP - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Instituto de Criminologia do Pará - ICRIP - entidade de direito privado, sem fins lucrativos, destinada ao estudo e à pesquisa, no campo da ciência penal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 4774)

LEI Nº 5.113 DE 16 DE MARÇO DE 1984.

Considera de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Centro de Estudo, Pesquisa e Assessoria Social - CEPAS - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, o Centro de Estudo, Pesquisa e Assessoria Social - CEPAS, com sede à Trav. 14 de Abril, nº 1506, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 4774)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

* DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1984

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, "ex-officio" de acordo com art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, VALDIR MARTIRES COELHO, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Difusão Cultural, Símbolo CC-03, lotado

na Secretaria de Estado de Cultura Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 25.209, de 21.03.84.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 151 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 3º da Lei nº 4913/80, 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81) LUIZ BEZERRA DE LIMA, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 102.816,00 (cento e dois mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 29.557,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 27.563,00	Cr\$ 57.120,00
— Compl. Salarial-1/3		Cr\$ 19.040,00
— Adicional p/tempo de serviço-35%		Cr\$ 26.656,00
Provento mensal		Cr\$ 102.816,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.315, de 13.03.1984.

(G. Reg. nº 4758)

PORTARIA Nº 165 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

0641



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 66.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 4.000,00

Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, art. 145, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 da Lei 4502/73, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, **MARIA JOSÉ LISBOA DE CAMPOS RIBEIRO**, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 110.229,60 (cento e dez mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 50.260,00
— Salário Aula (40h x 510,00)	Cr\$ 20.400,00
— Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 14.132,00
— Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 25.437,60

Provento mensal Cr\$ 110.229,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.315 de 13.03.1984.

(G. Reg. nº 4758)

PORTARIA Nº 370 DE 20 DE MARÇO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Ofício nº 103/84-Curitiba.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao III Encontro Nacional de Fiscais de Tributos Estaduais, a realizar-se em Guaratuba-Paraná, no período de 26 a 30 de março de 1984.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4758)

PORTARIA Nº 371 DE 20 DE MARÇO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Proc. nº 0390/84.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 1º Congresso Brasileiro de Micrografia e Gerenciamento da Informação, a realizar-se no Salão Itapoan A, do Bahia Othon Palace Hotel em Salvador-Bahia, no período de 08 a 12 de abril de 1984.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 4758)

PORTARIA Nº 373 DE 20 DE MARÇO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Proc. nº 0355/84.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV Encontro da Sociedade Norte-Nordeste de Oftalmologia, a realizar-se em Teresina-Piauí, no período de 20 a 23 de junho de 1984.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 4758)

PORTARIA Nº 374 DE 20 DE MARÇO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Proc. nº 0203/84.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XII Congresso Brasileiro de Nefrologia, a realizar-se na cidade de Salvador-Bahia, no período de 21 a 25 de outubro de 1984.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração

para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 4758)

PORTARIA Nº 375 DE 20 DE MARÇO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Ofício s/nº de março de 1984-SP.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao III Simpósio de Nutrição Parenteral e Enteral, a realizar-se no Maksoud Plaza Hotel, em São Paulo, no período de 04 a 05 de outubro de 1984.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 4758)

PORTARIA Nº 377 DE 20 DE MARÇO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Benedito Chagas da Costa E.E. "Augusto Meira"	Ag. de Portaria GEP-TP-1.102.3 Classe "C"	00478/84	2 anos a contar de 01.03.84
Esmaelina Costa Pimentel Óbidos	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	00477/84	1 ano a contar de 01.02.84
Maria da Conceição Leite Santos E.E. "Mª de Araújo Figueiredo"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Classe "B"	00476/84	2 anos
Maria Madalena de Sena da Silva Abaetetuba	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Classe "B"	00475/84	2 anos a contar de 01.07.83
Maria Santana Ferreira Alenquer	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1 Classe "A"	00479/84	1 ano

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 4758)

FAZENDA**RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Port. nº 023/84 — CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor GEORGE COLARES SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 4ª R.F. no valor total de Cr\$ 9.713.600,00 (nove milhões, setecentos e treze mil e seiscentos cruzeiros), sendo para Material de Consumo-3120 — Cr\$ 5.613.600,00

(cinco milhões, seiscentos e treze mil e seiscentos cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos — 3132 — Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros) para despesas nos meses de março e abril/84 do presente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo e 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Port. nº 025/84 — CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao Coordenador CLÉO RESQUE DE OLIVEIRA, no valor total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Material de Consumo-3120 para despesa no mês de março/84 do presente exercício,

Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 5

visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Port. nº 022/84 — CONCEDER de acordo com

os arts. 98, 105 e 107, Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença saúde por motivo de doença em pessoa da família e licença gestante conforme laudo expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria conforme relação anexa.

PORTARIA Nº 022/84-D.G.A.-SEFA

Nº DE ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	FUNDA- MENTA- ÇÃO	CARGO NÍVEL FUNÇÃO LEI 749/ 1953	Nº PROC. OFÍCIO	Nº LAUDO MÉDICO	PERÍODO DE LICENÇA			
							DIAS	INÍCIO	TÉRMINO	PORTARIA PRORROGADA
001	Fernando Duarte Pinto	Coord. de Fiscl.	98	Ag. Trib.	070	459	180	05.02.84	02.08.84	
002	Naldyr Coeli Bezerra Lauzid	1ª R.F.	98	Ag. Trib.	070	443	60	27.01.84	26.03.84	
003	Clarisse Bastos Ribeiro	1ª R.F.	105	Ag. Trib.	070	396	15	27.01.84	10.02.84	
004	Fernando Antônio Seabra Gomes	5ª R.F.	98	Ag. Aux. de Fiscl.	64	341	27	02.01.84	27.01.84	
005	Yolanda Maria Franco de Sá Santos	1ª R.F.	105	Ag. Aux. de Fiscl.	66	—	15	25.01.84	08.02.84	
006	José Luiz Coelho Torres	3ª R.F.	98	Ag. Aux. de Fiscl.	66	414	30	30.01.84	29.02.84	
007	Odivas Moraes Ferreira	Departº Adm.	98	Motorista	099	457	60	04.02.84	03.04.84	
008	Marilda Santos Fernandes	1ª R.F.	98	Ag. Trib.	099	643	15	10.02.84	23.02.84	
009	Clélia Nazaré dos Santos Conduru	O. Central	98	Ag. Trib.	117	825	15	28.02.84	14.03.84	
010	José Luiz Coelho Torres	3ª R.F.	98	Ag. Aux. de Fiscl.	117	830	30	29.02.84	29.03.84	
011	Raimunda de Oliveira Lima	Procurad.	98	Ag. Trib.	117	763	60	20.02.84	19.04.84	
012	Vanda Cerqueira dos Santos Cardoso	1ª R.F.	107	Tributos Fiscal de	117	739	90	01.03.84	29.05.84	
013	Arlindo Vilhena Barata	2ª R.F.	98	Ag. Aux. de Fiscl.	0502	—	30	31.01.84	29.02.84	

(Ext. nº 1306, Reg. nº 7444, Dia: 26.03.84)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS

PORTARIA Nº 164 DE 21 DE MARÇO DE 1984.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14.02.1983.

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA, a partir do mês de março/84, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Cosme de Souza Cardoso	01 dep.
Clinaura Monteiro Damasceno	02 dep.
Elizabeth do Vale Lisboa	01 dep.
Elza Alamar Ferreira	01 dep.
Joana Moreira da Silva	01 dep.
Maria Helena da Silva Mansur	01 dep.
Maria de Nazaré Nascimento Lima	01 dep.
Maria Leonor Chachar de Moraes	01 dep.
Moacir Pereira Gimenes	01 dep.
Reinaldo Joaquim Coutinho Vicente	02 dep.

LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA

p/Diretor do Departamento de Recursos Humanos
(Ext. nº 1307, Reg. nº 7445, Dia: 26.03.84)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 023 DE 12 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74 combinado com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 o Soldado PM NEY ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 838.656,00 (Oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 58.240,00
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 11.648,00
Proventos Mensais	Cr\$ 69.888,00
Proventos Anuais	Cr\$ 838.656,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1304, Reg. nº 7443, Dia: 26/03/84)

PORTARIA Nº 054 DE 25 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. nº 2196 de 20.04.82,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 981 de 04.10.82, nos termos do ofício nº 0279/AJG de 20.12.83, Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 3º da lei nº 4802 de 01.12.78, combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 1º Sargento PM BIDOS CARIBE FAVACHO, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PM/Pa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 2.522.520,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente	Cr\$ 100.100,00
Habilitação Militar 10%	Cr\$ 10.010,00
Gratificação de Serviço Ativo 20%	Cr\$ 20.020,00
Auxílio Moradia 25%	Cr\$ 25.025,00
Categoria C 20%	Cr\$ 20.020,00
Tempo de Serviço 20%	Cr\$ 35.035,00

Proventos Mensais	Cr\$ 210.210,00
Proventos Anuais	Cr\$ 2.522.520,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1304, Reg. nº 7443, Dia: 26/03/84)

PORTARIA Nº 085 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 709 de 20.12.83, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 52/84 de 26.01.84, Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM REGINALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., passando

a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 964.452,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 58.240,00
- Habilitação Militar 20%	Cr\$ 11.648,00
- Tempo de Serviço 15%	Cr\$ 10.483,00

Proventos Mensais	Cr\$ 80.371,00
Proventos Anuais	Cr\$ 964.452,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1304 - Reg. nº 7443 - Dia: 26/03/84)

PORTARIA Nº 174 DE 21 DE MARÇO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3215 de 01.03.84 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 2º Sargento PM JOSÉ MARIA MATOS, servindo na Companhia de Polícia Rodoviária da PM/Pa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 4.082.400,00 (Quatro Milhões, Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 1º Sargento PM	Cr\$ 120.000,00
- Habilitação Militar 20%	Cr\$ 24.000,00
- Gratificação de Serviço Ativo 20%	Cr\$ 24.000,00
- Auxílio Moradia 30%	Cr\$ 36.000,00
- Categoria B 30%	Cr\$ 36.000,00
- Indenização de Tropa 10%	Cr\$ 12.000,00
- Tempo de Serviço 35%	Cr\$ 88.200,00

Proventos Mensais	Cr\$ 340.200,00
Proventos Anuais	Cr\$ 4.082.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1304 - Reg. nº 7443 - Dia: 26/03/84)

ANÚNCIOS

SLAVIEIRO DA AMAZÔNIA S/A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL

CGC MF: 04821427 0001-01

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas de Slavieiro da Amazônia S.A. - Industrial e Comercial

que os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, encontram-se à disposição dos mesmos, na sede social, à Av. Conselheiro Furtado, 585, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa., 20 de março de 1984.

WALDOMIRO SLAVIEIRO - Diretor

(Ext. nº 1305, Reg. nº 7370, Dias: 26, 27 e 28.3.84)

Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A

C.G.C / MF 05.42684/0001-70

ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para o comparecimento à sede social, à Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30 de março de 1984, às 14 horas, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta para aumento do Capital Social de CR\$ 533.363.875,74 (Quinhentos e Trinta e Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Setenta e Quatro Centavos) para CR\$ 548.141.375,74 (Quinhentos e Quarenta e Oito Milhões, Cento e Quarenta e Hum Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Cinco Centavos e Quarenta e Hum Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), mediante a emissão de novas 2.875.000 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de CR\$ 5,14 (Cinco Cruzeiros e Quatorze Centavos), cada uma, perfazendo um total de CR\$ 14.777.500,00 (Quatorze Milhões, Setecentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros), para integralização em dinheiro no ato da subscrição, com consequente alteração estatutária;
- Proposta para aumento do Capital Social de CR\$ 548.141.375,74 (Quinhentos e Quarenta e Oito Milhões, Cento e Quarenta e Hum Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Setenta e Quatro Centavos) para CR\$ 607.765.375,74 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Setenta e Quatro Centavos), mediante a subscrição de 11.600.000 (Onze Milhões e Seiscentas Mil) ações preferenciais nominativas, classe "C", no valor nominal de CR\$ 5,14 (Cinco Cruzeiros e Quatorze Centavos) cada uma, perfazendo um total de CR\$ 59.624.000,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Cruzeiros) pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e consequente alteração estatutária;
- Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia (PA) 20.03.84
WILSON LEMOS DE HORAS
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03308, Reg. nº 7407, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

MAGUARY MELHORAMENTOS S/A.

CGC 0-4986435/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se em nossa sede social, no dia 20 de Abril de 1984, às 8 horas para deliberação sobre: Assembleia Geral Ordinária: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1983; b) Eleição dos nove membros administrativos e fixação dos seus honorários; c) Correção da expressão monetária do Capital e sua fixação; d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital e alteração dos Estatutos; b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outros assuntos, comunicados aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 22 de março de 1984.

a) Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03320, Reg. nº 7435, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

SOLO S/A AGROPECUÁRIA
CGC/MF 04.717.526/0001 - 48
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da SOLO S/A AGROPECUÁRIA convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de abril de 1984, às 14:00 horas, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, 1986, Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;

- Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
- Aumento do capital social com o aproveitamento de verbas contábeis;
- Alteração do artigo 59 do estatuto social, em consequência do aumento do capital social;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de março de 1984

ALDO ALBERTO LORENZETTI
Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03317 Reg. nº 7429 Dias 23, 26 e 27.03.84)

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A
CGC/MF nº 04.551.543/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 20 de abril de 1984, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 200-148 and. s/1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais demonstrativos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
 - Aprovação da correção anual da expressão monetária do Capital Social, nos termos do Artigo 107 da Lei 6404/76;
 - Outros assuntos de interesse social.
- Outrossim informamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo em dezembro 83.

Belém, 23 de março de 1984
Ass.) JACQUELINO ANTONIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03327, Reg. nº 7450, Dias: 26, 27 e 28.03.84)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF 05.091.137/0001-12

- AVISO -

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, à Rua Municipalidade no. 1.611, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei no. 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 23 de março de 1984

A DIRETORIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO,
INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
CGC/MF 05.770.003/0001-28

- AVISO -

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, à Rua Municipalidade, 1.611, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei no. 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 23 de março de 1984

A DIRETORIA

(Exf. nº 1299, Reg. nº 7432, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

0645

0846

8 - Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

ARTIPUANÁ COMPENSADOS S/A
 CCC- 04142147/0001-77
 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Estão por esta edital convocados os Srs. Acionistas de ARTIPUANÁ COMPENSADOS S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se, no dia 2 de abril de 1984, às 10:00 hs., na sede social no Lote B, Quadra 5, Setor I, do Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.1983.
- Aprovação da correção da Expressão monetária do Capital Social.
- Fixação das honorariats da Diretoria e Conselho de Administração.
- Alteração do art. 4º do Estatuto Social em consequência do Aumento do Capital Autorizado.

Ananindeua, 22 de março de 1984.
 ALCIDES FONTANA
 Presid. do Cons. de Administração.

(T. N.º 03313 Reg. n.º 7425 Dias 23, 26 e 27.03.84)

INDÚSTRIAS MARTINS LORGES S/A
 CGC 0490063/0001-39
 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de Abril de 1984, às 16 horas para deliberarem sobre: Assembleia Geral Ordinária: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1983; b) Eleição dos novos corpos administrativos e fixação dos seus honorários; c) Correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização; d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital e reforma dos estatutos; b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outros itens, comunicados nos senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404 de 15-12-1976.

Belém, 22 de março de 1984.

a) *Artipuaná*

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n.º 03302 - Reg. n.º 7397 - Dias 22, 23 e 26.03.84) (T. n.º 03320, Reg. n.º 7435, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

CGC. 04.815.734/0001-80

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
 De acordo com o Estatuto Social da Companhia, e na forma da legislação em vigor, apresentamos a V.Sas. o Relatório das atividades no exercício social de 1983, acompanhado das demonstrações financeiras.

No exercício de 1983, o principal objetivo da administração da Companhia foi consolidar o empreendimento, tanto no seu aspecto operacional, quanto na determinação da estrutura de capitalização que lhe proporcionasse as condições financeiras previstas quando da sua transferência para o controle nacional. Em Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 29 de dezembro de 1983, foi aprovado o aumento do capital social de 160.721 milhões de cruzeiros para 436.241 milhões, nas condições descritas na Nota 7 às demonstrações financeiras anexas.

A Administração deu prosseguimento ao programa de transferência dos serviços de infra-estrutura social para o governo e para terceiros. Assim, para o Aeroporto de Monte Dourado, cedemos às autoridades aeronáuticas, através de instrumentos legais pertinentes, nosso equipamento de proteção ao voo. Para a edificação da Vila Laranjal, doamos ao Governo do Território Federal do Amapá uma gleba de nossa propriedade. Foi formalizado o acordo de transferência dos serviços médico-hospitalares dos municípios de Almeirim e Mazagão para a Fundação Serviços de Saúde Pública (SESP) e completadas as transferências para iniciativa privada de alguns serviços comunitários. A Fundação Educacional do Jari - FEJARI completou, com sucesso, seu primeiro ano de atividades, tendo atendido 3.000 estudantes nos níveis primário e secundário, incluindo dependentes de funcionários da empresa e de outros moradores da região do Jari.

Na parte florestal, foi obtida a criação, por ato do Governo Federal, do Distrito Florestal do Jari, cobrindo as áreas para florestamento no Estado do Pará e no Território federal do Amapá, o que permitiu à Companhia a realização de projetos de plantio com o benefício de incentivos fiscais.

As operações florestais e industriais comportaram-se de acordo com o orçamento aprovado. A produção de celulose atingiu o total de 222.125 toneladas em comparação com as 215.025 do exercício anterior, sendo de destacar-se que, exatamente no dia 31 de dezembro de 1983, a Companhia produziu a milionésima tonelada desde o início das atividades da fábrica. Convém ainda destacar que durante o exercício foi obtida a consolidação da qualidade do produto.

As vendas no exercício totalizaram 245.487 toneladas, contra 207.273 no exercício anterior. Durante o 1º trimestre de 1983, os preços da celulose no mercado internacional mantiveram-se em nível inferior aos praticados no fim de 1982. A partir de então, esses preços começaram a revelar uma tendência de elevação, mantendo-se, contudo, a média final, em 1983, abaixo da verificada em 1982.

No exercício, foi concluído o processo de consolidação da equipe gerencial brasileira, iniciada após a transferência da Companhia para o controle nacional. A administração da Companhia considera que as demonstrações financeiras anexas são adequadas reflexo da posição financeira e dos resultados do exercício. Permanece, no entanto, a disposição dos Senhores Acionistas para maiores esclarecimentos a respeito.

A Administração deseja, também, transmitir a todos os seus colaboradores os agradecimentos por sua eficiência e dedicação, indispensáveis ao progresso da Companhia.

Monte Dourado, 20 de fevereiro de 1984

A ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 Edmundo Penna Barbosa da Silva
 Presidente
 João Baptista de Carvalho Athayde
 Dinar Goyhenex Gigante

DIRETORIA
 Edmundo Penna Barbosa da Silva
 Diretor-Presidente
 Samuel Fineberg
 Janusz Wscieklicka
 Manoel Ribeiro da Cruz Filho
 Miguel Sampol Poul
 Alfredo do Amaral Osorio Filho

QUADRO I BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982

(Expresso em milhares de cruzeiros)

A T I V O

Em 31 de dezembro de 1983

P A S S I V O

Em 31 de dezembro de 1982

QUADRO II

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982

(Expresso em milhares de cruzeiros)

0647

Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 9

	de 1983 (Nota 1)	de 1982 (Nota 1)	Em 31 de dezembro de 1983 (Nota 1)	Em 31 de dezembro de 1982 (Nota 1)
CIRCULANTE				
Caixa e Bancos	2.311.238	3.269.681	45.857.070	34.493.911
Bancos - Conta Vinculada	55.440.997	10.955.571	10.754.817	8.213.081
Contas a Receber-Comerciais	14.641.448	9.666.330	56.611.887	42.706.992
Outras Contas a Receber	2.173.677		2.677.953	4.987.406
Provisão para Contas de Cobrança	(338.423)	(875.565)	1.718.454	1.390.390
Dúvidosa	18.817.842	27.227.388	4.396.407	6.357.796
Estoques	971.765	113.654	62.215.480	36.349.196
Despesas Antecipadas	94.018.544	50.357.059	32.211.325	4.587.307
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
Sociedades Controladas e Coligadas	1.455.546	675.261	262.224	335.572
PERMANENTE				
Investimentos	1.377.105	979.284	7.770.235	6.240.360
Imobilizado	62.452.083	57.030.303	6.069.566	7.681.378
Imóveis, Máquinas e Equipamentos	480.677.321	463.867.937	164.842	5.290.311
	543.129.404	520.898.240	18.100.578	19.547.621
	544.506.509	521.877.524	1.903.577	(14.960.314)
TOTAL DO ATIVO	639.990.599	572.909.844		
CIRCULANTE				
Financiamentos no Exterior	50.174.676	33.976.251	146.545.911	83.665.745
Financiamentos no País	4.525.205	20.538.993	16.941.513	24.464.299
Fornecedores	13.761.435	5.778.361	163.487.424	108.130.044
Duplicatas Descontadas	55.111	245.500	146.545.911	83.665.745
Contas a Pagar	4.761.053	6.062.342	16.941.513	24.464.299
Recabimentos Antecipados	19.502.250	9.565.923	163.487.424	108.130.044
Credores Diversos	18.971.026	9.565.923	161.583.847	(123.090.358)
Sociedades Controladas e Coligadas	2.956.173	967.617	374.056	219.159
	114.716.929	77.134.987	81.976.333	76.469.412
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
Financiamentos no Exterior	128.291.098	113.604.288	146.545.911	83.665.745
Financiamentos no País	29.830	266.185	16.941.513	24.464.299
Fornecedores	87.069	3.687.939	163.487.424	108.130.044
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social	160.721.000	160.721.000	161.583.847	(123.090.358)
Aumento Aprovado	275.520.000	(10.415.964)	374.056	219.159
A Integralizar	(220.268.496)	150.305.036	81.976.333	76.469.412
RESERVAS DE CAPITAL				
Correção Monetária do Capital	243.004.578	235.346.211	146.545.911	83.665.745
Correção Monetária do Imobilizado	9.861.132	9.861.132	16.941.513	24.464.299
Atualização Monetária do Capital Subscrito	45.916.140	26.572.932	163.487.424	108.130.044
Correção Monetária Especial de Florestas	7.623.855	2.532.861	161.583.847	(123.090.358)
	306.405.705	274.313.136	374.056	219.159
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS				
	(125.512.536)	(46.401.787)	81.976.333	76.469.412
	396.865.673	378.216.385	(79.233.458)	(46.401.787)
TOTAL DO PASSIVO	639.990.599	572.909.844		

(As notas que acompanham são parte integrante destas demonstrações financeiras)

QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO NAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982
(Expressa em milhares de cruzeiros)

	1983	1982
Saldo em 01 de janeiro de 1982	61.363.200	
Subscrição de capital	7.670.400	6.903.360
Em 18 de fevereiro de 1982	(14.942.468)	(14.942.468)
Em 30 de março de 1982	11.429.864	11.429.864
Integralizações de capital no exercício		
Correção monetária especial de florestas	68.676.381	68.676.381
Correção monetária do balanço		
Resultado do exercício	1.899.927	1.899.927
Saldo em 31 de dezembro de 1982	104.339.864	104.339.864
Ajustes de exercícios anteriores		
Aumento do capital com incorporação de reserva	9.380.779	9.380.779
Integralizações de capital no exercício	26.178.723	26.178.723
Correção monetária especial de florestas	3.187.703	3.187.703
Correção monetária do balanço		
Aumento do capital aprovado na AGE de 29.12.83	45.916.140	45.916.140
Resultado do exercício	7.623.855	7.623.855
Saldo em 31 de dezembro de 1983	207.336.061	207.336.061

(As notas que acompanham são parte integrante destas demonstrações financeiras)

QUADRO IV
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982
(Expressa em milhares de cruzeiros)

	Em 31 de dezembro de 1983	Em 31 de dezembro de 1982
RECURSOS OBTIDOS DAS OPERAÇÕES		
Lucro (Prejuízo) no exercício	(79.233.458)	(18.084.813)
Mais (Menos)		
Depreciações e Amortizações	18.355.891	8.884.159
Variáveis Cambiais	79.055.652	19.352.897
Resultado de Participações	164.842	
Societárias		
Correção Monetária do Balanço	(81.976.333)	(29.803.486)
	(63.633.406)	(19.651.243)
DOS ACIONISTAS		
Integralização de Capital Subscrito	65.667.468	20.265.636
Contribuição como Atualização Monetária do Capital Subscrito	9.380.779	8.498.777
	75.048.247	28.764.413
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
TOTAL DOS RECURSOS OBTIDOS	11.414.841	5.622.550
RECURSOS APLICADOS		
ADICÕES AO IMOBILIZADO (LIQUIDADAS)	7.084.303	2.916.920
INVESTIMENTO EM CONTROLDAS	441.075	317.880
AUMENTO DO REALIZADO A LONGO PRAZO	1.202.367	23.275
TRANSFERÊNCIA PARA CURTO PRAZO DE PARCELAS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	12.948.947	6.609.062
TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS	21.676.692	9.867.137

Excesso (insuficiência) dos recursos obtidos sobre os recursos aplicados correspondendo ao acréscimo (decréscimo) do capital circulante, como segue:

No início do exercício	(10.261.851)
Ativo Circulante	6.938.428
Passivo Circulante	22.243.545
Capital Circulante	(15.305.117)
No fim do exercício	19.626.356
Ativo Circulante	30.062.890
Passivo Circulante	(10.436.534)
No fim do exercício	19.626.356
Capital Circulante	114.716.929
Passivo Circulante	(20.698.385)
Acréscimo (decréscimo) no exercício	(10.261.851)
4.868.583	

(As notas que acompanham são parte integrante destas demonstrações financeiras)

NOTAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982

Nota 1 - Apresentação dos Dados Comparativos com o Exercício Anterior.
Os valores do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1982 foram atualizados para 31 de dezembro de 1983 com base na variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, para adquirirem grau de comparação com o balanço levantado nesta última data. Os valores referentes ao exercício anterior constantes destas notas são, no entanto, os valores históricos.

Nota 2 - Princípios e Critérios Contábeis Adotados

Estoque
Os estoques dos produtos acabados e em processo são avaliados pelo custo médio de produção acrescido dos custos de transporte até os depósitos. Outros estoques são avaliados ao custo de aquisição. Quando necessário, provisões são feitas para ajustar o valor dos estoques a preço de mercado.

Florestas

Avaliadas ao custo histórico corrigido monetariamente.

Terras	3.998.198
Benfeitorias	16.289.428
Edifícios	28.988.734
Instalações	11.775.543
Ferrovia	23.507
	5.855
	3.766.568
	60.843.780
	4.067.437
	71.710.293

Considerando que a correção monetária com base na variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional não vem acompanhando a perda do poder de compra da moeda nacional, a companhia decidiu adicionar ao custo de aquisição da fábrica de celulose, corrigido monetariamente, o excesso da perda decorrente do ajuste das taxas de câmbio feito em 18 de fevereiro de 1983 sobre as variações das Obrigações e correspondente aos passivos em moeda estrangeira decorrentes de obrigações contraias para a aquisição daquela fábrica, como segue:

	Em milhares de cruzeiros
Valor acrescido ao custo	16.483.602
Correção monetária do acréscimo, no exercício	20.980.655
	37.464.257
Depreciação do acréscimo registrado no exercício	742.015
Correção monetária da depreciação do acréscimo	313.473
	1.055.488
Acréscimo líquido no exercício	36.408.769

As depreciações são calculadas pelo método linear às taxas indicadas a seguir, determinadas com base no prazo de vida útil estimado dos ativos:

Nota 4 - Ativo Imobilizado

	Em 31 de dezembro de 1983	Em 31 de dezembro de 1982
Terras	20.405.756	7.953.019
Benfeitorias e estradas	9.507.694	33.922.705
Edifícios	9.889.176	21.946.638
Fábrica de celulose, Maquinaria e Equipamentos	41.369.600	96.918.245
Instalações	4.842.944	3.330.279
Móveis e utensílios	773.176	271.434
Ferrovia	414.688	9.722.526
Barcos, lanchas e motores	116.578	45.345
Aeronaves	260.095	3.076.700
Veículos	23.195.220	3.602.803
Obras em andamento	213.154	180.789.694
	90.339.171	480.677.321
	571.016.492	

(em milhares de cruzeiros)

mente, acrescido de 6% sobre o valor corrigido a título de incentivo fiscal, cujo montante é creditado a uma reserva de capital. O valor assim determinado é amortizado mensalmente com base na relação entre a área total plantada da espécie de madeira cortada e a área cortada durante o mês. O custo histórico inclui o plantio, manutenção de florestas e das estradas e os custos de limpeza de terrenos para cultivo, bem como uma proporção do custo da administração geral. No exercício anterior as florestas eram amortizadas com base na relação entre a tonelagem total estimada como disponível para corte no início do período e a tonelagem cortada durante o período. A alteração do critério contábil não tem efeitos relevantes nas demonstrações financeiras.

Imóveis, Máquinas e Equipamentos

Avaliados pelo custo histórico de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente, reduzido pela depreciação acumulada sobre o custo corrigido. Em dezembro de 1981, o custo dos seguintes ativos foi aumentado com base em reavaliação creditada na época ao resultado das operações:

	Reavaliação em 1981	Correção monetária até dezembro de 1983	Saldo líquido em 31 de dezembro de 1983
	3.998.198	16.289.428	20.287.626
	7.115.211	28.988.734	33.215.629
	2.890.277	11.775.543	13.492.554
	5.770	23.507	23.422
	924.494	3.766.568	4.691.062
	14.933.950	60.843.780	71.710.293

Benfeitorias, edifícios e equipamento de ferrovia 4%
Fábrica de celulose 3%
Maquinaria, mobiliário e instalações 10%
Barcos, lanchas e motores 5%
Veículos e aeronaves 20%

O leito da ferrovia não é depreciado, sendo o custo da manutenção debitado a despesas quando incorrido.

Passivo circulante e longo prazo
Todos os passivos conhecidos e mensuráveis sujeitos a variações cambiais ou a qualquer outra indexação, são ajustados de acordo com as taxas de mercado e índices vigentes na data do fechamento.

Nota 3 - Estoques

	Em 31 de dezembro de 1983	Em 31 de dezembro de 1982
Produtos acabados	10.654.708	6.379.997
Produção em processo	642.649	124.671
Matérias primas	2.108.063	1.199.220
Almoxarifado	5.412.422	2.907.820
	18.817.842	10.611.708

(em milhares de cruzeiros)

Em 31 de dezembro de 1983

	Custo	Depreciações	Líquido
		(em milhares de cruzeiros)	
Terras	20.405.756		20.405.756
Benfeitorias e estradas	9.507.694	86.047.696	33.922.705
Edifícios	9.889.176	53.861.792	21.946.638
Fábrica de celulose, Maquinaria e Equipamentos	41.369.600	276.075.942	96.918.245
Instalações	4.842.944	7.375.995	3.330.279
Móveis e utensílios	773.176	568.209	271.434
Ferrovia	414.688	30.796.140	9.722.526
Barcos, lanchas e motores	116.578	114.202	45.345
Aeronaves	260.095		3.076.700
Veículos	23.195.220	5.198.435	3.602.803
Obras em andamento	213.154		180.789.694
	90.339.171	480.677.321	180.789.694

(em milhares de cruzeiros)

Financiadora BCN S.A.		Bamércio Financeira S.A.	
Dezenove prestações (trinta e uma em 1982) mensais, iguais, vencíveis até julho de 1985	80.967	Sete prestações (dezenove em 1982), mensais, iguais, vencíveis até julho de 1984	10.304
Safra S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento	18.982	Parcela devida a curto prazo	193.929
Sete prestações (dezenove em 1982), mensais, iguais, vencíveis até julho de 1984	51.522		90.185
			103.749

Nota 6 - Créditos de Fornecedores, a Longo Prazo		Em 31 de dezembro de 1983		Em 31 de dezembro de 1982	
		Dólares americanos	Cruzeiros (em milhares de unidades)	Dólares americanos	Cruzeiros
National Bulk Carriers	9.720	9.720	2.455.952		
Mirless Blackstone Ltd.	352	345.957	169.651		
Clark Equipment Co.	48	47.024	36.224		
Parcela devida a curto prazo	10.120	9.957.874	2.661.827		
	10.031	9.870.805	1.224.452		
	89	87.069	1.437.375		

Nota 7 - Capital Social
 A. Assembleia Geral de Acionistas realizada em 29 de abril de 1983 aprovou o aumento do capital social subsidiado de Cr\$ 92.044.800.000 para Cr\$ 160.721.000.000 mediante incorporação de parte do saldo da Reserva de Correção Monetária do Capital, sem emissão de ações.
 O capital social é composto de 540.000.000 de ações ordinárias e de 180.000.000 de ações preferenciais classe A, todas sem valor nominal.
 As ações preferenciais classe A gozam dos seguintes direitos:

- a) têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da companhia;
- b) têm direito a participação integral nos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias;
- c) são resgatáveis mediante sorteio anual, na forma prevista nos estatutos e na Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976;
- d) não têm direito a voto, salvo para eleger, em votação em separado, se o enquadramento representarem pelo menos um décimo do capital social, um ou dois dos membros do Conselho de Administração, conforme este seja composto de até cinco, ou mais de cinco membros, respectivamente.
- e) serão, a qualquer tempo, convertíveis em ações ordinárias, a pedido do acionista.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 29 de dezembro de 1983 foi aprovada a proposta do Conselho de Administração para o aumento do capital social de Cr\$ 160.721.000.000 para Cr\$ 436.241.000.000 mediante a subscrição de 280 milhões de ações preferenciais, ao preço de Cr\$ 984 por ação. Nessa Assembleia o Banco do Brasil S.A. subscreeveu e integrou no ato 56 milhões de ações preferenciais classe B e foi aberta a terceiros a subscrição do restante do aumento aprovado, a qual foi completada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 1984, havendo sido desdobrado o saldo a subscreever em duas classes, C e D, de ações preferenciais que foram subscritas respectivamente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no total de 184 milhões de ações e pela Caulim da Amazônia S.A.-CADAM, no total de 40 milhões de ações.

Nota 8 - Passivos Contingentes
 A Companhia fez importações de valor substancial sem o pagamento de direitos de importação e outros encargos em função dos compromissos que assumiu com a BEFLEX (Programa de Benefícios Fiscais para a Exportação). Caso a Companhia não consiga atingir os limites a que se comprometeu terá que recolher os encargos sobre as importações feitas, acrescidos da juros e correção monetária. Considerando que esses compromissos estão sendo cumpridos, a Administração considera que esse risco não venha a materializar-se. De acordo com a prática adotada na indústria florestal, a Companhia não faz seguro para os riscos de fogo ou de outra natureza sobre a floresta.

Nota 5 - Financiamentos a Longo Prazo		Em 31 de dezembro de 1983		Em 31 de dezembro de 1982	
		(em milhares de dólares)	(em milhares de cruzeiros)		
No Exterior					
Financiamento da fábrica de celulose, no montante de 25.980.047.720 Yens (30.703.692.760 em 1982) pagável à Ishikawagima Harima Heavy Industries Co. Ltd. em onze prestações (treze em 1982) iguais, semestrais, até 31 de janeiro de 1989, juros de 8,5% ao ano, garantido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.	110.841.276	33.454.744			
Financiamento de importações, no montante de 18.495.892 dólares e de 18.495.892 dólares em americanos (23.785.576 em 1982), pagável ao Loyds Bank International Ltd. em sete prestações (nove em 1982) iguais, semestrais, até 09 de fevereiro de 1987, juros de 1% acima da taxa LIBOR, garantido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.	18.203.894	6.009.901			
Saldo devido a Universe Tankships, Inc. nos termos do acordo básico firmado em 25 de janeiro de 1982, no montante de 19.700.000 dólares americanos (39.700.000 em 1982), pagável em 28 de fevereiro de 1984, sem juros.	19.384.800	10.030.999			
Financiamento de capital circulante, no montante de 25.000.000 dólares americanos, pagável ao Citybank N.A. em prestações, iguais, semestrais, a partir de 27 de outubro de 1985 até 27 de outubro de 1990, juros de 2,25% acima da taxa LIBOR, garantido pela Companhia do Jari e pela Universe Tankships Inc.	24.600.000	6.316.750			
Parcela devida a curto prazo	173.029.970	55.812.394			
	44.738.872	11.535.817			
	128.291.098	44.276.577			

As garantias prestadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social estão cobertas por hipoteca sobre a fábrica de celulose e demais instalações industriais e edificações de propriedade da Companhia.

No País		Em 31 de dezembro de 1983		Em 31 de dezembro de 1982	
		(em milhares de dólares)	(em milhares de cruzeiros)		
Financiamentos para aquisição de ativo imobilizado, com aval da Companhia do Jari e alienação fiduciária, a saber:					

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

24 de fevereiro de 1984

Aos Administradores e Aclonistas
Companhia Florestal Monte Dourado

1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia Florestal Monte Dourado em 31 de dezembro de 1983 e a correspondente demonstração do resultado, do movimento nas contas do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data. Efetuamos nosso exame consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros contábeis e a aplicação de outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Conforme mencionado na Nota 1 às demonstrações financeiras, os algarismos comparativos referentes a 1982 incluídos pela companhia no balanço patrimonial e na demonstração do resultado não correspondem aos constantes dos registros contábeis daquele exercício e utilizados na publicação, porque a companhia decidiu corrigi-los monetariamente com base na variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

3. Em nosso parecer datado de 25 de fevereiro de 1983 sobre as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1982 consta a seguinte ressalva: "as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1982 anexas revelam que a companhia apurou um prejuízo operacional e tem um excesso de passivo circulante sobre o ativo circulante. A continuidade das operações depende, a curto prazo, da capacidade da companhia em atingir lucratividade futura através de melhorias de preços e assegurar aporte de capital dos acionistas superior ao previsto ou financiamentos suficientes. No momento, porém, não é possível prever o resultado dos esforços da administração nesse sentido, nem o resultado de operações futuras".

As circunstâncias que motivaram essa ressalva deixaram de existir em 1983 tendo em vista os melhores resultados obtidos pela companhia conforme evidencia a demonstração de resultados e também em decorrência dos novos aportes de capital mencionados na Nota 7.

4. Em virtude do procedimento adotado de imobilizar uma parcela da perda cambial, decorrente de financiamento em moedas estrangeiras vinculadas à aquisição de ativo imobilizado, excedente à variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, o ativo imobilizado e o patrimônio líquido estão demonstrados a maior por Cr\$ 36.608.092.000, e o prejuízo do exercício demonstrado a menor pelo mesmo montante.

5. Somos de parecer que, exceto quanto aos efeitos do assunto mencionado no parágrafo 4, as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Companhia Florestal Monte Dourado em 31 de dezembro de 1983 e o resultado das operações, o movimento nas contas do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desse exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.

PRICE WATERHOUSE - Auditores Independentes - CRC-PA-84
José Duarte Barbosa de Almeida - Contador - CRC-BA-8.144-S-PA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1313 - Reg. nº 7470 - Dia 26.03.84)

AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A
Concelção do Araguaia-PA

CGC-NF-05.426.795/0001-39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A, a se reunirem em sua sede social em Concelção do Araguaia-PA, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30.03.84 às 9:00 hs. a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I-) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA


- Apreciar as contas da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31.12.83;
- Eleger os membros da Diretoria e fixar seus honorários;
- Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social;

II-) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reservas de capital;
- Outros assuntos de interesse social.

Informamos ainda que, se encontra a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 5.404/76.

C. do Araguaia (PA), 15 de março de 1984


João Pereira
Diretor Presidente

ESTACON ENGENHARIA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CGC(MF) No. 04.946.406/0001-12
REGISTRO GEMEC-RCA No. 200-76/350
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias, no dia 30 de Março de 1984, na sede da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, no. 4400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos— Às 10 horas — Assembleia Geral Ordinária. 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.1983.—2. Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos.—3. Correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$— 3.700.224.000,00 para Cr\$-9.493.988.486,30.—4. O que ocorrer. — Às 12 horas — Assembleia Geral Extraordinária I — 1. Aumento do Capital Social já corrigido de Cr\$-9.493.988,486,30 para Cr\$-9.860.000.000,00, mediante aproveitamento da Reserva Legal (Cr\$19.718.780,00), saldo de lucro do exercício anterior (Cr\$-1.993.549,71), Dec-Lei no. 756/69 (Cr\$-7.709.576,00), reserva para aplicação em incentivos fiscais (Cr\$-57.276.645,51) e parte do lucro à disposição da Assembleia Geral (Cr\$279.312.962,48) e consequente alteração do Art. 5o., "caput", do Estatuto Social. — Às 16 horas — Assembleia Geral Extraordinária II — 1. Aumento do Capital Social de Cr\$-9.860.000.000,00 para Cr\$-10.512.000.000,00, mediante aproveitamento de parte da Correção Monetária do Patrimônio Líquido no presente exercício (1984), e consequente alteração do Art. 5o., "caput", do Estatuto Social.

Belém, 21 de Março de 1984
Lutfala de Castro Bitar
Presidente do Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03299, Reg. nº 7391, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

(Ext. nº 1281, Reg. nº 7400, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 13

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A
C.G.C./M.F. - 04.141.412/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 27 de Abril de 1.984, às 9,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 14º andar, conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1.983;

b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) fixação dos honorários dos Administradores.

Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Belém, 12 de Março de 1.984

MARIO PIMENTA CAMARGO
Presidente do Conselho
de Administração

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A
C.G.C./M.F. - 04.364.519/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 26 de Abril de 1.984, às 10,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 14º andar, conjunto - 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1.983;

b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) fixação dos honorários dos Administradores.

Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Belém, 12 de Março de 1.984

MAURILIO BIASI FILHO
Presidente do Conselho
de Administração

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03297, Reg. nº 7389, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

(T. nº 03298, Reg. nº 7390, Dias: 22, 23 e 26/03/84)



Secretaria de Planejamento da Presidência da República
Programa Grande Carajás.

Companhia de Desenvolvimento de Barcarena
codebar

C.G.C. — 04.319.877/0002-61

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Conselheiros,

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR, de acordo com os dispositivos legais e estatutários, submete à apreciação de V. Sas. o Relatório Anual de sua Administração, e as Demonstrações Financeiras relativos ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 1983.

Os resultados alcançados pela Companhia de Desenvolvimento de Barcarena durante o exercício de 1983 demonstram a atuação da CODEBAR dentro dos objetivos com que ela foi criada pelo Governo Federal: construir e administrar uma cidade de apoio ao funcionamento do Complexo Industrial de Alumínio, em implantação no município de Barcarena.

Este segundo ano de funcionamento da empresa caracterizou-se pelas frentes de trabalho abertas na construção de infra-estrutura do Novo Núcleo Urbano de Barcarena, imprescindíveis para o desenvolvimento de qualquer núcleo habitacional: água, esgoto, energia, estradas e telefonia. Honra, assim, a CODEBAR, o compromisso do Governo Brasileiro de dar aos trabalhadores e seus familiares do Complexo Industrial Albrás/Alunorte, um local digno para quem, pelo pioneirismo, merece destaque no processo de implantação — e posterior operação — do maior Projeto de Alumínio do Brasil, e que, por certo, será fator de grande desenvolvimento da Região Amazônica.

A construção do Núcleo Urbano segue o Plano Urbanístico — PUB, que define a nova cidade, para uma área de 1.016 hectares.

De acordo com as diretrizes estabelecidas no PUB, já estão atuando no Novo Núcleo Urbano de Barcarena vários órgãos setoriais, tanto do Governo Federal como Estadual e Municipal, atendendo às necessidades da população local nos mais diversos tipos de serviços.

A valorização social do homem também preocupa a CODEBAR. Por isso mesmo a administração da empresa não tem se fixado somente em obras mas, também, em proporcionar melhores condições para quem vai habitar a cidade. Para habitantes da Região, por solicitação da CODEBAR, foram realizados diversos convênios com órgãos setoriais visando prepará-los sócio-culturalmente para o desenvolvimento que chega à medida que o Projeto se implanta.

A atuação da CODEBAR na Implantação do Novo Núcleo Urbano de

Barcarena provocou maior oferta de empregos diretos e indiretos na Região, frutos dos investimentos que ali estão sendo efetuados, com tendência para um aumento considerável no exercício de 1984, face ao início de construções das residências para os habitantes da cidade.

Através da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a CODEBAR recebeu durante o presente exercício 2,5 bilhões de cruzeiros para aplicação na infra-estrutura de apoio ao funcionamento complexo Albrás/Alunorte. Consciente das dificuldades financeiras por que passa o país, a CODEBAR tem procurado adaptar as necessidades de seus gastos aos recursos recebidos.

Como recursos complementares foi conseguido a alocação de 550 milhões de cruzeiros, necessários para o prosseguimento das obras do sistema viário do Núcleo Urbano.

De grande importância, também, foram os recursos conseguidos no final do ano de 1983, no valor de 1 bilhão de cruzeiros, que vai viabilizar a construção de uma estrada ligando a Ilha do Arapari ao Núcleo Urbano de Barcarena. Esse acesso a Belém trará grande economia de tempo, de distância e de gastos. A administração da CODEBAR está empenhada para que essa obra seja concluída até o final de 1984.

Não poderíamos deixar de registrar a abertura do processo de ocupação do Novo Núcleo Urbano de Barcarena, no último dia do ano de 1983, através de licitação pública para venda de lotes para residências, comércio e serviços. Define-se com isso a ocupação da cidade à medida em que vão sendo oferecidos, para a população, infra-estrutura e equipamentos urbanos básicos.

Os resultados obtidos durante o segundo ano de atividades da CODEBAR bem demonstram a consolidação de uma nova cidade que surge em pleno interior da Amazônia. Naturalmente que muitas têm sido as dificuldades enfrentadas, peculiares a qualquer obra pioneira como a que temos a obrigação de executar. Entretanto, a CODEBAR sente-se plenamente recompensada pela certeza de estar honrando o compromisso do Governo Brasileiro de preparar a infra-estrutura necessária à implantação e ao funcionamento do Complexo Industrial Albrás/Alunorte.

Belém, 13 de março de 1984.

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL (Período de 01.01.83 à 31.12.83)

ATIVO		PASSIVO			
	1.983	1.982			
CIRCULANTE	1.904.116.858,83	1.489.186.811,57	CIRCULANTE	88.089.559,94	232.943.197,03
Bancos	472.573.982,66	470.756.516,31	Fomecedores	-	288.989,78
Estoques	954.040.112,85	1.738.359,07	Honor. do Conselho Fiscal	-	125.598,00
Material de Consumo	5.180.312,81	1.738.359,07	Aluguéis do Imóveis	389.516,00	246.000,00
Lotes à Comercializar	948.859.800,04	930.000.000,00	Condomínio	5.838.095,76	96.000,00
Contas à Receber-Transf.Ord. UNIAO	281.700.000,00	2.586.069,92	Convênio CONSOAL	-	9.375.000,00
Adiantamentos	181.360.892,52	79.481.231,19	Conv. P/ Programa Sócio Cultural	12.982.884,99	355.000,00
Creditos Diversos	12.982.884,99	3.450.000,00	Cauções S/ Contrato	-	3.450.000,00
Depósitos e Cauções	1.458.175,81	214.635,08	Subvenção P/ Prog. de Apoio - CIB	31.229.138,78	180.800.000,00
Despesas Diferidas	1.239.784.948,36	-	Provisão P/ Férias	2.147.261,30	8.826.732,83
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.239.784.948,36	-	L.R.R.F. A Recolher	-	2.068.841,00
Custos à Apropriar	1.239.784.948,36	-	L.P.A.S. A Recolher	11.991.413,13	14.148,01
PERMANENTE	1.230.745.555,64	725.507.077,42	P.A.S.E.P. A Recolher	17.823.007,45	7.382.814,29
INVESTIMENTOS	-	620.181.724,27	F.G.T.S. A Recolher	5.594.242,53	6.885.183,67
Implant. do N. N. URBANO de Barcarena	-	620.181.724,27	RESULTADO DE EXERCÍCIOS	803.273.992,66	-
IMOBILIZADO	1.213.981.858,83	99.324.351,40	FUTUROS	803.273.992,66	-
Veículos	49.823.148,83	14.317.107,97	Resultado do Exercício Seguinte	803.273.992,66	-
Móveis e Utensílios	59.094.792,91	17.512.499,03	Recursos P.I.N. / UNIAO	803.273.992,66	-
Equipamentos de Escritório	31.741.584,07	12.705.703,17	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.483.303.808,42	1.981.750.691,86
Aparelhos e Acessórios	51.342.851,27	19.306.931,79	CAPITAL INTEGRALIZADO	699.240.000,00	70.500.000,00
Aparelhagem Telefônica	9.956.234,60	4.212.544,15	Capital Social	700.000.000,00	700.000.000,00
Biblioteca	483.272,05	196.530,59	(-) Ações/Part. C/ Subscrição	(760.000,00)	(629.500.000,00)
Edificações - Núcleo Urbano	982.272.808,85	(4.266.900,14)	RESERVA DE CAPITAL	4.128.130.959,26	2.232.317.621,90
(-) Provisão P/ Depreciação	(34.538.931,33)	35.339.844,84	Reserva de C. M. do Cap. Realiz.	310.124.229,58	62.031.524,45
Obras em Andamento	83.805.895,78	6.020.981,75	Reserv. de Subv. P/ Investimento	3.813.918.556,91	2.170.286.097,45
DIFERIDO	16.763.999,01	-	Reserv. de Doações de Dir. e Val.	4.075.086,07	-
Despesas C/ Instalações	4.322.377,19	1.828.824,39	Reserv. de Doações de Bens Móveis	13.083,70	-
Despesas C/ Organização	1.214.346,22	513.797,36	PREJUÍZO A AMORTIZAR	(1.344.067.147,84)	(321.066.929,94)
Beneficências em Bens de Terceiros	14.234.601,67	5.965.870,60	(-) Prejuízo do Exercício	(1.344.067.147,84)	(321.066.929,94)
Custos de Projetos	11.868.435,94	(2.307.500,60)	TOTAL DO PASSIVO	4.374.647.381,02	2.214.693.888,99
(-) Provisão P/ Amortização	(14.675.862,01)	-			
TOTAL DO ATIVO	4.374.647.381,02	2.214.693.888,99			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31.12.83	31.12.82
1. RECEITAS OPERACIONAIS	1.827.284.484,94	219.400.000,00
1.1. Transf. Ord. da União	1.823.465.580,70	219.400.000,00
1.2. Receita com Vendas de Imóveis	3.816.904,24	-
2. CUSTOS OPERACIONAIS	(104.549.067,00)	-
2.1. Custo de Imóveis Vendidos	(104.549.067,00)	-
3. LUCRO BRUTO	1.722.735.417,94	219.400.000,00
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.094.982.440,45)	(554.736.006,57)
4.1. Pessoal e Previdência	450.757.537,36	156.034.963,02
4.2. Material de Consumo	26.720.595,30	10.715.336,25
4.3. Serv. de Terceiros e Encargos	123.649.751,03	33.787.339,92
4.4. Despesas c/ Manutenção - NURB	91.136.806,39	-
4.5. Encargos Sociais	52.171.420,08	20.711.062,53
4.6. Despesas Gerais	20.935.128,38	5.312.762,33
4.7. Corr. Monetária do Balanço	2.329.611.201,91	326.174.523,52
5. LUCRO OPERACIONAL	(1.372.247.022,51)	(335.336.006,57)
6. RECEITAS FINANCEIRAS	18.948.056,88	10.912.966,66
7. OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	9.231.807,79	3.356.109,97
8. PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.344.067.147,84)	(321.066.929,94)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Em 31 de dezembro de 1.983		1.983	1.982
1. ORIGEM DOS RECURSOS			
Resultado Líquido do Exercício	(1.344.067.147,84)	(321.066.929,94)	-
Depreciação	16.298.855,15	3.447.053,60	-
Amortização	4.385.473,24	1.825.183,29	-
Reservas de Doações	1.908.321,04	1.782.357.636,90	-
Reserv. de Subv. P/ Investimento	803.273.992,66	803.273.992,66	-
Resultado de Exercícios Futuros	2.329.611.201,91	326.174.523,52	-
Correção Monet. do Balanço	-	70.500.000,00	-
Integralização do Capital	1.816.047.298,89	1.863.277.992,81	-
TOTAL	1.816.047.298,89	607.034.378,27	-
2. APLICAÇÃO DE RECURSOS			
Adições ao Ativo Imobilizado	627.451.447,84	76.515.011,42	-
Aplicações em Investimentos	-	524.581.621,89	-
Adições ao Diferido	5.783.420,38	5.937.744,86	-
Realizável a Longo Prazo	823.008.748,32	-	-
TOTAL	1.258.243.614,54	1.258.243.614,54	-
- VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	559.803.684,35	1.258.243.614,54	-
TOTAL GERAL	1.816.047.298,89	1.863.277.992,81	-

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1.983	1.982	VARIÇÃO
1. ATIVO CIRCULANTE	1.904.116.858,83	1.489.186.811,57	414.930.047,26
2. PASSIVO CIRCULANTE	(88.089.559,94)	(232.943.197,03)	144.873.637,09
3. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.816.047.298,89	1.256.243.614,54	559.803.684,35

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 1.983

	CAPITAL SOCIAL		RESERVA DE CAPITAL		RESULTADO ACUMULADO PREJUÍZO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	SUBSCRITO	A REALIZAR	SUBVENÇÃO P/ INVESTIMENTO	DOAÇÕES		
SALDO INICIAL	700.000.000,00	(629.500.000,00)	-	-	(321.066.929,94)	1.981.750.691,86
AJUST. EXERC. ANTERIOR	-	-	-	-	3.447.053,60	3.444.320,33
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	-	-	(433.036.143,21)	2.877.799.141,23
RESERVA DE DOAÇÕES	-	-	-	1.609.688,07	-	2.478.481,70
TRANSF. ENTRE CONTAS	-	628.740.000,00	-	-	750.686.019,55	(1.344.067.147,84)
PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	-	-	-	-	(1.344.067.147,84)	1.908.321,04
SUBV. P/ INVESTIMENTO	-	-	1.908.321,04	-	-	1.908.321,04
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	700.000.000,00	(760.000,00)	3.813.918.556,91	4.088.169,77	(1.344.067.147,84)	3.483.303.808,42

Barcarena (PA), 31 de dezembro de 1983

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE CPF: 001.271.242-69HUMBERTO DA COSTA CHAVES
DIR. DE ADM. E FINANÇAS CPF: 003.762.302-82CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
DIRETOR DE OBRAS CPF: 000.323.952-72JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO
DIRETOR DE OPERAÇÕES CPF: 000.225.862-53RAIMUNDA RODRIGUES DA CUNHA RAMOS
CONTADORA C.R.C. 4369
CPF: 017.011.342-68

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - Codebar, representado pelos membros que este subscrevem, no exercício da competência que lhe é atribuída pela legislação vigente, examinou o Relatório Anual da Administração e o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1983, em conjunto com as Demonstrações Financeiras que integram essas peças contábeis. Considerando que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem com correção e propriedade a situação patrimonial e financeira da Codebar naquela data, o Conselho Fiscal é de parecer que as Demonstrações Financeiras da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - Codebar, relativas ao exercício de 1983, estão em condições de serem submetidas à aprovação dos Acionistas da Sociedade.

Belém (PA), 13 de março de 1984
ANA AMÉLIA CORREA DE GOUVEIA
CPF 000176802/63ROBERTO PARENTONI MARTINS
CPF 066391607/06RANILSON CASTRO TRINDADE
CPF 001227182/91

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1311. Reg. nº 7458. Dia: 26.03.84)

Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 15

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A
C.G.C.- Nº 04.364.519/0001-00

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:-

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.983.

Permanecemos, entretanto, à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

Balém, 15 de março de 1.984:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983 E 1.982

A T I V O		1.983	1.982	P A S S I V O		1.983	1.982
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
DISPONÍVEL				CONTAS A PAGAR			
Caixa		1.459.499,43	146.874,75	Fornecedores		2.846.978,75	334.440,00
Bancos Conta Movimento		183.169.565,00	50.600,00	Honorários e Salários a Pagar		2.668.979,45	1.143.591,00
Bancos Conta Vinculada		-	70.000.000,00	Contribuições Sociais a Recolher		580.934,20	66.223,00
SOMA DO DISPONÍVEL		184.629.064,43	70.197.474,75	Impostos e Taxas a Recolher		1.456.863,00	83.785,00
REALIZÁVEL				Creditos de Acionistas		-	6.028.990,60
Adiantamentos		7.913.945,00	400.000,00	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		7.553.755,40	7.657.029,60
Estoques		15.688.872,38	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
SOMA DO REALIZÁVEL		23.602.817,38	400.000,00	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		208.231.881,81	70.597.474,75	Ações Ordinárias		320.801.769,00	306.574.598,00
PERMANENTE				Ações Preferenciais		934.886.487,00	893.425.402,00
IMOBILIZADO				SOMA DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO		1.255.688.256,00	1.200.000.000,00
Terras		469.588.930,00	183.019.416,00	CAPITAL SOCIAL A REALIZAR (-)			
Pastos em Formação		155.158.890,45	-	Ações Ordinárias		72.168.334,00	134.525.428,00
Obras de Infra-Estrutura		11.648.360,00	-	Ações Preferenciais		601.638.006,00	823.425.402,00
Instalações Pecúárias		12.896.031,00	-	SOMA DO CAPITAL SOCIAL A REALIZAR		673.806.340,00	957.950.830,00
Máquinas e Motores		20.629.967,00	-	CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
Aparelhos e Equipamentos		561.233,00	-			581.881.916,00	242.049.170,00
Veículos		17.588.079,00	-	RESERVA DE CAPITAL			
Gado Bubalino		30.798.915,00	-			648.396.688,00	11.232.746,00
Gado Bovino Mestiço		120.348.291,00	-	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Animais de Trabalho		5.269.935,80	-			1.230.278.604,00	253.281.916,00
Animais de Reprodução		5.066.324,00	-				
Estudos e Projetos		33.919.469,00	3.738.087,00				
Depreciações Acumuladas (-)		3.265.101,00	-				
SOMA DO IMOBILIZADO		880.209.324,25	186.757.503,00				
DIFERIDO							
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS							
		149.391.153,34	3.583.967,85				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		1.029.600.477,59	190.341.470,85				
TOTAL DO ATIVO		1.237.832.359,40	260.938.945,60	TOTAL DO PASSIVO		1.237.832.359,40	260.938.945,60

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/83 e 31/12/82			I M O B I L I Z A D O				
	1.983	1.982	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORIGINAL	C. MONETÁRIA	DEPRECIACÃO	VALOR RESIDUAL
RECEITAS PRÉ-OPERACIONAIS			Terras	171.849.170,00	297.739.760,00	-	469.588.930,00
RECEITAS FINANCEIRAS			Pastos em Formação	110.280.852,45	44.878.038,00	-	155.158.890,45
Ativos s/Aplicações Financeiras	143.772.296,76	-	Obras de Infra-Estrutura	11.275.100,00	373.260,00	-	11.648.360,00
SUB-TOTAL	143.772.296,76	-	Instalações Pecúárias	12.896.031,00	-	-	12.896.031,00
DESPESAS OPERACIONAIS			Máquinas e Motores	16.790.120,00	3.839.847,00	1.013.288,00	19.616.679,00
Custo do Rebanho	(1.565.575,00)	-	Aparelhos e Equipamentos	316.000,00	245.233,00	106.211,00	455.022,00
Despesas Administrativas	(38.818.482,87)	(4.026.202,45)	Veículos	10.384.000,00	7.204.079,00	2.145.602,00	15.442.477,00
Conservação e Manutenção	(6.030.574,50)	(940,00)	Gado Bubalino	20.000.000,00	10.798.915,00	-	30.798.915,00
Despesas Financeiras	(39.845,57)	-	Gado Bovino Mestiço	79.953.100,00	40.395.191,00	-	120.348.291,00
Impostos e Taxas	(4.473.342,31)	(92.412,40)	Animais de Trabalho	3.694.112,80	1.575.823,00	-	5.269.935,80
Depreciações	(2.140.835,00)	-	Animais de Reprodução	3.670.154,00	1.396.170,00	-	5.066.324,00
Resultado da Correção Monetária	(368.104.012,00)	802.808,00	Estudos e Projetos	17.587.325,00	16.332.144,00	-	33.919.469,00
SUB-TOTAL	(277.400.370,49)	(3.316.746,85)		458.695.965,25	424.778.460,00	3.265.101,00	880.209.324,25
CORREÇÃO MONETÁRIA DO DIFERIDO	131.593.185,00	(267.221,00)					
RESULTADO DO EXERCÍCIO							
Despesas Pré-Operacionais	(145.807.185,49)	(3.583.967,85)					
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/83 e 31/12/82			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/83 e 31/12/82				
ORIGENS			CAPITAL SOCIAL		RESERVA CAPITAL	TOTAL	
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			Integralização de Capital	242.049.170,00	-	242.049.170,00	
- Em Ações Ordinárias	68.600.000,00	172.049.170,00	Correção Monetária	-	11.232.746,00	11.232.746,00	
- Em Ações Preferenciais	260.000.000,00	70.000.000,00	Saldo em 31/12/82	242.049.170,00	11.232.746,00	253.281.916,00	
DEPRECIACÕES	2.140.835,00	-	Integralização de Capital	328.600.000,00	-	328.600.000,00	
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	368.104.012,00	(802.808,00)	Aumento de Capital - com Reserva	11.232.746,00	(11.232.746,00)	-	
TOTAL DAS ORIGENS	698.844.847,00	241.246.362,00	Correção Monetária	-	648.396.688,00	648.396.688,00	
APLICAÇÕES			Saldo em 31/12/83	581.881.916,00	648.396.688,00	1.230.278.604,00	
Adições ao Imobilizado	283.706.795,25	174.989.170,00					
Adições ao Diferido	277.400.370,49	3.316.746,85					
TOTAL DAS APLICAÇÕES	561.107.165,74	178.305.916,85					
ALMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	137.737.681,26	62.940.445,15					
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO ATIVO CIRCULANTE	137.634.407,06	70.597.474,75					
PASSIVO CIRCULANTE	103.274,20	(7.657.029,60)					
CAPITAL CIRCULANTE	137.737.681,26	62.940.445,15					

0854

16 - Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

Nota 1- ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a) - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas estabelecidas na Lei 6.404 de 15.12.76 e legislação complementar.

Nota 2- SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

- a) - O Ativo e o Passivo circulante tem prazo de realização previsto para o exercício seguinte.
- b) - O Ativo Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição corrigido monetariamente, conforme normas estabelecidas pela legislação.
- c) - A depreciação foi calculada pelo método linear às taxas admitidas pela legislação do Imposto sobre a Renda.
- d) - O Ativo Diferido refere-se as despesas pré-operacionais acumuladas as quais estão sendo corrigidas monetariamente e serão amortizadas, em prazo mínimo de 5 anos, após o início efetivo das operações.
- e) - As contas do Patrimônio Líquido incluem a correção monetária no exercício, ajustada com base nas variações das O.R.T.N.'s.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURILIO BIAGI FILHO PRESIDENTE C.P.F.-034.078.028-20	OSCAR AMERICANO NETO VICE-PRESIDENTE C.P.F.-008.381.288-15	MARIO PIMENTA CAMARGO CONSELHEIRO C.P.F.-006.289.138-34	ALUIZIO MARCELLO DE ARAUJO CONSELHEIRO C.P.F.-000.627.148-68	CICERO JUNQUEIRA FRANCO CONSELHEIRO C.P.F.-003.102.128-04
-------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI
CONSELHEIRO
C.P.F.-045.617.758-20

DIRETORIA

EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA DIRETOR PRESIDENTE C.P.F.-015.494.488-20	ORLANDO MARIUCCI DIRETOR EXECUTIVO C.P.F.-008.472.598-20	WALTER ANTONIO DE PADUA BECKER DIRETOR C.P.F.-833.667.178-15	DIONISIO FRANCISCO PINHEIRO CONTADOR C.R.C./SP - 119.084-S/PA C.P.F.-817.214.638-87
------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03325. Reg. nº 7452. Dia: 26.03.84)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S.A.
C.G.C.-04.141.412/0001-00

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:-

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.983. Permanecemos, entretanto, à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

Belém, 15 de Março de 1.984.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.983 e 1.982

A T I V O	1.983	1.982	C I R C U L A N T E	1.983	1.982
<u>CIRCULANTE</u>			<u>CIRCULANTE</u>		
<u>DISPONÍVEL</u>			<u>CONTAS A PAGAR</u>		
Caixa	1.306.019,91	126.902,93	Fornecedores	8.507.722,89	31.230.194,50
Bancos Conta Movimento	101.465.172,78	986.512,30	Honorários e Salários a Pagar	2.171.405,00	242.074,80
Bancos Conta Vinculada	-	60.400.000,00	Contribuições Sociais a Recolher	-	11.814,80
<u>SOMA DO DISPONÍVEL</u>	<u>102.771.192,69</u>	<u>61.513.415,23</u>	Impostos e Taxas a Recolher	1.572.198,33	121.239,00
<u>REALIZÁVEL</u>			<u>Créditos de Acionistas</u>	-	<u>74.478.389,52</u>
Adiantamentos	9.393.898,00	323.414,22	<u>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>12.251.326,22</u>	<u>106.083.712,62</u>
Estoques	30.714.483,60	5.679.490,00	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		
<u>SOMA DO REALIZÁVEL</u>	<u>40.108.381,60</u>	<u>6.002.904,22</u>	<u>CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO</u>		
<u>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>142.879.574,29</u>	<u>67.516.319,45</u>	Ações Ordinárias	250.000.000,00	95.513.952,00
<u>PERMANENTE</u>			Ações Preferenciais	750.000.000,00	286.541.857,00
<u>IMOBILIZADO</u>			<u>SOMA DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO</u>	<u>1.000.000.000,00</u>	<u>382.055.809,00</u>
Terras	74.945.696,22	29.209.627,22	<u>CAPITAL SOCIAL A REALIZAR (-)</u>		
Pastos Formados	179.141.923,18	-	Ações Ordinárias	97.969.073,00	44.202.681,00
Pastos em Formação	-	65.037.465,88	Ações Preferenciais	296.177.837,00	133.858.888,00
Obras de Infra Estrutura	19.962.352,50	7.645.812,50	<u>SOMA DO CAPITAL SOCIAL A REALIZAR</u>	<u>394.146.910,00</u>	<u>178.061.569,00</u>
Instalações Pecuárias	21.349.804,00	1.600.000,00	<u>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</u>		
Construções Cíveis	27.604.091,46	4.929.283,57	Reserva de Capital	605.853.090,00	203.994.240,00
Culturas Permanentes	599.111,00	233.500,00	<u>RESEVA DE CAPITAL</u>	<u>644.454.652,00</u>	<u>68.458.850,00</u>
Máquinas e Motores	143.385.548,00	51.375.697,00	<u>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>1.250.307.742,00</u>	<u>272.453.090,00</u>
Aparelhos e Equipamentos	6.173.394,00	2.277.029,00			
Veículos	35.189.007,00	13.572.757,00			
Móveis e Utensílios	2.850.910,00	484.201,00			
Gado Bubalino	382.950.620,00	115.464.902,00			
Animais de Trabalho	12.422.501,00	2.200.782,00			
Estudos e Projetos	37.613.992,00	5.786.931,00			
Depreciações Acumuladas (-)	77.689.780,15	14.165.222,71			
<u>SOMA DO IMOBILIZADO</u>	<u>866.499.170,21</u>	<u>285.652.765,46</u>			
<u>DIFERIDO</u>					
Despesas Pré-Operacionais	253.180.323,72	25.367.717,71			
<u>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</u>	<u>1.119.679.493,93</u>	<u>311.020.483,17</u>			
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>1.262.559.068,22</u>	<u>378.536.802,62</u>	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>1.262.559.068,22</u>	<u>378.536.802,62</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/83 e 31/12/82			I M O B I L I Z A D O				
	1.983	1.982	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORIGINAL	C. MONETÁRIA	DEPRECIACÃO	VALOR RESIDUAL
RECEITAS PRÉ-OPERACIONAIS			Terras	14.000.000,00	60.945.696,22	-	74.945.696,22
REBANHO			Pastos Formados	62.153.604,18	116.988.319,00	-	179.141.923,18
Produção Animal	8.296.900,00	3.529.680,00	Obras de Infra-Estrutura	6.717.825,00	13.244.527,50	-	19.962.352,50
Recria	5.035.360,00	-	Instalações Pecúárias	15.363.478,00	5.986.326,00	-	21.349.804,00
RECEITAS FINANCEIRAS	987.776,25	16.918,31	Construções Cívicas	19.849.579,37	7.754.512,09	-	27.604.091,46
Descontos Obtidos	33.712.416,46	-	Culturas Permanentes	233.500,00	365.611,00	-	599.111,00
Agios s/Aplicações Financeiras	-	-	Máquinas e Motores	35.387.391,06	107.998.156,94	65.550.884,81	77.834.663,19
RECEITAS EVENTUAIS	18.309.000,00	-	Veículos	8.128.687,00	27.060.320,00	10.738.815,34	24.450.191,66
Locação de Equipamentos	66.341.452,71	3.546.598,31	Aparelhos e Equipamentos	1.812.171,50	4.361.222,50	1.202.971,00	4.970.423,00
SUB - TOTAL	(38.907.759,20)	(19.058.279,23)	Móveis e Utensílios	1.860.300,00	990.610,00	197.109,00	2.653.801,00
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	(26.422.919,54)	(13.693.704,18)	Gado Bubalino	129.244.416,00	253.706.204,00	-	382.950.620,00
Custo do Rebanho	(40.841.343,73)	(11.649.907,87)	Animais de Trabalho	5.715.000,00	6.707.501,00	-	12.422.501,00
Despesas Administrativas	(7.209,00)	(9.137,32)	Estudos e Projetos	17.948.000,00	19.665.992,00	-	37.613.992,00
Conservação e Manutenção	(1.929.362,84)	(2.050.199,48)	TOTAL	318.413.952,11	625.774.998,25	77.689.780,15	866.499.170,21
Despesas Financeiras	(74.100,00)	-					
Impostos e Taxas	(27.166.989,11)	(10.324.524,26)					
Custo da Produção Agrícola	(87.448.093,90)	(45.363.106,73)					
Depreciações	(156.456.324,61)	(7.876.047,30)					
Resultado da Correção Monetária	(71.356.281,40)	(14.782.382,48)					
SUB - TOTAL	(227.812.606,01)	(22.658.429,78)					
CORREÇÃO MONETÁRIA DO DIFERIDO	=====	=====					
RESULTADO DO EXERCÍCIO	=====	=====					
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/83 e 31/12/82			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/83 e 31/12/82				
	1.983	1.982		CAPITAL SOCIAL	RESERVA CAPITAL	TOTAL	
ORIGENS			Saldo em 01/01/82	20.850.000,00	794.240,00	21.644.240,00	
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			Integralização de Capital	182.350.000,00	-	182.350.000,00	
- Em Ações Ordinárias	83.500.000,00	36.950.000,00	Aumento de Capital com Reserva	794.240,00	(794.240,00)	-	
- Em Ações Preferenciais	249.900.000,00	145.400.000,00	Correção Monetária	-	68.458.850,00	68.458.850,00	
DEPRECIACÕES	27.166.989,11	10.324.524,26	Saldo em 31/12/82	203.994.240,00	68.458.850,00	272.453.090,00	
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	87.448.093,90	(45.363.106,73)	Integralização de Capital	333.400.000,00	-	333.400.000,00	
TOTAL DAS ORIGENS	448.015.083,01	147.311.417,53	Aumento de Capital com Reserva	68.458.850,00	(68.458.850,00)	-	
APLICAÇÕES			Correção Monetária	-	644.454.652,00	644.454.652,00	
Adições ao Imobilizado	122.363.117,16	135.320.146,95	Saldo em 31/12/83	605.853.090,00	644.454.652,00	1.250.307.742,00	
Adições ao Diferido	156.456.324,61	7.876.047,30					
TOTAL DAS APLICAÇÕES	278.819.441,77	143.196.194,25					
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	169.195.641,24	4.115.223,28					
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	75.363.254,84	52.154.342,00					
ATIVO CIRCULANTE	93.832.386,40	(48.039.118,72)					
PASSIVO CIRCULANTE	169.195.641,24	4.115.223,28					
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	=====	=====					

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Nota 1- ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
a) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas estabelecidas na Lei 6.404 de 15.12.76 e legislação complementar.

Nota 2- SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) O Ativo e o Passivo circulante tem prazo de realização previsto para o exercício seguinte.
b) O Ativo Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição corrigido monetariamente, conforme normas estabelecidas em legislação.
c) A depreciação foi calculada pelo método linear às taxas admitidas pela legislação do Imposto sobre a Renda.
d) O Ativo Diferido refere-se as despesas pré-operacionais acumuladas as quais estão sendo corrigidas monetariamente e serão amortizadas, em prazo mínimo de 5 anos, após o início efetivo das operações.
e) As contas do Patrimônio Líquido incluem a correção monetária incorrida no exercício, apurada com base nas variações das O.R.T.N.'s.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIO PIMENTA CAMARGO
Presidente
C.P.F.-006.289.138-34

ALUIZIO REBELLO DE ARAUJO
Vice-Presidente
C.P.F.-002.627.148-68

OSCAR AMERICANO NETO
Conselheiro
C.P.F.-008.381.288-15

OSCAR AMERICANO NETO
Diretor Presidente
C.P.F.-008.381.288-15

DIRETORIA

ORLANDO MARIOTTI
Diretor Executivo
C.P.F.-008.472.598-20

DIONISIO FRANCISCO PINHEIRO
Contador
C.R.C./SP - 119.084 - S/PA
C.P.F.-817.214.630-87

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03326. Reg. nº 7451. Dia: 26.03.84)

0656

GUARÁ AÇÚCAR INDUSTRIAL S/A.
CNPJ 004.828.554/0001-32
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
De conformidade com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas., as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983. Na Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, a Diretoria irá propor a seguinte destinação aos Lucros e Reservas existentes (em milhares de cruzeiros):

1. Apropriação do Lucro Líquido do Exercício de 1983:		2.277	3. Aumento do Capital Social Realizado com utilização da Reserva de Capital:	
- Reserva Legal			- Correção Monetária do Capital Realizado	693.082
- Saldo a disposição da Diretoria para distribuição	Futura	43.258	- Capital Social em 31.12.83	501.887
Lucro Líquido do Exercício de 1983		45.535	- Novo Capital Social Realizado	1.194.969
2. Aumento do Capital Social Autorizados		630.000		
- Capital Social Autorizado em 31.12.83		870.000		
- Aumento do Capital Social Autorizado		1.500.000		
- Novo Capital Social Autorizado				

Permanecemos a disposição da V.Sas., para qualquer esclarecimento que se tornarem necessários.
Benevides(Pa), 21 de março de 1984.
A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ATIVO		PASSIVO		
	31.12.83	31.12.82	31.12.83	31.12.82
CIRCULANTE			CIRCULANTE	
Bens materiais e dep. banc. à vista	24.476	2.151	Fornecedores	17.065
Créditos:			Salários, Ordenados e enc. sociais	36.369
Duplicatas, Faturas e Receber e Outros	15.016	3.377	Impostos a pagar e outros débitos	18.772
Créditos			Inst. Financeiras, inclusive parcelas vencíveis a curto prazo dos empréstimos a longo prazo	300
Estoques	520.499	300.801	Provisões, inclusive para IR	81.575
Despesas antecipadas	19.976	2.287		160.081
	555.491	313.445		
	279.967	315.622		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	26.605	14.148	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	23.449
Depósitos Imo. Fiscais IR			Prov. Inclusiva IR diferido	23.449
PERMANENTE	7.442	267	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Investimentos			CAPITAL SOCIAL	
			Ações Ordinárias-Residentes no País	210.000
			Ações Preferenciais-Residentes no País	420.000
			(-) Capital a Realizar	(128.113)
				501.887
			Reservas de Capital	
Inobilizada	1.751.838	760.749	Corr. Monet. do Capital Realizado	795.703
Custo Corrigido	(487.121)	(165.823)	Imo. Fiscais do IR	1.523
Deprec. Acumuladas	1.264.717	594.926		797.226
			Reservas de Lucros	
			Reserva Legal	23.304
			Lucros Acumulados	372.784
				1.695.201
	1.272.159	595.193		
TOTAL DO ATIVO	1.878.731	924.963	TOTAL DO PASSIVO	1.878.731

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

	1983	1982
RENDIMENTO OPERACIONAL		
Vendas dos Produtos	3.577.273	1.201.300
Outros Rendimentos Operacionais	172	1.093
	3.577.445	1.202.393
Impostos, Paturados	(450.253)	(145.401)
RENDIMENTO OPERACIONAL LÍQUIDO	3.127.192	1.056.992
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(2.397.742)	(851.294)
LUCRO BRUTO	729.450	205.698
Despesas com Vendas	(8.712)	(496)
Despesas Gerais Adm. e outras desp. operacionais	(271.378)	(99.017)
Despesas (Receitas) Financeiras, líquidas	(69.395)	7.979
Deprec. e Amortizações (incluídas as atribuídas aos custos e ao capitalizadas)	(29.636)	(9.442)
LUCRO OPERACIONAL	350.329	104.715
Despesas e Receitas não Operacionais	(120.081)	(37.472)
Saldo da Conta de Corr. Monetária	(149.331)	17.471
LUCRO DO EXERCÍCIO APÓS DO IR	80.917	84.664
Provisão para o IR	(35.382)	(21.390)
LUCRO LÍQUIDO	45.535	63.274
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	1,91	2,65

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

	1983	1982	
ORIGENS DOS RECURSOS			
Lucro Líquido do Exercício	45.535	63.274	
Depreciações	66.527	24.175	
Corr. Monet. do Balanço	149.331	(17.420)	
Aumento do Exigível a Longo Prazo	305	18.524	
Alienação do Permanente	141.194	44.401	
Aumento nas Reservas de Capital	1.523	-	
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	404.411	132.954	
Aumento do Inobilizado	26.079	26.993	
Aumento nos Investimentos	4.782	-	
Aumento do Realizável a Longo Prazo	12.457	8.395	
Complemento Imposto de Renda	157	4.633	
	43.475	40.021	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	360.942	92.935	
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
	Início	Fim	Variação
31 DE DEZEMBRO DE 1983	315.622	579.967	264.345
Ativo Circulante	256.678	160.081	(96.597)
Passivo Circulante	58.944	419.886	360.942
Capital Circulante Líquido	58.944	419.886	
31 DE DEZEMBRO DE 1982			
Ativo Circulante	64.625	315.622	250.997
Passivo Circulante	28.617	256.678	128.061
Capital Circulante Líquido	33.992	58.944	24.952

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 1981	71.698	184.022	2.544	42.570	300.834
Correção Monetária		250.004	2.487	33.175	285.666
Aumento do Capital Social	184.026	(184.022)		(4.633)	(4.633)
Complemento Provisão IR				63.274	63.274
Lucro Líquido do Exercício			3.164	(3.164)	-
Reserva Legal do Exercício			8.195	131.218	645.141
Saldo em 31 de dezembro de 1982	255.724	250.004	12.832	198.465	1.003.159
Correção Monetária		791.862			1.523
Aumento do Capital Social	246.163	(246.163)			
Aumento das Reservas de Capital		1.523		(157)	(157)
Complemento Provisão IR				45.535	45.535
Lucro Líquido do Exercício			2.277	(2.277)	-
Reserva Legal do Exercício					
Saldo em 31 de dezembro de 1983	501.887	797.226	23.304	372.784	1.695.201

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO

- As Demonstrações foram elaboradas de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei 6.404.
- Inflação: seus efeitos são reconhecidos mediante a correção monetária das contas de Ativo Permanente e de Patrimônio Líquido de acordo com a variação das OBTAs, sendo a diferença lançada ao resultado do exercício.
- Estoques: avaliados pelo custo médio ou do mercado, dos dois o menor.
- Depreciações: calculadas pelo método linear sobre os valores monetariamente corrigidos às taxas usualmente admitidas pela legislação fiscal.
- Imobilizado: monetariamente corrigido até a data do Balanço. Consiste em (milhares de cruzeiros)

	1983	1982
Terras	152.334	73.138
Edifícios	469.423	159.805
Plantações e Gado	760.666	410.579
Móveis, Utensílios, Máquinas Agrícolas e Outros	369.414	117.227
	1.751.837	760.749
(-) Depreciações	(487.121)	(165.823)
Imobilizado líquido	1.264.716	594.926

- Instituições Financeiras: referem-se a empréstimos para Capital de Giro (MCR\$55.946 em 1982) e para Capital Fixo em valor de MCR\$300 (MCR\$190) em 1982). Do total acima MCR\$300 (MCR\$56.336) são a curto prazo.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 OLIVANTISTAS DE GIORGIO - Presidente
 EDUARDO DUARTE LEOPOLDO E SILVA
 STEFANO MARINONI

DIRETORIA
 STEFANO MARINONI - Diretor Geral
 ABRAHAM LIOM - Diretor

ANTÔNIO ISOEL QUADRO
 Tec. Cont. CRC-Pa 3035
 CPF 044337268-34

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1309, Reg. nº 7454, Dia: 26.03.84)

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A
 CCC/MF 04.862.744/0001-76
 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1984.

Aos 19 dias do mês de março de 1984 às 10:00 horas na sede social da Sociedade Anônima Agropecuária São João S/A, a Av. Governador José Malcher 1027 apto 405 reuniram-se os Acionistas da Companhia para deliberarem sobre o Aumento do Capital Social Autorizado, tendo em vista a aprovação do seu projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Aberta a sessão assumiu a presidência da reunião o sr. João Francisco Alves de Carvalho Neto, que após a leitura dos Anúncios de Convocação passou a exposição dos motivos pertinentes a esta. Face as explicações dadas pelo presidente decidiram-se os presentes pelo aumento do Capital Social Autorizado que era de G\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para G\$350.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), pelo que o art. 6º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: O Capital Social Autorizado é de G\$350.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) representado por 350.000,000 / (trezentos e cinquenta milhões) de ações nominativas ou endossáveis no valor de G\$1,00 (um cruzeiro) cada uma sendo 100.000,000 (cem milhões) de ações ordinárias e 250.000,000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais. Colocada a palavra a disposição dos presentes e com o ninguém dela quisese fazer uso deu o presidente por encerrado a sessão autorizando a lavratura do presente Ata que depois de lida e aceita foi assinada por todos a) João Francisco Alves de Carvalho Neto - Presidente, Antonio Ronaldo Camacho Baena - Secretário, Elisa Matos Bagina e Atravé Ciríaco Baena Junior.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03330, Reg. nº 7456, Dia: 26.03.84)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
 CSC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

AVISO AOS ACIONISTAS - Em sua reunião realizada em 12 de março de 1984, o Conselho de Administração desta sociedade deliberou aumentar o capital social subscrito mediante a emissão de 145.000,000 (cento e quarenta e cinco milhões) ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e cinco milhões de ações ordinárias de volume de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros). Fica aberto aos senhores acionistas um prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação do presente aviso para o exercício do seu direito de preferência na subscrição do aumento do capital social, até o limite de sua participação percentual no capital geral. A integralização poderá ser feita com aproveitamento de crédito em conta-corrente e/ou com prazo de até 90 (noventa) dias.

Belém-PA, 12 de março de 1984.
 ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
 Diretor Presidente.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1300, Reg. nº 7434, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

Faço ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 50.000 (Cinquenta Mil) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, a Presidente informou que tomará as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do crédito FUNDO, com sede na cidade de Belém Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reabertos a sessão, a Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse a Presidente, que considera cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta foi lida e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias duplicadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

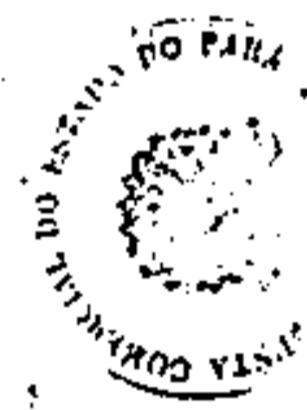
Aracy Ribeiro
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO
Ana Catarina Cunha
ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA

Jose Gímenes Pereira
JOSÉ GÍMENES PEREIRA

Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio. Amanideu/Pa.
Aracy Ribeiro
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO
 Presidente.

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que por portaria da Junta Comercial, reunida em 22/03/84, foi aprovada a presente ata, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 1.376/74, de 07 de março de 1984, do mencionado órgão, cuja será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição de capital da sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (Natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	275.000.000,00	110.000.000,00	110.000.000,00	110.000
Preferenciais	550.000.000,00	170.000.000,00	170.000.000,00	170.000
TOTAIS	825.000.000,00	280.000.000,00	280.000.000,00	280.000



MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S. A.
 C.G.C. (MF): 04.847.570/0001-72

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 12 de março de 1984 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da sociedade.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 1984 às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rod. ER-316 Km.05, Município de Amanideu, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração da MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S.A., presentes os Conselheiros ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, brasileira, casada, técnica em contabilidade, portadora da carteira de identidade nº. PA/217.481 e CPF nº. 000.364.122-87; JOSÉ GÍMENES PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas e contador, portador da carteira de identidade nº. 387.347 Segur/Pa. e CPF 008.421.762-63; ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA, brasileira, casada, maior, portadora da carteira de identidade nº. 251046/Pa e CPF nº. 186.256.652-68, todos residentes e domiciliados nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, e sob a presidência da senhora ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, acima identificada. Após declarar iniciado os trabalhos, a Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais nominativas, dentro dos limites de capital autorizado. Outros atos, informou a Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, em nome do Conselho de Administração de sua empresa, dentro dos limites de capital autorizado de Cr\$-1.000,00 (Um Mil Cruzado) cada uma, representando no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (Um Mil Cruzado) cada uma, representando do mencionado emissor o volume monetário de Cr\$-50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzados). Esta emissão se destina à subscrição pelo FINAM DO INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA, devendo dizer devida a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº. 1.376/74. Esclarecimentos, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, conforme condição estabelecida nos termos da Portaria nº. 001200/84 de 07 de março de 1984, do mencionado órgão, cuja será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição de capital da sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S.A.
C.G.C. (ME) nº. 04.847.570/0001-72

Capital Autorizado.....Cr\$-825.000.000,00
Capital Subscrito.....Cr\$-280.000.000,00
Capital Subscrito p/data.....Cr\$- 50.000.000,00
Capital à Subscrever.....Cr\$-495.000.000,00

Boletim de Subscrição de 50.000 (Cinquenta Mil) ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$-1.000,00 (Um Mil Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 12 março de 1984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - (ME) nº. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1984	50.000	50.000.000,00

Belém (PA), 16 de março de 1984

Subscritor

DIRETORIA
Aracy Maria Santos Ribeiro
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO
Diretor-Presidente
CPF nº. 000.364.122-87

Milton Antonio Costa e Souza
MILTON ANTONIO COSTA E SOUZA
Diretor-Técnico
CPF nº 014.502.712-00

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03334 - Reg. nº 7469 - Dia 26.03.84)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
C.C.C.(ME) Nº 04.567.665/0001-32

EXTRATO DA ATA DA 42ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 08/03/84, ÀS 10:00 HORAS NA SEDE SOCIAL.

"QUORUM": Todos os membros do Conselho de Administração. MESA: Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho, Secretária - Cláudia Azevedo Barros Bittencourt. DELIBERAÇÕES: Aprovação por unanimidade, do aumento do capital social subscrito e integralizado de Cr\$ 14.782.767.275,00 (quatorze bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros) para Cr\$ 14.962.767.275,00 (quatorze bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros), mediante a emissão de 200.000.000 (duzentos milhões) ações preferenciais nominativas classe "B" pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), as quais foram subscritas no exercício de 1984 pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do Ofício 65/nº 01159/84 Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, devendo a integralização ser efetivada com recursos do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização de 07/03/84, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização de dezembro de 1974. A SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A foi representada pelo seu Diretor Vice-Presidente Sr. Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, CIC nº 087.700.501-04 e pelo Diretor Executivo Sr. Batista Franco Furtado, CIC nº 002.997.741-04. O Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM foi representado pelo Dr. ARMANDO BORGES-Resp. pela Diretoria Financeira e pelo Dr. LUIZ E. P. LOBÃO-Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações. ARQUIVAMENTO: Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 373/84, em 22/03/84. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias integradas da referida ata.

CLÁUDIA AZEVEDO BARROS BITTENCOURT - Secretária da Mesa.
BELEM (PA), 22/03/84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1312 - Reg. nº 7460 - Dia 26.03.84)

COLINA S/A AGROPECUÁRIA
C.C.C.-Mº.04.987.277/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da COLINA S/A AGROPECUÁRIA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30.04.84, às 8:00 horas na sede social à Rua 15 de Novembro, 224-14º andar s/1412, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social, encerrado em 31.12.83;
- Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e fixação de seus honorários;
- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização.

Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados no Art.132 da Lei nº 6.402/76, estão à disposição de todos na sede social.

Belém, 14 de março de 1984.
ROBERTO DEDETTI
Presidente do Conselho de Administração

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03328. Reg. nº 7449. Dias: 26, 27 e 28.03.84)

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR ATO DE RESPONSABILIDADE

Em 22 de fevereiro de 1984, em sua sede social, localizada no município de Anápolis, Estado de Goiás, às 14h00min, reuniram-se os senhores: ...

... e a Rua Antão ... 29, Carteira de Registro ... CPF nº 000.557.272-00, ...

... e a Rua Antão ... 29, Carteira de Registro ... CPF nº 000.557.272-00, ...

... e a Rua Antão ... 29, Carteira de Registro ... CPF nº 000.557.272-00, ...

... e a Rua Antão ... 29, Carteira de Registro ... CPF nº 000.557.272-00, ...

... e a Rua Antão ... 29, Carteira de Registro ... CPF nº 000.557.272-00, ...

... relativos ao projeto ... Artigo 119 - Compete-lhe poderes ... enunciação no estatuto social e na Lei nº 6.404/76 e legislação complementar ...

Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

Informou o presidente que o mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleito, estender-se-á até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1984. Seguidamente foi proposta e aprovada a fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Para os membros do Conselho de Administração os honorários correspondente a 10% (dez por cento) do fixado, mensal e em dobro, diretamente na cada mês da Diretoria. E para os membros da Diretoria fixados em honorários mensais e individuais permitidos pela legislação do Imposto de Renda, a ser paga até o dia 15 de cada mês, diretamente para o banco onde os membros da Diretoria tiverem conta corrente. Esgotada a pauta dos trabalhos e não havendo manifestação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para a presente sessão, lavrando-se a ata e a ata de abertura da sessão. A ata de abertura da sessão foi aprovada por unanimidade, e vai por todos assinada. Belém, 22 de fevereiro de 1984. Ata) Atas Arruda do Amaral, Presidente; Daniel Kiiichi Sawaki, Secretário; Emílio Gutierrez Porpino Martins; Orlando Gomes dos Reis; Samuel Carlos Reis e Silva; José Carlos Porpino de Oliveira; Delmar Gomes dos Reis.

Daniel Kiiichi Sawaki
CPF 001.381.632-34
Secretário

ABDIAS ARRUDA DO AMARAL

DANIEL KIIICHI SAWAKI

EMÍLIO GUTIERREZ PORPINO MARTINS

OSÉ CARLOS PORPINO DE OLIVEIRA

SAMUEL CARLOS REIS E SILVA

ORLANDO GOMES DOS REIS

INDUSTRIA MARCHI S. A.
CGC/NF Nº 04.854.671/0001-55

BOLETIM DE TRANSFORMAÇÃO de 189.027.000 cotas de Cr\$-1,00 cada uma, em 189.027.000 Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$-1,00 cada uma, no valor total de Cr\$-189.027.000,00

Cotista/Acionista	C P F	Qt de Cotas	Qt de Ações	Unic. Cnt	Valor Cr\$
Abdias Arruda do Amaral	000.556.522-34	37.803.400	37.803.400	1,00	37.803.400,00
Emílio Gutierrez Porpino Martins	000.557.272-04	37.803.400	37.803.400	1,00	37.803.400,00
Cleudirio Porpino Henriques	009.161.702-25	37.803.400	37.803.400	1,00	37.803.400,00
Samuel Carlos Reis e Silva	003.710.502-78	37.803.400	37.803.400	1,00	37.803.400,00
José Carlos Porpino de Oliveira	008.132.212-15	37.803.400	37.803.400	1,00	37.803.400,00
Daniel Kiiichi Sawaki	001.381.632-34	5.000	5.000	1,00	5.000,00
Orlando Gomes dos Reis	000.575.092-04	5.000	5.000	1,00	5.000,00
Total		189.027.000	189.027.000	1,00	189.027.000,00

Belém, 22 de fevereiro de 1984

Junta Comissária de Cotas no Pará
-- JUCEPA --
Certifico que nos termos do art. 11 da Lei nº 5.200/64, a seguinte cota de Cr\$ 1,00, inscrita no nº 000.556.522-34, pertencente a Abdias Arruda do Amaral, foi transformada em ação ordinária nominativa de Cr\$ 1,00, inscrita no nº 000.556.522-34, em 22 de fevereiro de 1984.
Belém, 22 de fevereiro de 1984.
Delmar Gomes dos Reis

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03332 - Reg. nº 7465 - Dia 26.03.84)

LEI Nº 1375/74, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA e autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Foi aprovada toda a Ata de Dia. A ata original em contra-se arquivada na JUCEPA sob o nº 372/84 de 22.03.84 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1314 - Reg. nº 7471 - Dia: 26/03/84)

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL S/A
CGC 04.831.191/0001-28

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

O Conselho de Administração da Agrovera-Agro Industrial Vera Cruz S/A, convoca os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 30 de abril de 1984, às 15 horas, em sua sede social, Rua Santo Antonio, 317, sala 301, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
 - 2) Correção da Expressão Monetária do Capital Social e capitalização de parte da reserva constituída;
 - 3) Alterações estatutárias consequentes;
 - 4) Eleição dos Membros da Administração e fixação de seus honorários;
 - 5) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Acham-se a disposição dos senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei Nº 6.404/76.

Belém 20 de março de 1984.

Pres. do Conselho de Administração.

AGROPRUDENTE - AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A

CGC 04.831.191/0001-28

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

O Conselho de Administração da Agropecuária Presidente Prudente S/A, Agroprudente, convoca os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 30 de abril de 1984, às 9 horas, em sua sede social, Rua Santo Antonio, 317, sala 301, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
 - b) Correção da Expressão Monetária do Capital Social e capitalização de parte da reserva constituída;
 - c) Alterações estatutárias consequentes;
 - d) Eleição dos membros da Administração e fixação de seus honorários;
 - e) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Acham-se a disposição dos senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei Nº 6.404/76.

Pres. do Conselho de Administração.

Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria

CGC 05.141.981/0001-00

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia no dia 02 de abril de 1984, às 10 horas para tratar da seguinte ordem de dia:

- a) Aumento do Capital Social
 - b) Alteração dos Estatutos em decorrência do Aumento
 - c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Santana do Araguaia, 22/03/84
a) Diretoria.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03323 - Reg. nº 7440 - Dias 23, 26 e 27.03.84)

MAGNIFY EMPREENDIMENTOS E

ADMINISTRAÇÃO S/A

CGC 04986493/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se na sede social, no dia 30 de Abril de 1984, às 10 horas para deliberarem sobre: Assembleia Geral Ordinária: a) Estatuto e Contas da Diretoria do exercício de 1983 b) Eleição dos novos corpos administrativos e fixação dos seus honorários; c) Correção da expressão monetária do Capital e sua Capitalização; d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento de Capital e reforma dos Estatutos; b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outros documentos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404 de 15-12-1976.

Belém, 22 de março de 1984.

a) Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03320, Reg. nº 7435, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

0862

24 - Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

CAPRI-CIA, AGROPECUÁRIA DO RIO IVAJÁ
CGC.-NF.05.428.812/0001-17
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CAPRI-CIA, AGROPECUÁRIA DO RIO IVAJÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas, do dia 30 de abril de 1984, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Letura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- Fixação dos novos honorários da Diretoria;
- Aumento do Capital Social;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais e;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83.

Barreira do Campo, 20 de março de 1984.
Ass. - A Diretoria

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03296, Reg. nº 7387, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A
CGC 0-4894199/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se em nossa sede social, no dia 27 de Abril de 1984, às 14 horas para deliberarem sobre: Assembleia Geral Ordinária: a) Relatório e Contas da Diretoria do Exercício de 1983; b) Eleição dos novos corpos administrativos e fixação dos seus honorários; c) Correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização; d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital e reforma dos Estatutos; b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404 de 15-12-1976.
Belém, 22 de março de 1984
a) Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03320, Reg. nº 7435, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

AVISO

Comunicamos aos nossos anunciantes, que em face das constantes elevações dos custos dos materiais gráficos, a partir do próximo dia **31 de março de 1984**, a Tabela de Preço de Publicações e Assinaturas do D.O.E. passará a vigorar com as seguintes alterações:

Página: Cr\$ 627.200,00
Centímetro: Cr\$ 5.600,00
Ass. Anual: Cr\$ 105.000,00
Ass. Semestral: Cr\$ 52.500,00

A Direção

PALMAZON S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas de PALMAZON S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 16:00 horas dia 29 de março de 1984, na sede social da empresa, sito à Rua dos Caripunas s/n, em Belém do Pará a fim de decidirem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) Examinar, discutir e aprovar o relatório da administração, balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultados e aplicação de recursos, tudo relativo ao exercício de 1983.

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos relativos ao exercício de 1983;

c) Aprovar a expressão da correção monetária do capital social;

d) Apreciar a renúncia dos membros do Conselho de Administração e eleger seus substitutos;

e) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;

f) O que ocorrer
Belém(Pa), 20 de março de 1984
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Mário José de Oliveira
Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03333 - Reg. nº 7468 - Dias 26, 27 e 28.03.84)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.

CGC MF - 05.741.111/0001 - 72

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 02 de abril de 1984, às 15 horas, na sede social, na Trav. Castelo Branco, 915, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Exame e deliberação sobre a destinação das "Ações em Tesouraria".

Belém, Pa, 21 de março de 1984.

a) MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES
Diretor Administrativo

(T. nº 03303 - Reg. nº 7395 - Dias 22, 23 e 26.03.84)

OSCAR REIS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 05.388.590/0001-95
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se à disposição em nossa Sede Social à Av. Magalhães Barata nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 relativos ao exercício de 1983.

Castanhal-Pa., 19 de março de 1984

A DIRETORIA

(T. nº 03315, Reg. nº 7427, Dias: 23, 26 e 27/03/84)

USINA BRASIL S/A
CGC/MF 04 906 103/0001-76

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da empresa, à Rua Santo Antônio, n. 316, conj. 403, nesta cidade, no horário comercial, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei n. 6.404, de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.83.

Belém, 23 de março de 1984

A DIRETORIA

(T. nº 03336 - Reg. nº 7473 - Dias: 26 e 27/03/84)

**SABINO OLIVEIRA,
INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA**

C.G.C. (M.F.) 04.897.666/0001-45
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, sita à Av. Senador Lemos, 3153, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém (PA), 21.03.84.

a) A DIRETORIA

(T. nº 03290. Reg. nº 7372. Dias: 22, 23 e 26/03/84)

**AMAZONAS INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS S.A. -
"AMASA"**

CGC/MF Nº 05.574.041/0001-05
AVISO AOS ACIONISTAS

Na forma do Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, comunicamos que se acham à disposição dos acionistas desta empresa, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, 7.903, Icoaraci, nesta capital, cópias do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.83.

Belém, 20 de março de 1984.

TETSUZO HAYAKAWA

Diretor-Presidente

(T. nº 03314. Reg. nº 7426. Dias: 23, 26 e 27/03/84)

POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
C.G.C.(M.F.) Nº 04.897.146/0001-32

- AVISO AOS ACIONISTAS -

POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, avisa aos senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social, à Rodovia BR-319, Km 2,8, no Município de Ananindeua, neste Estado, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua, Pará, 22 de março de 1984
a/a Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03291, Reg. nº 7379, Dias: 22, 23 e 26/03/84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Através da Portaria nº 134 de 16.03.84. Designar LUIZ CARLOS PRESTE CARNEIRO, ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA e MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA, para compor a comissão de sorteio das Casas do Conj. Hab. Marechal Cordeiro de Farias.

Através da Portaria nº 140 de 19.03.84. Colocar à disposição da UFPa. MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS, no período de 19.04.84. com ônus o este Instituto.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe da Div. de Serv. Gerais

(Ext. nº 1303. Reg. nº 7442. Dia: 25.03.84)

**SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS
DE TUCURUI**

**ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO**

Será realizada eleição no dia 17 de junho de 1984, na sede deste Sindicato, para composição

Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste aviso. Edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede deste Sindicato e Diário Oficial do Estado.

Tucuruí-Pará, 26 de março de 1984.

MARCELINO RODRIGUES DE AMORIM

Presidente

(T. nº 03331. Reg. nº 7457. Dia: 26.03.84)

**CENTRO COMUNITÁRIO DA
PASSAGEM SÃO SILVESTRE**

RESUMO DO ESTATUTO

O Centro Comunitário da Passagem São Silvestre fundado em 15 de janeiro de 1984, com sede provisória à passagem São Silvestre, nº 978 é uma entidade sem fins lucrativos de ação comunitária, de caráter assistencial e cívico de duração indeterminada.

O Centro tem por fim criar e manter o espírito de união, companheirismo, responsabilidade no lar e de moralização dos costumes entre os associados, promovendo a cooperação de todos para as obras assistenciais à comunidade e incentivando suas manifestações artísticas, esportivas e culturais.

São Poderes do Centro: a) Assembléia Geral; b) Conselho Comunitário; c) Diretoria

O Centro será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social com mandato de dois anos de duração.

Compete ao Presidente: representar o Centro ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

O Conselho Comunitário compor-se-á de sete membros efetivos e dois suplentes, eleitos a cada cinco anos pela Assembléia Geral. Com poderes de fiscalizar a Diretoria; elaborar, preliminarmente, projetos de reforma Estatutária; representar o Centro em federações ou associações congêneres; e convocar a Assembléia Geral para a dissolução da Diretoria e estabelecer novas eleições para a mesma. O Conselho Comunitário será representado e dirigido por um Presidente e seus membros desempenharão suas funções sem remuneração.

A Reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral para este fim convocada contando com pelo menos, dois terços dos sócios, exigindo-se, também, um projeto de Reforma Estatutária previamente elaborado pelo Conselho Comunitário, e aprovado pela maioria dos presentes.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações Sociais do Centro.

O Centro só poderá ser dissolvido com aprovação de três quartos da totalidade dos sócios especialmente convocados pela Assembléia Geral extraordinária, por Edital Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará com antecedência de vinte dias, para deliberar a respeito.

Dissolvido o Centro e satisfeitas todas as suas obrigações legais, seu Patrimônio será destinado à fundação do Bem Estar Social do Estado do Pará ou a entidade filantrópica designada pela Assembléia Geral extraordinária que decidir sobre a dissolução.

Belém, 15 de janeiro de 1984.

VICENTE CELESTINO DO AMARAL COELHO

Presidente do Conselho Comunitário

ANTÔNIO DA COSTA

Pres. da Diretoria

(G. Reg. nº 4772 - Dia: 26.03.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ -- ITERPA

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, advogado FERNANDO NILSON VELASCO, aprovou o processo demarcatório nos autos do processo nº 009049/82 - ITERPA, através da Portaria nº 000156 de 10.02.1984, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 009049/82-ITERPA-COMPRAS
Interessado : ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIS E RODO-VIÁRIAS S/A.

Município : São Miguel do Guamá.
Área : 155ha.72a.82ca. (Cento e cinquenta e cinco hectares, setenta e dois ares e oitenta e dois centiares).
Limites e confrontações : BANDA SETENTRIONAL: limitando com a margem esquerda do Igarapé Jaraguará; BANDA MERIDIONAL: limitando com a margem direita do Igarapé Itaquí açu; BANDA ORIENTAL: limitando do marco VII ao marco VIII com terras da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e do marco IX até o marco XII com terras de Antônio da Silva Abreu; BANDA OCIDENTAL: limitando do marco I ao II com terras de Pedro Jaques de Almeida, e do marco II ao marco III com terras de João Maria dos Reis e Cândido Gomes da Silva.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria: Portaria nº: 000176 de 01.03.1984.
Interessado: EXPALM-EXPORTADORA AGRINDUSTRIAL DE PALMITOS LIMITADA.
Processo nº : 007325/83-ITERPA-Compra.

Assunto: DESIGNA o Agrimensor Antonio Carlos de Souza Santa Brígida, para demarcar área de terras no município de Belém, Comarca de Belém, com aproximadamente 01ha(Hum hectare), e da outras providências.
FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1310. Reg. nº 7448. Dias: 26.03.84)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DA CIDADE NOVA - A.M.B.C.N.

MARABÁ - PARÁ

Resumo do Estatuto Social da Associação dos Moradores dos Bairros da Cidade Nova, composta pelos bairros de Cidade Nova, Amapá, Laranjeiras, Novo Horizonte e Jardim Belo Horizonte, Município de Marabá, aprovado em sessão de Assembléia Geral de fundação desta entidade, realizada em 08 de janeiro de 1984, e registrado no Cartório do 2º Ofício da cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, no livro A, número 01, às folhas 164 165, sob o número 0269 84, em 09 de fevereiro de 1984.

I - DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores dos Bairros da Cidade Nova - AMBCN.

II - FUNDAÇÃO: 08 de janeiro de 1984.

III - SEDE: Cidade Nova, Marabá, PA.

IV - NATUREZA JURÍDICA: Entidade civil sem fins lucrativos.

V - FINALIDADE: Lutar por todos os direitos dos moradores, por uma sociedade mais justa, sem perseguições, onde os direitos sejam iguais para todos.

VI - ADMINISTRAÇÃO: Coordenação Geral constituída por um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador Geral, um Secretário Geral, um Tesoureiro Geral e dois suplentes, eleitos em Assembléia Geral para o mandato de dois anos podendo haver reeleição.

VII - REPRESENTAÇÃO: Compete ao Coordenador Geral representar a Associação dos Moradores dos Bairros da Cidade Nova, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

VIII - CONSELHO DE REPRESENTANTES: É formado por três moradores de cada bairro de jurisdição desta Associação, com a finalidade de auxiliar a coordenação no cumprimento de suas atribuições.

IX - COMISSÕES DE BAIRROS: São compostas de até nove moradores associados, em cada bairro, com a finalidade de levar à Coordenação Geral as reivindicações prioritárias dos moradores de cada bairro, bem como encaminhar nos mesmos as decisões das assembleias gerais desta associação.

X - CONSELHO FISCAL: É composto por três membros titulares e dois suplentes, eleitos em assembleia geral, com mandato igual ao da Coordenação Geral, podendo ser reeleitos, apenas para fiscalizar a gestão financeira.

XI - REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO: Só poderá ser reformulado em assembleia geral extraordinária, especificamente convocada para este fim, com a aprovação da maioria absoluta de seus membros.

XII - EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A extinção só poderá ocorrer quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por decisão de uma assembleia geral extraordinária, especificamente convocada para este fim, sendo seu patrimônio destinado a entidades congêneres de preferência sediadas na região.

MARABÁ, PA. 23 DE FEVEREIRO DE 1984.

Coordenadora Geral

CARTORIO SILVINO SANTIS

Reconheço verdadeira a firma de Luzanidia Miranda Wamperque, assinalada com esta seta.

Em testemunho A.A.S. da verdade.

Marabá (Pará), 29 de fevereiro de 1984.

ANTONIO DE A. SANTIS

Tabellião

(G. Reg. nº 4775, Dia: 26.03.84)

CENTRO COMUNITÁRIO N. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO

Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário N. Sra. do Perpétuo Socorro aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 1984.

0665

Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 27

Denominado Centro Comunitário N. Sra. do Perpetuo Socorro.

Fundação Social: Constituição: I - Doação e Legados; II - Receitas de Convênios; III - Rendas de Promoções; e IV - Rendas de Prestação de serviços.

FINS: Os objetivos são os seguintes: a) promover o desenvolvimento participativo e integral dos moradores do bairro, dentro dos princípios democráticos; b) promover as atividades diversas como: promocionais, assistenciais, educativas e de bem-estar social, sem distinção de raça ou filiação político-partidária, visando sempre a promoção do homem na comunidade, bem como na sociedade brasileira.

Sede: Ananindeua, Município de Belém, Estado do Pará
Data de Fundação: 28 de janeiro de 1984.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo de Mandato da Diretoria: 3 (três) anos.

Duração: Indeterminada.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraídas.

Dissolução e destino do Patrimônio: No caso de extinção do Centro Comunitário N. Sra. do Perpetuo Socorro, seus bens serão incorporados a uma entidade congênere de livre escolha em Assembleia Geral.

Corpo Diretivo: PRESIDENTE - Joaquim Mario de Sousa Souto, brasileiro, sep. judicialmente, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 01. VICE-PRESIDENTE - José Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 249. 1º SECRETÁRIO - Josué Peres dos Santos, brasileiro, solteiro, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 238. 2º SECRETÁRIO - João Nelson Raiof, brasileiro, casado, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 300. 1º TESOUREIRO - Ligia Oreste de Araujo, brasileira, casada, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 145. 2º TESOUREIRO - Maria Luiza Cordeiro, brasileira, solteira, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 52. RELACIONES PÚBLICAS - Maria Dalci Soares Caldas, brasileira, casada, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 03. DIRETOR DE PATRIMÔNIO - Norma das Dornas Sousa, brasileira, solteira, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 128. DIRETOR SOCIAL - Cacilda Almeida Silva, brasileira, viúva, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 210. DIRETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO - Maria Izolda Rodrigues, brasileira, casada, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 135. CONSELHO FISCAL - Jose Arcias, brasileiro, casado, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 112. RELATOR - Zé MEMBRÃO - Nilton Jose de Sousa, brasileiro, casado, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 282. 3º MEMBRÃO - Orlando Alexandre Diniz, brasileiro, casado, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 22. SUPLENTE S - Marqueto Almeida Diniz, brasileira, casada, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 22. Paulo Rocha de Almeida, brasileiro, casado, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 170. Nelson da Silva, brasileiro, casado, residente a Pass. N. Sra. do Perpetuo Socorro, nº 10.

Belém, 26 de janeiro de 1984.

JOAQUIM MARIO DE SOUSA SOUTO

Presidente

(C. Reg. nº 474 - Dia 1)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA
PG-16/84

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a Construtora Xinguara Ltda. - Empreiteira:

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor-Geral Engº Antonio César Pinho Brasil e a Empreiteira sua Sócia Sra. Maria Eunice de Almeida.

FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 04/84 objeto do Processo nº 0488/84.

OBJETO: Reforma de 2 pontes em madeira de lei, na Rodovia PA-256, trecho Capim BR-010 Para-

gominas, nos Kms: 26.4 e 51.4, sobre os Rios Paraquiteua e Uraim.

PRAZO: 30 dias consecutivos para cada ponte contados a partir da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR: Cr\$31.900.000,00 (Trinta e um milhões e novecentos mil cruzeiros) - global.

DOTAÇÃO: Verba: 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Nota de Empenho nº 442, de 19.3.84, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 19 de março de 1984.

Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 03329, Reg. nº 7455, Dia: 26.3.84)

Engº Antonio Ceşar Pinho Brasil, Diretor do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes portarias:

159/84 DG, de 02.03.84 - Será publicada na íntegra.

160/84 DG, de 02.03.84 - Determinar facultativo, o expediente nesta repartição nos dias 5 e 6 de março do corrente exercício, respectivamente segunda e terça-feira gorda, devendo este Departamento voltar às suas atividades normais no dia 07.03.84, no horário das 15.00 às 18.00 horas.

161/84 DG, de 07.02.84 - Cessar o efeito, a partir desta data da Portaria 596, de 09.08.73, desta DG, que designou o servidor Sebastião Martins Coelho, Ag. Operacional do Q.P.V., para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Enc. de Serviço do Curro Velho da base de Embarque e Desembarque deste Departamento, sito a Travessa Djalma Dutra, nesta Capital.

162/84 DG, de 07.03.84 - Reclassificar, a partir desta data, na função de emprego de Marinheiro Fluvial, nível 8, classe "A" do Q.P.V. da Adm. Central, o servidor Sebastião Martins Coelho, Ag. Operacional deste Departamento.

163/84 DG, de 07.03.84 - Designar o servidor Raimundo Jorge Aflalo Pereira, Engº Civil do Q.P.V., deste Órgão, para responder pelo cargo em comissão, símbolo 6-C de chefe do serviço de Conservação da 2ª DR, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular.

164/84 DG, de 07.03.84 - I - Designar os serventuários Arnaldo Moraes Neto, Diretor de Obras, Iracy de Oliveira Rodrigues, chefe da Divisão de Obras Contratadas e Laércio Miranda da Cunha, chefe da Divisão de Obras Especiais, para sob a Presidência do Primeiro, efetuarem a Medição e Avaliação dos Serviços de Recuperação de uma ponte de madeira de lei, localizada na Rodovia PA-150, trecho Redenção/Sapucaia, sobre o rio Caracol I, adjudicados ao DERPA, com a firma Construtora Escala Ltda, de acordo com o contrato PG-07/84. II - Designar o Engº Civil José Carlos Frazão Marabet, Ass. Técnico da 6ª DR, para fiscalizar a referida obra.

165/84 DG, de 07.03.84 - Designar a funcionária Lydia Maria Fernandez Dantas, chefe da Ass. Contábil do GFAM, para compor como membro da Comissão permanente de Elaboração do Termo de Verificação de Tesouraria, constituída pela Portaria 289, de 10 de junho de 1983, desta DG.

166/84 DG, de 09.03.84 - Será publicada na íntegra.

167/84 DG, de 09.03.84 - I - Nomear, de acordo com o artigo 80 do Regimento Interno do DERPA, o servidor Ramiro de Nobre e Silva, Engº Civil do Q.P.V. para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo 4-C, de chefe da Divisão de Coordenação da D. Adm. deste Departamento.

168/84 DG, de 09.03.84 - Exonerar do cargo de provimento em comissão de chefe da Divisão de coordenação aux. o funcionário Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, ocupante do cargo de Engº Civil do Q.P.P. deste Departamento.

169/84 DG, de 09.03.84 - Será publicada na íntegra.

170/84 DG, de 09.03.84 - Considerando que o Engº Civil Roberto Carriço Correa, foi nomeado para o cargo em comissão de chefe da 1ª DR, na forma da Portaria nº 148/84 - DG, conceder, de acordo com o artigo 127 do Regulamento do Pessoal do DERPA, três (3) meses de ajuda de custo ao servidor Roberto Carriço Correa, chefe da 1ª DR, deste Departamento.

171/84 DG, de 09.03.84 - Transferir da 2ª DR, para a Adm. Central, o servidor Paulo Nunes da Silva, Engº Civil do Q.P.V. deste Departamento.

172/84 DG, de 09.03.84 - Conceder, de acordo com o artigo 127 do Regulamento do Pessoal deste DERPA, três meses de ajuda de custo, ao servidor Paulo Nunes da Silva, Engº Civil do Q.P.V. da Adm. Central deste Departamento.

173/84 DG, de 09.03.84 - Será publicada na íntegra.

174/84 DG, de 09.03.84 - I - Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria nº 043, de 17.01.84, desta DG, que designou o servidor Antonio Maia de Souza Filho, caixa do Q.P.V. para responder pela chefia da Seção de Análise e controle de Recursos Humanos, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular. II - Designar, a partir desta data, o servidor Antonio Mala de Souza Filho, caixa do Q.P.V., para exercer a função gratificada, símbolo 4-F de chefe da seção de Análise e CRH, deste Departamento.

175/84 DG, de 09.03.84 - Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria nº 450, de 18.05.79, desta DG, que designou o servidor Crizanto Freitas Amoras, Aux. Adm. do Q.P.V. da 5ª DR, para exercer a função Gratificada, símbolo 5-F, de chefe do Setor de Zeladoria e Segurança da referida.

176/84 DG, de 09.03.84 - I - Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria nº 67, de 18.01.80, desta DG, que designou o servidor Crizanto Freitas Amoras, Aux. Adm. do Q.P.V. da 5ª DR, para responder pela Seção do Pessoal da referida regional, nos impedimentos legais e eventuais de seu titular. II - Designar, a partir desta data, o servidor Crizanto Freitas Amoras, Aux. Adm. do Q.P.V. da 5ª DR, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de chefe da seção do pessoal da referida regional.

177/84 DG, de 13.03.84 - Designar os serventuários José Augusto Carvalho de Miranda Pombo, chefe da Ass. Jurídica Externa, Nello Beltrão Ribeiro e Maria Augusta Costa Correa, Of. Adm., respectivamente, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância para no prazo de 30 dias, apurar os responsáveis e a causa do acidente ocorrido no dia 12 para 13 de dezembro de 1983, com o veículo TL-242 de propriedade deste Departamento.

178/84 DG, de 13.03.84 - Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal, sem ônus para este Departamento, o servidor Manoel Damasceno da Conceição, Mecânico de Equipamento Pesado, nível 13, classe "A" do Q.P.V. da 2ª DR.

179/84 DG, de 13.03.84 - Será publicada na íntegra.

180/84 DG, de 13.03.84 - Será publicada na íntegra.

181/84 DG, de 16.03.84 - I - Designar o servidor Paulo Nunes da Silva, Engº Civil do Q.P.V. para coordenar, supervisionar e controlar os serviços deste Departamento pertinentes à D.M.E. e à D.O.E. da D.O. à S.T. e ao S.P. e Controle do Estoque da Diretoria da Administração e ao Núcleo Metropolitano, a quem os chefes das referidas unidades passarão a subordinar-se diretamente. II - Designar, durante a vigência desta Portaria, dos encargos de que trata o item anterior, os Diretores de Operações e de Adm. deste Departamento. III - Conceder ao Engº Paulo Nunes da Silva, pelos encargos estabelecidos nesta Portaria, a gratificação especial e mensal de Cr\$ 329.000,00, de acordo com artigo 183 do Regulamento do Pessoal deste Departamento.

182/84 DG, de 16.03.84 - Conceder, a partir de 09 de março do corrente ano, de acordo com as disposições do artigo 183 do Regulamento do Pessoal do DERPA, a gratificação especial e mensal de Cr\$ 136.000,00, ao funcionário Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Engº Civil do Q.P.P. deste Departamento.

183/84 DG, de 16.03.84 - Conceder, de acordo com o artigo 127 do Regulamento do Pessoal deste DERPA, 1 (hum) mês de ajuda de custo ao servidor Urubatan Nazareno Reis, Engº Civil do Q.P.V. da 2ª DR, deste Departamento.

184/84 DG, de 15.03.84 - Conceder, de acordo com o artigo 127 do Regulamento do Pessoal deste DERPA, 1 (hum) mês de ajuda de custo ao servidor Ronaldo Bruno Fernandes de Médeiros, ass. jurídico do Q.P.V. da 6ª DR, deste DERPA.

185/84 DG, de 16.03.84 - Mandar servir, a pedido do interessado a título de estágio no setor de vigilância do serviço de Adm. de Edifícios - DCA, pelo espaço de 60 dias, no período de 20 de março a 19 de maio do corrente ano, o servidor Asel Ferreira Dias, braçal da 1ª DR, deste Departamento, objetivando sua reclassificação à função de emprego de Vigia, caso o seu desempenho funcional, a ser avaliado pelo serviço de recrutamento e seleção, alcance os índices mínimos de aproveitamento.

186/84 DG, de 16.03.84 - Será publicado na íntegra.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 22.03.1984.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

JOÃO VITAL DE CASTRO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
CLÁUDIO M. FERREIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete - DER-PA
(Ext. nº 1308 - Reg. nº 7446 - Dia: 26.03.84)

PORTARIA Nº 159 DE 02 DE MARÇO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado, de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Memº 34/84-V.DG.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Ilson dos Santos Leônidas, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 1.397.075,00 (hum milhão trezentos e noventa e sete mil e setenta e cinco cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

Elementos das Despesas

Órgão-DER-PA 5200
Unidade-Orçamentária Central 5201
Função-Transportes 16
Programa-Administração 07
Sub-Programa-Administração Geral 021
Atividade-Funcionamento dos Serviços
Administrativos do DER-PA 2001

Natureza das Despesas

3.0.0.0-00 Despesas Correntes
3.1.0.0-00 Despesas de Custeio
3.1.3.0-00 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1-00 Remuneração de Serviços Pessoais

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de março de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1308 - Reg. nº 7446 - Dia: 26.03.84)

PORTARIA Nº 166 DE 09 DE MARÇO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Memº nº 037/84-V.DG.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Ilson dos Santos Leônidas, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central um suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 1.391.697,00 (hum milhão, trezentos e noventa e hum mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

Elementos das Despesas

Órgão-DER-PA 5200
Unidade-Orçamentária Central 5201
Função-Transportes 16
Programa-Administração 07
Sub-Programa-Administração Geral 021
Atividade-Funcionamento dos Serviços
Administrativos do DER-PA 2001

Natureza das Despesas

3.0.0.0-00 Despesas Correntes
3.1.0.0-00 Despesas de Custeio
3.1.3.0-00 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1-00 Remuneração de Serviços Pessoais

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de março de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1308 - Reg. nº 7446 - Dia: 26.03.84)

PORTARIA Nº 169 DE 09 DE MARÇO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando as solicitações constantes dos Memºs nºs 17 e 18, da Arquiteta Lucia Helena Montenegro Duarte Borges.

RESOLVE:

I - Conceder ao funcionário João Ignacio Braga Pinto, Caixa do Quadro do Pessoal Permanente deste Departamento, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

Elementos das Despesas

Órgão-DER-PA 5200
Unidade-Orçamentária Central 5201
Função-Transportes 16
Programa-Administração 07
Sub-Programa-Administração Geral 021
Atividade-Funcionamento dos Serviços
Administrativos do DER-PA 2001

Natureza das Despesas

3.0.0.0-00 Despesas Correntes
3.1.0.0-00 Despesas de Custeio
3.1.3.0-00 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2-00 Outros Serviços e Encargos
3.1.3.2-04 Diversos Serviços e Encargos

II - O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de março de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral
(Ext. nº 1308 - Reg. nº 7446 - Dia: 26.03.84)

PORTARIA Nº 173 DE 09 DE MARÇO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que, em decorrência da Portaria nº 1.834, de 20.12.1976, desta Diretoria Geral, o funcionário Manoel Silva Nascimento percebia gratificação de tempo integral na base de 80%.

Considerando que, em decorrência das medidas de contenção de despesa adotadas em agosto de 1981, a gratificação de tempo integral do referido funcionário foi estabelecida em 65%, conforme Portaria nº 442, de 18.09.1981, desta Diretoria Geral;

RESOLVE:

Restabelecer para 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a gratificação de tempo integral do funcionário Manoel Silva Nascimento, motorista do Quadro do Pessoal Permanente, pertencente à Administração central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de março de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1308 - Reg. nº 7446 - Dia: 26.03.84)

PORTARIA Nº 179 DE 13 DE MARÇO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando os eventos comemorativos do primeiro aniversário de Governo do Exmº Sr. Dr. Jader Fontenelle Barbalho, que transcorre no dia 15 de março do corrente ano;

Considerando que o sr. Governador do Estado, baixou ato facultando o expediente do dia de amanhã, nos Órgãos da Administração Direta

RESOLVE:

Determina facultativo neste Departamento, o expediente do dia 15 de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de março de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1308 - Reg. nº 7446 - Dia: 26.03.84)

PORTARIA Nº 180 DE 13 DE MARÇO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32 de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Memº nº 015/84-STA,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Antônio Haroldo Coelho de Almeida, Técnico em Estradas, um Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos

mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

Elementos das Despesas	
Órgão-DERPA	5200
Unidade-Orçamentária Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade Funcionamentos dos Serviços Administrativos do DER-PA	2001

Natureza das Despesas

3.0.0.0-00 Despesas Correntes

3.1.0.0-00 Despesas de Custeio

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

3.1.2.1-00 Combustíveis e Lubrificantes

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de março de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1308 - Reg. nº 7446 - Dia: 26.03.84)

PORTARIA Nº 186 DE 16 DE MARÇO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Memº 040/84-V-DG:

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Ison dos Santos Leonidas, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central um suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 2.553.842,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

Elementos das Despesas	
Órgão-DER-PA	5200
Unidade-Orçamentária-Central	5201
Função-Transporte	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA	2001

Natureza das Despesas

3.0.0.0-00 Despesas Correntes

3.1.0.0-00 Despesas de Custeio

3.1.3.0-00 Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1-00 Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 1.353.842,00

3.1.2.0-00 Material de Consumo

3.1.2.3-00 - Material para Conservação de Rodovias e Obras de Arte

1.200.000,00
II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de

março de 1984.

Eng^o ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral

(Ext. nº1308 - Reg. nº 7446 - Dia: 26.03.84)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. DE
ADALBERTO BARATA DE ALMEIDA, PASSADO A
REQUERIMENTO DE MARIA DAS DORES SOUZA DE ALMEIDA,
NA FORMA ABAIXO:

A Dra. MARIA HELENA FERREIRA, Juíza de Direito da 13ª
Vara Cível da Capital, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20
(vinte) dias, CITE, ADALBERTO BARATA DE ALMEIDA, brasileiro,
casado, domicílio ignorado, para comparecer a audiência de
conciliação às 11 horas do dia 25 de abril de 1984. nos Autos de
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, que lhe move MARIA DAS
DORES SOUZA DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, residente
e domiciliada nesta Cidade no Conj. Cidade Nova IV, Bloco 32,
Casa 192, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de
que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão
aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora.
- DESPACHO. - Cite-se por edital com o prazo de vinte dias, para
audiência de conciliação a ter lugar às 11 horas do dia 25 de abril
de 1984, e observando que o prazo para contestação começará a
fluir da data da audiência e que não havendo contestação
presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial.
Belém, 28 de dezembro de 1983. Dra. Maria Helena Ferreira, Juíza
de Direito da 13ª Vara Cível da Capital. E, para que os
interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o
presente e duas vias de igual forma e teor e para um só efeito, que
não serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado
nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e um dias do mês de
março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Jacy
Oneide Sá da Silva, Escrivã do 1º Ofício de Assistência Judiciária
do Cível. Subscrevi.

Dra. MARIA HELENA FERREIRA,
Juíza de Direito da 13ª Va-
ra Cível da Capital.

(G. Reg. nº 4771 - Dia: 26.03.84)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE BREVES

FALÊNCIA DE TUCANO LTDA
EDITAL DE LEILÃO

A Bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de
Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na for-
ma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital
de leilão, com o prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele
conhecimento tiverem, que no dia 03 de abril de 1984,
às 10:00 horas, à porta principal do edifício do Forum
local, sito à Av. Rio Branco, nº 432, o porteiro dos audi-
tórios, levará a público pregão de venda e arrema-
tação, a quem mais der, os seguintes bens, pertencen-
tes à massa falida de TUCANO LTDA, a saber: 1) Um
(01) casco construído de madeira de lei, denominado
"COMANDANTE CAMPOS", com capacidade para 80
toneladas, registrado na CCPA Livro 17 às fls. 215 nº
5539; 2) Um (01) casco construído em madeira de lei,
denominado "SAMARITANO", com capacidade para

30 toneladas; 3) Um (01) casco construído em madeira
de lei, denominado "VÊNUS", com capacidade para 10
toneladas; 4) Um (01) casco construído de ferro e ma-
deira, próprio para rebocador denominado "ARGUS",
no estado; 5) Um (01) sucata de emplilhadeira marca
CASE W7E série 6951187, motor nº 6357, série
053431E. E para que ninguém possa alegar ignorância,
mandou expedir o presente, que será publicado na for-
ma da lei e afixado no local de costume. dado e passa-
do nesta cidade de Breves (Pa), aos 19 (dezenove)
dias do mês de março de 1.984. Eu. (a) Raimundo Oli-
veira Matos, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) YVETTE LÚCIA PINHEIRO

Juíza de Direito

Está conforme o original.

RAIMUNDO OLIVEIRA MATOS

Escrivão

CARTÓRIO DIÑIZ

2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostáti-
ca confere com o original que me foi exibido nesta da-
ta, pelo qual autentico esta via.

Belém, 22 de março de 1984

JACYNTO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO

Escrevente Autorizado

(T. nº 03322, Reg. nº 7439, Dia: 26/03/84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Títulos
- Manoel Barata, 217, para serem protestados os títu-
los abaixo relacionados, os devedores não foram loca-
lizados: A Selestil Confecs. Ltda. (6) - DP - Cr\$
488.748,37 // 368.185,13 // 45.676,03 // 101.498,60 //
48.678,60 // 52.394,17 // A. C. Móveis Ind. Com. Ltda. -
DP - Cr\$ 200.297,49 // A. F. Carvalho - DP - Cr\$
91.618,20 // C. A. Esteves Rep. - DP - Cr\$ 37.992,26 //
Cia. Paraense Mec. DP - Cr\$ 412.240,00 // Enagro
Empr. Agrários D/A. - DP - Cr\$ 89.500,00 // Fernando
Eleres - DP - Cr\$ 70.350,00 // G. M. Soares - DP - Cr\$
154.200,00 // Hélio Silva Cardoso - NP - Cr\$ 37.169,54
// Ilma Freitas de Castro - DP - Cr\$ 29.730,00 // Ideleia
Silva da Silva - NP - Cr\$ 44.622,16 // José Roberto F.
Lima. Motel Snob - DP - Cr\$ 34.225,00 // José Ribamar
Nunes de Lima - DP - Cr\$ 35.562,66 // João Oliva S. Vi-
cente - NP - Cr\$ 37.169,54 // Lupino Distr. Ltda - DP -
Cr\$ 196.000,00 // Livraria e Edit. Leal Ltda. - DP - Cr\$
109.875,00 // M.C. Gadelha - DP - Cr\$ 55.589,00 // Ma-
nuel Tavares Ferreira - NP - Cr\$ 78.191,60 // M. L. de

Carvalho e Cia. Ltda - DP - Cr\$ 255.045,00 // Mad. e Nav. Belém Ltda. - DP - Cr\$ 133.334,00 // Maria Ivanilda Nobrega Cunha. - DP - Cr\$ 141.019,20 // O Mundo Elétrico Ltda. - DP - Cr\$ 524.965,00 // Paulo Araújo da Silva - NP - Cr\$ 123.659,36 // Paula da Conceição Lopes Rodrigues - NP - Cr\$ 181.720,00 // Raul Orlando Torres - NP - Cr\$ 424.543,35 // Raimundo Mafim - NP - Cr\$ 42.421,00 // República Automóveis - DP - Cr\$ 58.944,00 // Shinji Nishimura - NP - Cr\$ 200.000,00 // Sabenji Eng. Civ. Ind. Com. Ltda., - DP - Cr\$ 105.000,00, pelo presente os intimo para fins do direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 22 de março de 1984
Cartório de Protesto Moura Palha
II Ófício
RAUL F. M. FRANCO
Escrivente Juramentado
(T. nº 03318, Reg. nº 7431 - Dia: 26/03/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, Apelante FERES SULEIMAN KAHWAGE LTDA. (Dr. Benedito N.M. David), e Apelado Francisco Barroso do Amaral (Dr. Eduardo L. de Carvalho), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

Visto, etc.
Homologo por sentença a desistência do recurso de apelação requerida às fls. produza os seus efeitos legais.
Custas da Lei.
Belém, 20 de março de 1984.

a) POJUCAN TAVARES
Relator
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20 de março de 1984.

WILSON RABELO
Escrivão
(G. Reg. nº 4770)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, pelo Exmº Dr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 04 de abril de 1984 para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA — Capital

Reqtes: João Araújo de Oliveira Santos e s/mulher (dr. Ademar Kato)
Reqdo. - O Egrégio Conselho da Magistratura
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém, 22 de março de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE.
(G. Reg. nº 4770)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 29 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Carmem Pena Mourão (dr. João Paulo de Couto Alves)
Apdo: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes (adv. em causa própria)
Relator: Desembargador, Manoel de Christo Alves Filho

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL (Acará)
Sentte: O dr. Pretor do Termo Judiciário do Acará
Sentdo: Jairo Mendes Sales e s/mulher (dr. Asdrúbal Mendes Bentes)
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 4770)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 29 de março para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS — CORPUS DA CAPITAL

Rectes: A dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal e Wilson Redondo Silva (dra. Joselisa Kauffman)
Recodos: Os mesmos
Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 4770)

6ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 15 de março de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho e Raymundo Hélio de Paiva Mello, estando ausente, por encontrar-se em serviço eleitoral, o Des. Nelson Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1) Apelação Penal - Capital. Apte: Luiz Monteiro "Periquito" (Dr. Oswaldo Serrão). Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência do Des. Relator.
- 2) Idem, Itaituba. Apte: A Justiça Pública. Apdos: José Carreiro Varão, Manoel do Socorro Santos e outros (Dr. Isaias Mozer). Relator: Des. Christo Alves. Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub. no D. O. de 05.03.84)

- 3) Recurso Penal em Sentido Estrito - Capital. Rectes.: Lornelson Pantoja da Silva, Álvaro Borges de Moraes, Nelson Benedito Nascimento Zagalo (Dra. Joselisa Kauffman). Recda: A Justiça Pública. Relator: Des. Christo Alves. Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Domingos Paiva Pinto (Dra. Edith Conceição Lobo). Agvdo: Jaime do Amorim Vasques (Dr. Felício Pontes), Relator: Des. Ary Silveira. Retirado de pauta para cumprimento de diligência.
- 2) Apelação Cível - Capital. Apte. João Diógenes de Moraes (Dr. Waldemar Viana). Apdo: Manoel de Nazareth Sant'Ana Ribeiro (Dr. Djalma Chaves). Relator: Des. Ary Silveira. Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade por cerceamento

de defesa, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Christo Alves.

3) Ídem, ídem. Apte: Companhia Brasileira de Alumínio (Dr. Alberto Fares Akel). Apdos: Agropecuária Primavera Ltda. e outro (Dr. Pedro Lima). Relator: Des. Ary Silveira. Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, preliminarmente, anular a sentença e ordenar que se prossiga na execução, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie; inclusive suprimento de representação das partes executadas.

Presidência: Des. Paiva Mello.

4) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Justina Maria Fonseca Tourinho (Dr. Roberto Cardoso). Agvdo: José Arthur Guedes Tourinho (Dr. Augusto Pereira Jr.) Relator: Des. Ary Silveira. Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

Presidência: Des. Christo Alves.

5) Apelação Cível - Marabá. Apte: Prefeito Municipal de Marabá (Dr. Amadeu Bogéa). Apda: A Câmara Municipal de Marabá (Dr. Elpidio Amorim). Relator: Des. Paiva Mello. Adiado por ausência do Des. Revisor, Nelson Amorim.

(Pub. no D. O. de 05.03.84)

6) Apelação Cível - Capital. Aptes: Álvaro Ribeiro de Freitas e Osvaldo Ribeiro de Freitas e Osvaldo Ribeiro de Freitas (Dr. Jacy Colares). Apdo: Karl Hans Langanke (Dr. Edgar Contente). Relator: Des. Christo Alves. Adiado, devendo ser convocado o Des. Almir Pereira para integrar a douta Turma Julgadora.

7) Ídem, ídem. Apte: Lucimar Pantoja Bóulhosa (Dr. Wilson Magalhães). Apdo: Oscarino da Conceição (Dra. Maria Heloysa dos Reis). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 19 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 4770)

5ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 16 de março de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes e Romão Amoedo Neto. Presentes, ainda, os Drs. Benedito Alvarenga (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível), Procuradores de Justiça. Ausência justificada: Des. Orlando Vieira.

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Aptes: Ademar Lima. Apdos: Tereza Ferreira e Aliete Rosely M. Rodrigues (Dra. Izabel de Lima). Apdos: Tereza Ferreira e Aliete Rosely M. Rodrigues (Dra. Izabel de Lima) Relator: Des. Calistrato Mattos. Retirado de pauta a fim de ser ouvido o órgão do Ministério Público.

Presidência: Des. Stéleo Menezes.

(Pub. no D. O. de 14.03.84)

2) Apelação Cível - Capital.

Apte: Importadora e Exportadora Diniz Ltda. (Dr. Guilherme Salame)

Apda: Leão dos Santos Comércio de Cereais, Importação e Exportação Ltda. (Dra. Luzia Nadja P. Guimarães)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3) Ídem, ídem. Apte: Nicolau Lopes de Barros (Dr. Wilson Magalhães). Apdo: Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará (Dr. José Ribamar de Azevedo). Relator: Des. Stéleo Menezes. Adiado a pedido do Des. Relator.

4) Ídem, Igarapé-Miri. Apte: Benedito Miranda Castro (Dr. João Augusto Corrêa). Apda: A Prefeitura Municipal de Igarapé - Miri (Dr. Odil Quaresma). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém, Pa., 19 de março de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 4770)

6a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Ausência Justificada - Des. Nelson Amorim
CÂMARAS CRIMINAIS

1- Pedido de habeas-corpus - Impte: o adv. Henrique de Melo Rodrigues Filho a favor de Jaime Martins Virgolino.
- Concederam ordem, contra os votos dos Exmos. Sr. Des. Presidente Ary da Silveira que a negavam.

2- Idem, Idem - Impte: Santiago Filho a favor de Amiraldo da Silva Nunes.

- Negaram a ordem, unanimemente.

3- Idem, Idem - Impte: o Adv. Joazil Machado Serrão de Castro a favor de Ary Aparecido Spolle.

- Não conheceram, unanimemente

4- Idem, Idem - Impte: o Adv. Paulo Sérgio da Silva Rôla a favor de Ary Aparecido Spolle.

- Negaram a ordem, unanimemente

5- Idem, Idem - Impte: Augusto Gabriel Rodrigues da Silva a seu favor.

- Concederam a ordem a fim do paciente responder solto o processo a que responde, unanimemente

6- Idem, Idem - Impte: o Adv. José Alfredo da Silva Santana a favor de Ricardo Palmieri, Carlos Murad e Marcelo Magno da Cunha

Veloso - Negaram a ordem, cassando o despacho da presidência que concedeu liberdade provisória aos pacientes e determinando a prisão do mesmo já decretada pela M.M. Juíza da Comarca de Marabá, unanimemente.

7- Idem, Idem - Impte: Clotilde Barros Ferreira a favor de Carmine Barros Ferreira.

- Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Paiva Mello de serem solicitadas informações através de telefone ao M.M. Juiz Diretor da Repartição Criminal se há prisão preventiva decretada contra o paciente contra os votos dos Des. Lydia Fernandes e Caccella Alves que a desprezavam tendo o magistrado esclarecido nada haver a respeito, concederam a ordem, unanimemente

8- Idem, Idem - Impte: o Adv. Djalma de Oliveira Farias a favor de Pedro Paulo Mota Marinho.

- Negaram a ordem, unanimemente

9- Idem, Idem - Impte: a Adv. Maria Heloysa Schuterchitz dos Reis a favor de Eduardo Ferreira Peréira.

- Concederam a ordem, de acordo com o parecer oral apresentado pelo Exmo. Dr. Procurador da Justiça, unanimemente

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança - Santarém - Reqte: Francisco das Chagas Galvão (Drs. Miguel Borghezán e Rodolfo Hans Geller) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Itaituba - Relator: Des. Nelson Amorim.

- Adiado em face da ausência justificada do Relator

Idem, ídem, ídem - Reqte: Banakoba (Dra. Carmem Lucia Mendes Cunha) - Reqdo: O Juiz da 12ª Vara Cível - Relator: Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O 15.03.84) - Adiado a pedido do Relator

Idem, Idem, Idem - Reqte: Companhia Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá) - Reqdo: O Juiz de Direito da 12ª. Vara Cível - Relator: Des. Orlando Dias Vieira (Pub. no D.O. 15.03.84).

- Adiado a pedido do Relator

Ação Rescisória - Capital - Autora: Vicencia Braga de Oliveira (Dr. Ricardo Elso Dias de Lima) - Réu: Atushi Kawamura (s/advogado) - Relator Des. Lydia Dias Fernandes.

- Adiado a pedido do Relator

Idem, ídem. Capital - Autoras: Ana Colares de Oliveira e Maria Colares L. Monteiro P/AJC (Dr. Pedro Lima) - Réus: Francisco José Bentes de Oliveira e outros (Dra. Maria Glória Maroja e outros) - Relator: Des. Christo Alves Filho.

Adiado em face da ausência do Exmo. Sr. Des. Revisor. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 20 de março de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

**Cuide de
seu automóvel, de
sua moto.
Se você bater,
o prejuízo é
seu também.
Se você for
acidentado, é você
quem sofre...
Respeite a vida.
Dirija
com cuidado.**



**21 mil brasileiros morrem
anualmente em acidentes de trânsito!**

Essa estatística é crescente. Isso significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos de aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando, se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.



República Federativa do Brasil

PARÁ

0673

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.212

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO,
ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZA: DRA. RUTHÉA FORTES, Titular

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, OR-
FÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

RESENHA DO DIA 21 DE MARÇO DE 1984

Proc. nº 1.961/83 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por
falecimento de Mário Teixeira Gamelas. Inventariante: Odete Moraes
Gamelas. Advogados: Drs. Antônio Miranda da Fonseca, Simão Sa-
lim, Clóvis Ferro Costa e Sérgio Augusto Andrade Lima. Despacho: I)
Em declarações finais, dizendo os interessados. II) Após, ao partidor
do juízo, p/ a partilha, na forma da lei, falando sobre a mesma os in-
teressados.

Proc. nº 2.307/84 - REQUERIMENTO DE ALVARÁ. Requeren-
te: Raimunda Negrão Pontes. Requerido: Banco Noroeste S/A. Ad-
vogado: Dr. Djalma de Oliveira Farias. Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 2.307/84 - REQUERIMENTO DE INTERDIÇÃO. Re-
querente: Curadoria Geral. Requerido: Francisco Ortan Aragão. Des-
pacho: Designo dia 29.03.84 às 8:00 h, para o interrogatório, ciente o
M.P.

Proc. nº 2.214/84 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Irmãos Neves
Ltda. Executado: Guilherme Ledo dos Santos. Advogado: Dr. Mar-
cílio Benício Gomes. Despacho: À avaliação, dizendo os interessa-
dos.

Proc. nº 2.084/83 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Marajó Diesel
Ltda. Executada: Santa Terezinha Agro Florestal Ltda. Advogado: Dr.
José Vicente Miranda Filho. Despacho: Diga o autor sobre a certidão
de fls 18.

Proc. nº 2.181/83 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Agência Mo-
delo Ltda. Executado: Centro de Preparação às Escolas Militares.
Advogado: Dr. Raimundo Santos Souza. Despacho: À conta, arbi-
trando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas do Estado

Proc. nº 1.685/83-A - EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargan-
te: Maria Matos Buenaño. Embargado: Maria das G. T. Néia. Advoga-
dos: Drs. João Guilherme da Costa e Manoel Tocantins Lobato. Des-
pacho: Renovem-se as diligências p/ o dia 08 de maio vindouro, às
10 h.

Proc. nº 2.304/84 - DE DESPEJO. Autor: Miraci Silva e Silva.
Réu: Hoover Ribeiro dos Santos. Advogada: Dra. Nessima Simão Tu-
ma. Despacho: I) À conta, para efeito do cálculo da dívida resultante
da ação. Honorários em 10% sobre o valor do débito. II) Cite-se o réu
p/ contestar a ação, querendo, ou purgar a mora, no dia 05 de abril,
às 10 h, em cartório.

Proc. nº 2.262/84 - DE DESPEJO. Autor: Josué da Silva Me-
deiros. Réu: José Luiz Veiga Araújo. Advogada: Drs. Evangelina
Alencar Farah. Despacho: À conta. Arbitro os honorários advocati-
cios em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.215/84 - DE DESPEJO. Autor: Ivélio de Jesus Gre-
lo. Réus: Cenira Ferreira de Oliveira e outro. Advogado: Dr. Milton
Chagas. Despacho: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em
10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.306/84 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Au-
tora: Celestina Maria Duarte Elleres. Réu: José Domingos Maia. Ad-
vogada: Dra. Celestina Maria Duarte Elleres. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 1.828/83 - DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor:
Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio. Réu: Gervásio de
Miranda Meireles. Advogados: Drs. Nathanael Farias Leitão, Eduar-
do da Silva Tavares e José Carlos. Despacho: Renovem-se as dili-
gências para o dia 02 de maio vindouro, às 10:00 horas, observados
os mandamentos legais.

Proc. nº 2.161/83 - AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Autor: Ferreira & Gandra. Réu: Albino Ferreira dos Santos. Advoga-
dos: Dr. Miguel Brasil Cunha e Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho. Des-
pacho: Chamo o processo à ordem para que se cumpram as seguin-
tes determinações: a) - Em cumprimento ao art. 12 do C.P.C., item
VI, junte a Autora os estatutos da firma, para que se verifique quem
é, pelos mesmos, designado para representante legal. b) Sendo, na
hipótese dos autos, obrigatória a denunciação à lide, nos moldes do
art. 70, itens II e III, do C.P.C., proceda-se a citação da locatária, atra-
vés seu representante legal, suspendendo-se para tal o processo,
(art. 72 do C.P.C), citação a ser feita dentro de 10 dias. c) - Conside-
rando o que informa a Certidão de fls. 43, ex officio, determino perícia
no imóvel embargado, para que se comprove, ou não, a construção
de janelões, ou de seteiras, ou óculos, o que for encontrado, em sín-
tese. Nomeio perito do Juízo o Dr. José M. Monteiro David, que de-
verá prestar compromisso, facultadas as partes a nomeação de as-
sistentes técnicos, no prazo da lei. (Art. 421 do C.P.C), os quais tam-
bém deverão prestar compromisso. Designo o dia 14 do mês vindou-
ro, às 8 h., para a perícia, devendo o laudo ser entregue em Juízo até
30 dias após a realização da mesma.

Belém, 21 de março de 1984

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenhas do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.
Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Mairton Marques Carneiro. Devedor: José da Silva. Despacho: "Em a nomeação de fls. 11, o devedor omitiu as indicações exigidas pelo item I do parágrafo 1º do artigo 655 do Código de Processo Civil, pelo que e não convindo ao credor, segundo a sua manifestação de fls. 15/16, nos termos do artigo 656, inciso VI, do mesmo diploma legal, dou por ineficaz a nomeação, ficando, assim, devolvido, ao credor, o direito à nomeação. Nessas condições, deve o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito cumprir, na íntegra, o mandado executivo citatório que recebeu". (21.03.84) Advogados: Drs. Wladimir de Souza Pauxis e Clodomir Assis Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. — EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado de São Paulo S/A. Devedores: José Antônio Caran e sua mulher, dona Zoraide Boldrini Caran. Despacho: "Para que se cumpra o disposto em o artigo 652 do Código de Processo Civil, seja expedida a competente Carta Precatória, ao Juízo de Direito da Comarca de Paragominas — Pa., onde residem os devedores, aplicando-se as disposições cabíveis do artigo 658 do mesmo diploma legal já mencionado". (21.03.84) Advogado: Dr. Aloísio Augusto Lopes Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR. Autor: Vinícius Hesketh. Réu: Espólio de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (21.03.84) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha e Vinícius Hesketh.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS EXECUÇÃO. Embargante: Jollybel S/A — Integração Agropecuária. Embargada: Amazônia Agro Pecuária Imp. e Exp. Ltda. Despacho: "Sejam intimados o perito do juízo e os assistentes técnicos indicados pelas partes, para, em cartório, no dia 04 do mês de abril vindouro, às 11:30 horas, prestarem o necessário compromisso. Para o início do exame pericial contábil, nos locais onde se encontram os livros e documentos a serem examinados, designo o dia 05 do mês entrante, às 09:00 horas". (21.03.84) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais e Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA). Devedores: Mauro Serviços Ltda. e os avalistas Mauro Cezar Ribeiro e Alberto Pantoja de Melo. Despacho: "Considerando que, realmente, não são suficientes os bens penhorados à garantia desta execução, nos termos do artigo 685, inciso II, do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls. 40/41, determinando seja expedido o competente mandado para a penhora complementar de tantos bens dos devedores quantos bastem, juntamente com os já penhorados, para a referida garantia". (21.03.84) Advogados: Drs. Edison Almeida e Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA). Devedores: Manoel Joaquim Costa, Antônio Clemente Ferreira. Despacho: "Sobre a conta de fls. 48, digam as partes, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas". (21.03.84) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Confortex Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Ré: Ivan Cruz Representações e Comércio Ltda. Despacho: "Seja operada a remoção dos bens, para serem entregues à nova depositária, indicada pela credora, devendo ela firmar o termo de depósito a ser lavrada pelo Oficial de Justiça". (21.03.84) Advogado: Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariada: Maria de Lourdes Claudino Gomes. Inventariante: Maria da Silva Gomes Sampaio. Despacho: "Sobre o valor atribuído ao único bem deixado pela falecida Maria de Lourdes Claudino Gomes, o que consta do pedido de fls. 2, e sobre a autorização, por alvará, para a venda, deste logo, do imóvel, diga o Ilustríssimo Senhor representante da Fazenda Estadual". (21.03.84) Advogado: Dr. Tadeu Ferreira Monteiro.

2ª Vara Cível — Interdito. INTERDIÇÃO. Paciente: João Evangelista Nylander. Requerente: Aracy Nylander Pastana. Despacho: "Seja o interditando citado para, no dia 20 do mês de abril entrante, às 10:00 horas, comparecer a este juízo, quando deverá ser examinado, através de interrogatório, consoante às disposições do artigo 1.181 do Código de Processo Civil". (21.03.84) Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível — Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Manoel dos Santos Filho. Inventariante: Manoel Domingos dos Santos. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 51, digam, no prazo de

dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público". (21.03.84) Advogados: Drs. Adilson Galvão Verçosa, Laércio de Almeida Larêdo e Ernani Augusto Andrade Barbary.

2ª Vara Cível — Órfãos. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Raimunda Soares Tavares. Despacho: "Diga o representante do Ministério Público sobre o pedido de fls. 2". (21.03.84) Advogado: Dra. Edite da Costa Pantoja.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Ismaelino Guimarães Pinto. Inventariante: Reny Arlete Barbosa Pinto. Despacho: "Oficie-se, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, solicitando informações sobre a existência ou não de qualquer débito, inscrito como Dívida Ativa da União, do espólio ou do inventariado. Cumpra-se o determinado em o despacho de fls. 35, devendo o partidor do juízo, a quem competir a distribuição, para a elaboração do esboço de partilha, usar a proposta de fls. 37, a qual fica aprovada". (21.03.84) Advogado: Dr. Antônio Italo Tancredi.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Raquel Tavares Magalhães. Inventariante: Ruth Helena Corrêa de Santana. Despacho: "N. A. Como requer, devendo o depósito ser feito em o Posto de Serviço do T.J.E. do Banco do Estado do Pará, em conta vinculada a este feito e à disposição deste juízo". (21.03.84) Advogados: Drs. Alberto Valente do Couto, Flávio de Carvalho Maroja, Artemis Leite da Silva, Paulo Souza, Alfrío Franco Daguer e Icaraf Dias Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Osvaldo dos Santos Pereira. Ré: Eccal Ltda. — Empresa de Construção Civil. Despacho: "N.A. Sim". (21.03.84) Advogado: Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Isomar Ferreira de Souza.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Jamil José Salim. Inventariante: Fauze da Rocha Salim. Despacho: "Sobre o esboço de partilha de fls. 123/128, o qual poderá ser utilizado, tornando-se, se assim for, desnecessário a formalização de outro esboço, pelo partidor do juízo, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público. Oficie-se, à Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição do inventário e de seu espólio, quanto ao imposto de Renda. Oficie-se, também, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, solicitando informações sobre a existência ou não de qualquer débito, inscrito como Dívida Ativa da União, do espólio ou do inventariado". (21.03.84) Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

2ª Vara Cível — Órfãos. APELAÇÃO CÍVEL. Apelante: Dr. Henrique Melo Rodrigues Filho. Apelada: Herança de Arna Tiff Bedran. Despacho: "Manifestem-se as partes sobre provas que pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento". (21.03.84) Advogados: Dr. Juramir Barbosa de Oliveira, Rosa Cristina Glória Santos, Henrique de Melo Rodrigues Filho e Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Orlandino Ventura. Réu: João Mário Rosseti. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão de fls. 21, diga o autor". (21.03.84) Advogado: Dr. Mauro Mendes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Joel de Almeida Lira. Réu: Juarez N. Almeida. Despacho: "Diga o réu, no prazo de cinco (5) dias, sobre o documento de fls. 61". (21.03.84) Advogados: Drs. José Maria Paes Lourinho e Florinda Dias Riker.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Antônio Salazar Rodrigues. Ré: Valda Pompeu Pinto. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (21.03.84) Advogado: Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho.

2ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Herança de Huascar Lemos de Souza. Agravado: Paulo Fernando de Oliveira Macedo. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se o agravado para, em cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, de que pretenda traslado, e juntar documentos". (21.03.84) Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil.

2ª Vara Cível — Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado. Requerente: 1ª Curadoria Geral de Interditos. Curadora: Sulamita Dias Furtado. Sentença: Vistos, etc. Considerando o parecer retro do Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral de Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca, por ter o processo ficado durante mais de um ano por negligência dos interessados, declaro-o extinto, sem julgamento do mérito. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (21.03.84) Advogado: Ophir José Novais Coutinho.

5ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credores: Moisés Leon Nahmias e sua mulher, dona Maria da Conceição Oliveira Nahmias. Devedor: Pasquali Di Paolo. Despacho: "Chamo a ordem os presentes autos e determino a autuação do pedido a fls. 27 que deverá ser apenso aos autos principais dando-se vista à parte contrária para manifestação no prazo legal. Intimem-se". (20.03.84) Advogados: Drs. Antônio Jorge Abelém e Dinalba Araruna Gonçalves. (Despacho da Dra. Albanira Bemerguy).

Belém - Pa, 21 de março de 1984
ODON GOMES DA SILVA

O Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21.03.84

JUIZO DA 3a. VARA

AÇÃO DE DESPEJO

A: Carlos Cicero R. Goês

Advogado: Altiberto P. Coelho da Silva

R.: Sidalgina Soares da Silva

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 29.03.84, em cartório, durante o expediente forense, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Baixem os autos ao contador do juízo para levantamento da Conta. I.

BUSCA E APREENSÃO

A: Banco Bamerindus de Investimento S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

R.: Cimatro - Cia. Internacional de Madeiras Tropicais.

Despacho: Ao contador do Juízo.

REQUERIMENTO DE ALVARÁ

Requerente: Raimunda Aires de Jesus

Adv.: Raimundo Dorival N. dos Santos

Despacho: Diga o representante do M. Público.

JUIZO DA 1a. VARA

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda.

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

Requerida: Companhia Madeireira São Miguel - Coming.

Despacho: Digam os interessados, sobre a conta de fls. 35.

EXPEDIENTE DO DIA DE MARÇO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Endicon - Eng. de Instalações e Construções Ltda., por seu advogado Dr. Rosomiro Arrais, requerendo desistência do prosseguimento do feito e homologação, nos autos da Ação de Execução que move contra Engemac - Engenharia, Manutenção e Comércio Ltda.

PETIÇÃO DE: CCA - Construções Cíveis da Amazônia, por sua advogada Dra. Carmen Lúcia M. Cunha, requerendo que seja considerado ineficaz a nomeação, art. 656, V do CPC, devolvendo à credora esse direito nos autos da Ação de Execução que move contra José Thomaz Nabuco de Oliveira Fº

Proc. nº 114/82 - MEDIDA CAUTELAR (SEP/DE CORPOS)

Req.:.....

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Req.:.....

Adv.: Flávio C. Maroja

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 26.04.84, às 9:00 horas.

Proc. nº 266/83-A - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Imp.: Albino Ferreira Jorge

Adv.: Marcos José Nahon

Imp.: Sebastião Pena da Fonseca e Outros

Adv.: Joselisa Corte Kauffman

Sent.: Isto posto. Julgo procedente, em parte a impugnação, e determino que seja corrigido o valor atribuído a causa para Cr\$-1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) devendo ser feita a complementação do pagamento das taxas judiciárias. "Custas Ex Lege". P.R.I.

Proc. nº 363/83 - DIVÓRCIO

Req.:.....

Adv.: Raimunda Fernanda Azevedo

Req.:.....

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 25.04.84, às 10:00 horas.

Proc. nº 548/83 - HIPOTECÁRIA

Exec: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete F. Machado

Exec.: Joana D'Arc. de Oliveira

Desp.: À Conta, para apuração o saldo devedor

Proc. nº 98/84 - HIPOTECÁRIA

Exec.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete F. Machado

Exec.: Creusa Guimarães Elleres

Desp.: Defiro o pedido de fls. 34, Expeça-se Mandado para

desocupação imediata do imóvel.

Proc. nº 52/84 - EXECUÇÃO

Exec.: Empar - Golmar de Souza Mielke

Adv.: Raimundo W. Fialho da Rocha

Exec.: Raimundo Tupinambá da Costa

Adv.: Ary Gonçalves de Mendonça

Desp.: Manifeste-se o exequente sobre a nomeação à

penhora feita às fls. 15.

Proc. nº 75/84 - DESPEJO

Aut.: Jacques Chocron

Adv.: Eduardo A. C. de S. Meira

Réu: Pedro Nunes de Castro

Desp.: À conta.

Proc. nº 89/84 - DIVÓRCIO

Req.:.....

Adv.: Maria Arlete Cunha

Req.:.....

Desp.: À conta.

Proc. nº 97/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:.....

Adv.: Elisabeth M. Sparane

Req.:.....

Desp.: À Conta.

5a. VARA

PETIÇÃO DE: Maria Adriana Martins, por sua Advogada Dra.

Maria Elisa S.C. Salles, solicitando para que seja intimado o advogado de Dário Cardoso da Silva, a devolver os autos da Ação Renovatória que se encontram em seu poder há mais de 30 dias e requer ainda que seja marcada a data para a perícia e fixar o aluguel a partir de março próximo.

Desp.: A. Intime-se consoante o requerido.

6a. VARA

Proc. nº 425/74-A - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exeq.: Maria das Dores da Silva Stillianidi

Adv.: Félix E. Teixeira de Oliveira

Exec: Joaquim Mário de Souza Souto

Adv.: Christovam Colombo

Desp.: Visto este...., chamo a ordem o processo para tornar sem efeito todos os despachos dados e determinar o encaminhamento a 5a. Vara.

8a. VARA

Proc. nº 152/82 - HIPOTECÁRIA

Exeq: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Reinaldo T. Miranda

Exec.: Luiz Gonçalves Brito e s/mulher

Desp.: Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem em dia e hora, designados pelo Sr. Escrivão, e reservadas as formalidades legais.

9a. VARA

PETIÇÃO DE: José Macias Frade, por seu advogado Dr. Hipólito Garcia, apresentando resposta à Apelação interposta pelo réu, que requer sejam recebidas e processadas com as cautelas legais, para conhecimento e julgamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, nos autos da Ação Ordinária que move contra o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

9a. VARA

PETIÇÃO DE: Dra. Rosa Cristina Gióia Santos, Advogada, requerendo Juntada do mandato aos autos na Ação Ordinária que José Thomaz de Aquino Soares Couto move contra Angelina de Souza Pinho.

RESENHA DO DIA 21 DE MARÇO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3a. VARA

Processo nº 214-02-80 - AÇÃO DE COBRANÇA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Hildegardo Bentes Fortunato

Adv.: Abel Guimarães e Paulo Ernesto de Souza

Requerida: Ametista de Souza Lopes
 Adv.: Fernando Otávio Mercês
 Despacho: "R. hoje. Cumpra-se o acórdão de nº 8523, devendo os autos serem remetidos à contadora do juízo para o devido preparo".

3a. VARA
 Processo nº 232-09-79 - AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Exequente: Banco da Amazônia S/A
 Adv.: Laércio de Almeida Larêdo e Haroldo Guilherme P. da Silva.

Executadas: COGECU - Companhia Geral de Exportação e Comércio e Parquet do Pará S/A.

Adv.: Claudio Ferreira de Souza
 Despacho: "Faça-se imediatamente o abandono da importância de Cr\$-906.354,40 (novecentos e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), referente ao crédito trabalhista contido no Ofício nº 6a. JCJ-93/84-SE e comunique-se à Juíza competente, obedecidas as formalidades legais. Oficie-se a Justiça trabalhista, pedindo informações quando aos demais créditos".

3a. VARA
 Processo nº 312-12-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Exequente: Distal Distribuidora Aliança Ltda.
 Adv.: Loris Vilas-Boas
 Executada: Navema - Com. Navegação Ltda.
 Adv.: José Maria do Nascimento

Despacho: "R. hoje. Digam os interessados sobre a conta de fls. 20, não havendo impugnação, designo o dia 30.03.84, no horário forense, para o pagamento. Intimem-se.

3a. VARA
 Processo nº 385-02-82 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
 Inventariante: Leogênio Gonçalves Gomes
 Adv.: Em causa própria
 Inventariado: Manoel Ferreira Gomes

Despacho: "R. hoje. Lavre-se o competente termo de Renúncia, obedecidas as formalidades legais, após voltem-me conclusos".

5a. VARA
 Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: Aciole Silva Magalhães
 Adv.: Francisco Hermógenes de O. Pessoa
 Embargada: Angela's Boutique - Adv. Antonia Izabel Ozório
 Despacho: "Contados. Conclusos.

5a. VARA
 Processo nº 102-01-84 - AÇÃO DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO

Requerente: Raimundo Moreira da Silva
 Adv.: Izabel Ozório
 Despacho: "Contados. Conclusos.

5a. VARA
 Processo nº 121-04-84 - ALVARÁ
 Requerente: Paulo Roberto Alfaia de Almeida
 Adv.: Izabel Ozório
 Despacho: "Manifeste-se o Órgão do Ministério Público.

5a. VARA
 Processo nº 01-01-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Exequente: MASO - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda.
 Adv.: Loris Vilas-Boas
 Executada: T.C. Cordeiro

Sentença: "Vistos, etc. Execução proposta por Maso M.A.S. Oliveira e Cia. Ltda. identificado a fls. 02 contra T.C. Cordeiro também identificada a fls. 02 com fundamento nas disposições da lei 5.474/68 para a cobrança de duplicatas emitidas sob números 9875 e 9985. Considerando que a firma executada não pagou o débito ajuizado nem ofereceu embargos a execução dou por verdadeiros os fatos enunciados pela Exequente julgando procedente a execução e subsistente a penhora lavrada à fls. 16v para que produza seus legais efeitos. Condeno a Executada ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais, correção monetária e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da ação. À avaliação cumprindo-se os requisitos legais. Intimem-se. Em. 20 de março de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 21 DE MARÇO DE 1984
 JUÍZO DA 6a. VARA - DESPEJO
 Requerente: Alice Maria de F. Bitar - Adv. Waldemir Teixeira
 Requerido: José Cardoso dos Passos
 Despacho: Intime-se para pagamento no prazo de 24 horas.

Requerimento de Ceramus Bahia S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Blocon - Ind. de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda., requerendo o levantamento da importância depositada - Adv. Paulo Lamarão.

OBS: Recebido em 20.03.84.
 Requerimento de Waldir Alves da Cunha, por seu advogado, nos autos da Carta Precatória oriunda de Execução que lhe move Sinal S/A, requerendo reconsiderações do despacho - Adv. Wilson Figueiredo.

OBS: Recebido em 20.03.84.
 Requerimento de Maria de Nazaré Ramos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move Florencio Marinho da Silva, requerendo cobrança dos autos que encontra-se em poder do advogado do requerente - Adv. Simão Isaac Benzecry.

OBS: Recebido em 20.03.84.
 Requerimento de Nilda Monteiro da Costa, por seu advogado, nos autos da Ação de Alimentos que move contra Hélio da Silva Cardoso, ratificando os termos da inicial - Adv. Isaac Ferreira Gomes.

OBS: Recebido em 20.03.84.
 Requerimento de Belmodulos Belém Modulados, por seu advogado, nos autos da Ação da Execução que move contra Vanilda Holanda de Oliveira, requerendo a expedição de editais para venda em hasta Pública do bem penhorado. Adv. Rosomiro Arrais.

Requerimento de Ivone Ferreira Guarany, por seu advogado, nos autos da Ação de Divórcio que lhe move Manoel de Oliveira Guarany, que em contestação nada tem a opor ao pedido do autor, desde que mantidas as condições estabelecidas - Adv. José Almeida Moraes.

Despacho: N. A. Conclusos.
 EMBARGOS
 Requerente: Mauto Serviços Ltda. - Adv. Edison Almeida
 Requerido: Banco do Estado do Amazonas - Adv. Maria M.

Quites
 Sentença: Julgo improcedentes os embargos e condeno a embargos e condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que serão arbitrados no processo principal. P.R.I.
 REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maria das Graças Ferreira - Adv. Edson A. Parente
 Requerido: Raimundo Marques dos Santos - Adv. Valdemar da Silva

Despacho: Reconheça-se as assinaturas dos cartórios de São Paulo e Altamira e voltem conclusos.
 JUÍZO DA 6a. VARA - DESPEJO
 Requerente: Maria do Carmo F. Ribeiro - Adv. Celso B.

Freire
 Requerido: Raimundo Pampilho Gomes
 Despacho: A conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

EXECUÇÃO
 Requerente: Benedito da Silva Farias - Adv. Jacy Monteiro

Colares
 Requerido: Abdias Soares da Silva Neto
 Despacho: Cite-se.
 EXECUÇÃO
 Requerente: João Antonio de Farias - Adv. Monton Chagas

Requerido: João Vitorio de Carvalho
 Despacho: Cite-se.
 EXECUÇÃO
 Requerente: Belmodulo Belém Modulos - Adv. Rosomiro

Arrais
 Requerido: Vanilda Holanda de Oliveira
 Despacho: Designo os dias 12 e 26 de abril às 11 horas para a realização da praça. Publiquem-se os editais.

JUSTIFICAÇÃO
 Requerente: Ilidia Rodrigues dos Santos - Adv. Adalberto A. de Souza

Requerido: Carlos José Tavares dos Santos - Adv.
 Despacho: Ao M. Público
 ALIMENTOS
 Requerente: Maria Heloisa Santos - Adv. Mário Roberto

Fagundes.
 Requerido: Maurilo Soares Pinheiro - Adv. Jair Albano Loureiro

Despacho: O exame determinado época essencial para o julgamento. Assim sendo, designo o dia 13 de abril às 11 horas para o referido exame. Oficie-se ao departamento competente

determinando e intime-se as partes, dando ciência de que a não realização da mesma será tomada as medidas cabíveis pela falta da realização, da perícia. Intime-se.

ALIMENTOS

Requerente: Carmen Sílvia Pinheiro - Adv. Paulo Klautau
Requerido: Nivaldo Andrade de Lima

Despacho: Junte-se a 3a. Via conforme determina a lei.
SEPARAÇÃO

Filho

Requerente: Cléa Souza dos Santos - Adv. Moacir Moraes
Requerido: José Moraes dos Santos - (Adv. Paulo Zemerco)

Despacho: Intime-se para pagamento no prazo de lei.
CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: - CARLOS TRINDADE
EXPEDIENTE DE 21/03/84

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Juiz de Direito da 2ª Vara

Proc. nº 6433 - Execução
Exequente: Enel - Engenharia S/A. - Adv. Dr. Adherbal Meira

Mattos

Executado: - Leônidas Lopes Bandeira - Adv. o mesmo
Desp.: - Vistos, etc... Por sentença, homologa, para que produza os seus legais efeitos, a transação manifestada às fls. 24, e, consequentemente declaro extinto este processo de execução que, no valor de Cr\$ 151.237,60, Enel - Engenharia S/A., propôs, contra Leônidas Lopes Bandeira. Desconstituída, assim, a penhora referida ao auto de fls. 15 e verso, oficie-se à TELEPARÁ Telecomunicações do Pará S/A., comunicando a liberação dos terminais telefônicos de nºs 223-4359 e 235-0407. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO - Juiz de Direito da 12ª Vara

Proc. nº... - Reintegração de Posse
Requerente: - Pedro Monteiro Negrão - Adv. Dr. Ajuísio

Meira

Requerido: - Cecílio Alves Costa - Adv. Dr. Antonio Jorge

Abelém

Parte final da sentença: - ... Isto posto, considerando o que ficou provado nos autos e que me convenceram a julgar procedentes os argumentos expostos pelo autor, ficando assim comprovado terem os suplicados invadido a área de terreno pertencente ao reclamante, cuja ação esbulhante merece ser reparada, condeno os réus, determinando que, seja expedido o competente mandado de Reintegração, para que o autor tenha os seus direitos restaurados sobre o terreno em litígio e conforme foi apurado no laudo pericial. Condeno os réus no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Juiza de Direito da 9ª Vara

Proc. nº 7005 - Reintegração de Posse

Requerente: - Juraci Monteiro Colares - Adv. Dr. Jaci Colares

res

Requerida: - Bernardina Maria Campione - Adv. Dra. Maria Elisa S. C. Sales

Desp.: - Prossiga-se no dia 18 de maio, às 10 hs.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA NESTA DATA

Proc. nº 7646 - Execução - 7ª Vara

Exequente: - Bermasa - Madeiras Tropicais S/A. - Adv. Dr. Alberto Lima Freitas

Executado: - ENEL - Engenharia S/A. - Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos

Dra. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - Juiza de Direito da 7ª Vara

Proc. nº 7523 - Execução

Exequentes: - Rosângela Viggiano Marques e outros - Adv. Dr. O. Fonseca

Executado: - Eletro Jóias Ltda. - Adv. Dr. Manoel Tocantins

Lobato

Desp.: - Exiba o réu, dentro de 10 dias a prova de propriedade dos bens.

a) ILEGÍVEL

p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

0877

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 21.03.84

SEXTA VARA

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (adv. Deusedith Brasil e Ademar Kato)

Requeridos: Rosa Rodrigues Cavalcante e Arzuila de Almeida Cavalcante

Despacho: "Expeça-se mandado intimatório dando ciência e determinando o pagamento. Belém, 20 de março de 1984. a) Carlos Gonçalves".

ALIMENTOS

Autora: Maria Neves Seguin Dias (adv. Maria Paiva Neves)
Réu: Francisco Seguin Dias Filho

Despacho: "Manifeste-se à autora. Belém, 21 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Autor: Moacir Pereira Lima (adv. Carlos Potiguar)

Réu: Emanuel Pinheiro Farias (adv. Pedro Lima)

Despacho: "Em provas. Belém, 21 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Breves (Pa.)

Deprecado: Juiz da 9ª Vara da Comarca de Belém (Pa.)

Despacho: "À conta. Belém, 21 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz da Comarca de Itacoatiara

Deprecado: Juiz da 9ª Vara da Comarca de Belém (Pa.)

Despacho: "Expeça-se novo mandado, a fim de que o oficial de Justiça cumpra o determinado, uma vez que não lhe compete apreciar a licitude da diligência. Belém, 21 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Autora: Alda de Azevedo Moraes (adv. Joselisa Kauffman)

Réu: Zacarias Pereira de Moraes

Despacho: "Cite-se, designando o dia 14 de maio, às 11 hs., para a audiência de conciliação. Belém, 21 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

INTERDITO PROIBITÓRIO

Autora: Maria Violeta Corrêa da Matta (adv. Evangelina Farah)

Réus: Paulo Sérgio Barros Soares e outros

Despacho: "Admito as provas requeridas, inclusive perícia. Nomeio perito do juízo o engenheiro Antonio Ferreira Neto - Tel. 223-3028, que deverá prestar compromisso legal no dia 30 de março, às 11hs., a perícia se instalará no dia 09 de abril, às 11hs. Belém, 20 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Autor: Antonio da Costa Lopes (adv. Maria Moreira)

Réu: Geraldo Guimarães França

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima citado, ocupado pelo réu Geraldo Guimarães França, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 21 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (adv. Afonso Cardoso)

Réus: José Alves de Lucena e Elvira M. de Lucena

Despacho: "Manifeste-se o exequente. Belém, 21 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DEPÓSITO E CANCELAMENTO DE PROTESTO

Autora: Madeireira Bannach Ltda. (adv. Rosomiro Arrais)

Réu: Expresso Rio Grande - São Paulo

Despacho: "Conclusos. Belém, 19 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Carlos da Conceição Antunes da Silva (adv. Hermenegildo Crispino)

Requeridos: Demétrio de Souza; Waldemir de Jesus de Souza e Benedito Barbosa

Despacho: "Renovem-se para o dia 24 de maio, às 11 hs. Belém, 20 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Autora: Maria Helena dos Santos (adv. Gervásio Ferreira)

Réu: Raimundo Silva

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Improcedente a presente ação. Condeno a

autora ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do requerido que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa". P.I.R. Belém, 15 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Isabel Séryuja Valadares Costa e Sandoval de Souza Costa (adv. Ailton Monteiro)

Despacho: "Designo o dia 03 de abril, às 11hs., para serem ouvidas as testemunhas arroladas, cientes as partes e o M.P. Belém, 20 de março de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 21.03.84**

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Reqte.: Agostinho Araújo Barros

Adv.: Mário Ney Souza de Figueira

Reqdo.: INPS

Adv.: Luiz Carlos Martins Noura

Despacho: Cite-se. 20.03.84. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - COBRANÇA DE AUTOS

Reqte.: Compembel - Compensados Belém Ltda.

Adv.: João Bosco de Carvalho

Reqdo.: Américo Leal

Despacho: Intime-se. 20.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 001/84 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Luz Brasileira S/A. - Ind. e Comércio

Adva.: Marilena Wanderley

Execda: Blocon Ind. de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. (adv. Luiz Paulo Santos Álvares)

Despacho: N.A. Oficie-se a Exma. Juíza da 11ª Vara, solicitando o abandono do principal acrescido de 50%, para pagamento do presente feito. 21.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - EXECUÇÃO

Exeqte.: João José Aguiar Carvalho

Adv.: Rosomiro Arrais

Execdo.: Jorge Teixeira Soares

Despacho: Intime-se o réu, para depositar o saldo, no prazo de 05 dias, a partir da intimação. 21.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 254/83 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco Bandeirantes S/A.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Execdo.: Manoel Joaquim Costa

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves

Despacho: Manifestem-se as partes. 21.03.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**HEBAL SARMANHO
Escrivão**

**JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 21 DE MARÇO DE 1984
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.C. - A.J.C.**

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:**

Aut.: Benedito Baia de Almeida

Adva.: Francisca G. M. de Azevedo

Ré: Elcyr Maria Soares de Almeida

Adv.: Edison Ferreira de Assunção

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 04 de maio vindouro, às 10hs. Intimem-se. Em, 13.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO:

Reqte.: Joana Cardim Soares (adv. Jacineide Reis Souza)

Desp.: Imprima-se ao feito o rito ordinário. Cite-se. Em, 13.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Berenice Fayacho Araújo

Adva.: Leila Moraes

Réu: Jorge Luiz Fitel Araújo

Adv.: Márcilio Benício Gomes

Desp.: Diga o M.P. Em, 13.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE PESSOA:

Aut.: Cacilda Costa de Paula (adv. Jacineide Reis Souza)

Réu: Waldir Pereira da Silva

Desp.: Em se considerando a sindicância levada a efeito por ordem deste Juízo, que confirma o relato da inicial, determino a busca e apreensão da menor Athiná Costa da Silva que deverá ficar sob a guarda da requerente, até decisão deste Juízo. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. Cite-se o requerido, para contestar a ação, no prazo de cinco (5) dias. Em, 13.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA:

Aut.: Idelvite da Silva Miralha (adv. Beatriz Dias Fernandes)

Réu: Cristovam José da Silva Miralha (adv. Jayme Bentes)

Desp.: R.H. Vistos, etc... Entre a data da sentença homologatória e deste despacho mederá nada menos que hum (1) ano, 5 meses e 27 dias, tempo suficiente para que o alimentante arrumasse emprego, caso realmente estivesse sem renda e interessado em obtê-la. Na realidade, é o alimentante profissional liberal que pode viver sem necessidade de firmar vínculo empregatício com quem quer que seja. Também as necessidades do filho alimentado não podem ser transferidas no tempo, sujeitas ao livre tolante do alimentante, sob pena de, se tornar letra morta o direito inarredável a alimentos. Mister, pois, que se fixe uma pensão que, embora reduzida, implique numa forma de por a resguardo os direitos do alimentado. Assim é que fixo alimentos provisórios a serem pagos, mensalmente, pelo alimentante, em favor de seu filho, em dois (02) salários de referência (Lei 6205) pensão que perdurará até que o alimentante comprove estar empregado, quando, então, incidirá sobre seu salário o percentual firmado no acordo homologado. Cumpra-se o art. 5º da Lei 5478/68. Intimem-se. Em, 13.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Raimunda Miranda Soares (adv. Norma Esteves)

Réu: Deusdeth Lobato Soares

Desp.: N.A. Sim, com urgência. Em, 13.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**C/C. ALIMENTOS:**

Aut.: Eliada Ferreira da Silva (adv. Wilhan Cavalcante)

Réu: Paulo Fernando Pereira da Silva

Desp.: A inicial contém vício de legitimidade ad causum ativa. Intime-se o patrono da A. a corrigir a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Em, 13.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

Aut.: Rosa Helena Pernambuco Nogueira (adv. Dilma Galvão Martins)

Réu: Armando Fernandes de Azevedo Nogueira

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 25 de maio vindouro, às 10hs., para a audiência prévia conciliatória. Cite-se o réu para a ela comparecer, ficando ciente de que, caso falte a esse ato processual, fluirá a partir dele, o prazo de resposta, sob pena de revelia. Em, 13.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqtes.: Trinidad Benitez Escolero e Maria de Nazaré Costa Benitez (adv. Edith da Conceição Lobo)

Desp.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a Separação de Trinidad Benitez Escolero e Maria de Nazaré Costa Benitez, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois a sociedade conjugal entre eles existentes. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil para tal fim, expedindo-se o respectivo mandado. Oficie-se à fonte pagadora para a averbação da pensão alimentícia, na folha de pagamento do separando. Belém, 13.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqte.: Arivaldo Pinto Rodrigues (adv. Leila Moraes)

Desp.: Vistos, etc... Em se considerando à prova documental acostada à inicial e o parecer favorável do M.P. defiro o pedido de fls. 02.. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. P.I.R. Em, 13.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqtes.: Eulália da Silva Portal e Pedro da Silva Portal

Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh

Desp.: Renove-se as diligências para 25 de maio, às 9 hs.. Em, 16.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Alian Maria Furtado Farias e Alba Paula Diniz, menores rep. por sua mãe Maria Pantoja Furtado (adv. Norma Esteves)
Réu: Zaqueu Diniz Farias

Desp.: Oficie-se, na forma requerida. Em, 19.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqtes.: Maximino Barreto da Fonseca e Luiza Trindade da Fonseca (adv. Wilhan Cavalcante)

Desp.: A. R. Diga o M.P. Em, 16.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

Aut.: Maria Elisa Gualberto Dias (adv. Francisco Brasil Monteiro)

Réu: Francisco Haroldo de Souza Dias (adv. Wilhan Cavalcante)

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 16.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqtes.: Jorge Ledo Barbosa e Ana Maria Alves Pinto (adv. Ilma Abreu)

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 16.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA:

Reqtes.: Terezinha de Jesus Monteiro e Diana Ferreira Monteiro (adv. Maria Avelina I. Hesketh)

Desp.: A. e R. Cls. Em, 16.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Aut.: Raimundo Walmir de Oliveira Corrêa (adv. Wilhan Cavalcante)

Réu: Darciliano dos Santos

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 16.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqtes.: João Avelino Rabelo e Valnira Moraes Rabelo (adv. Ilma Abreu)

Desp.: A. e R. Cls. Em, 16.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ARROLAMENTO:

Inv.: Raimundo Conceição Marques (adv. Maria do Carmo M. Costa)

Invda.: Argemira Marques Teixeira

Desp.: Proceda-se à avaliação. Em, 19.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Jacqueline Nardoto Ribeiro da Silva (adv. Francisca Moura de Azevedo)

Réu: Antonio Carlos da Silva (adv. José Antônio Coelho)

Desp.: Intime-se o patrono do réu a juntar aos autos a procuração "ad judicium" no prazo de quinze (15) dias. Em, 19.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqte.: Airton Seabra da Penha (adv. Francisco Miléo)

Desp.: Designo o dia 30 de março fluente, às 9hs., para a audiência de justificação. Intimem-se. Em, 19.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqtes.: Clovis João Calandrini Guimarães e Maria Santana Guimarães (adv. Leila Moraes)

Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 19.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqtes.: Plácido Sena e Rosa Paz Sena

(Adv. Norma Esteves)

Desp.: Diga o M.P. Em, 19.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO:

Reqte.: Celandina Pixuna da Trindade (adv. Dorotéia Bogéa)

Desp.: Diga o M.P. Em, 19.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA CARTA PRECATÓRIA:

Aut.: Ana Cecília Simões Granito (adv. Tânia Lis T. Nogueira)

Réu: José Carlos Pereira Granito

Desp.: A. e R. Cumpra-se. Em, 19.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Maria do Carmo Ferreira Lima Maia (adv. Wilhan Cavalcante)

Réu: Pedro Paulo Nascimento Maia

Desp.: A. e R. Cls. Em, 19.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqtes.: Antônio Carlos Conceição Miranda e Ana Sueli Santos Miranda (adv. Nazare Gonçalves dos Santos)

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 19.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqtes.: Wilson Dantas de Brito e Arinda de Souza Dantas (adv. Heliana Denise da Silva Sena)

Desp.: A. e R. Cls. Em, 19.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZA: Dra. MARTA INÊS LIMA - Juíza Substituta - 15ª VARA

RESENHA DO DIA 21 DE MARÇO DE 1984

Proc. nº 38/84 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Jones Grafarri Tiago Vilaça (adv. dra. Maria Rosângela Silva)

Impetrada: Secretaria de Serviços Urbanos

Despacho: Desentranhem-se destes autos a petição retro, incompatível com o rito da lei que rege a matéria. Intime-se. Em, 20 de março de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza Substituta.

Proc. nº 339/83, de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM

PAGAMENTO

Requerente: Hulda Santos Calado (adv. dr. Eduardo Bastos)

Requerida: COHAB-Pa. (adv. dr. Wady Dahas Rossy)

Despacho: Proceda-se o depósito na forma pedida, com as cautelas legais. Em, 20 de março de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza Substituta.

Proc. nº 161/82 de AÇÃO ORDINÁRIA

Requerido: Benedito Nascimento (adv. dr. Adalberto A. de Souza).

Requerido: Governo do Estado do Pará (adv. dr. Ophir Figueira Cavalcante)

Despacho: Certifique-se da publicação da sentença de fls. Em, 15 de março de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza Substituta.

Proc. nº 58/84 de AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE

ATO JURÍDICO

Requerente: João Paulo Queiroz (adv. dr. Simião Bentes)

Requerida: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Despacho: Cite-se, via precatória observadas as formalidades legais. Em, 20 de março de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza Substituta.

Proc. nº 57/84 de AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO

JURÍDICO

Requerente: Irmãos Paradela (adv. dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Requerido: CODEM

Despacho: Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal. Em, 20 de março de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza Substituta.

Proc. nº 424/83 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Exequente: IPASEP (adv. dr. João Guilherme da Costa)

Executados: Auly Alberto Snady Tesch Furtado e Sulamita Dias Furtado

Despacho: A Conta. Em, 20 de março de 1984. Dra. Marta Inês Lima, Juíza Substituta.

Proc. nº 55/84 de EXECUÇÃO
 Exequente: TELEPARÁ S/A. (adv. Antônio Klautau Gomes)
 Executada: Maria do Socorro dos S. Gonçalves
 Despacho: Cite-se. Em, 20 de março de 1984. Dra. Marta
 Inês Lima, Juíza Substituta.
 Proc. nº 391/83 de AÇÃO DE DESPEJO
 Requerente: FTERPA (adva. Rosália de A. e Silva)

Requerido: Alcir José Blanco da Silva
 Despacho: À Conta. Em, 19 de março de 1984. Dra. Marta
 Inês Lima, Juíza Substituta.
 (Belém, 21 de março de 1984
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

(G. Reg. nº 4770)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluízio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém..

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica Notificada a empresa Madeira Peixoto & Cia Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1770/83, em que é reclamante Domingos Ferreira Neris, da reclamação proposta pelos motivos e termos seguintes: Data da Admissão: 05.06.78, Salário: O Reclamante está de Benefício pela Previdência Social há 2 anos e durante este tempo, não recebeu Salário Família, razão, pela qual reclama: Salário Família, Juros e Correção Monetária, tudo Ilíquido.

Fica notificada a reclamada, pelo presente, a comparecer perante esta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, no dia 09 de abril de 1984, às 12:30 horas, segunda-feira, relativo a audiência da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que achar necessárias, constantes de documentos e ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado à aludida audiência, importará o julgamento à sua revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta..

DADO e passado nesta capital, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4760)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluízio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém..

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica Notificado F. Fagundes Pinto, com endereço incerto e não sabido reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1814/83, em que João Santana é reclamante pelos motivos e termos seguintes: Data da Admissão: 07.07.83, Salário: Mínimo Regional, forma de pagamento: mensal, horário de trabalho: das 7 às 12 e das 13 às 16 ou 16:30 horas. O reclamante declara que trabalhou para o reclamado em serviços de roça e que foi despedido sem justa causa, sem ter recebido seus direitos trabalhistas.

Aviso Prévio	8.160,00
Férias (4/12)	10.200,00
13º Salário (4/12)	10.200,00
FGTS	Ilíquido
Salário retido (30 dias)	30.600,00
Anotação CTPS	Ilíquido
Juros e Correção Monetária	Ilíquido

Fica notificado o reclamado a comparecer perante esta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, no dia 11 de maio de 1984, às 14 horas, sexta-feira, relativo à audiência da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado à aludida audiência, importará julgamento à revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato..

Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta capital, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4761)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. nº 3ª JCJ-266/82

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de abril de 1984, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Raimundo de Melo Cardoso, contra Freire de Lima - Contabilidade, bens esses encontrados à Rua Veiga Cabral nº 1218 e que são os seguintes:

Direito de uso e gozo de uma linha telefônica nº 223-8285 e suas respectivas ações Avaliação: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de março de 1984. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa), Técnica Judiciária AJ-021.A datilografel. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juiza do Trabalho Substituta na Presidência

da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4762)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de abril de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Fazenda Nacional, contra João Gabirel Abdala bens esses encontrados à Alameda Moça Bonita, nº 145-Guanabara, e que são os seguintes:

Direito de uso do terminal telefônico categoria residencial, número 235-1675, e suas respectivas ações, avaliado em Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros). Valor total da avaliação: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

O adquirente que não o retirar o (s) bem(s) do Depósito, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% do valor real do acervo por dia corrido.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de março de 1984. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4763)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, Juiz Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citada a firma Madeireira Cariri Ltda, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamado nos autos do Processo nº 5ª JCJ-2009/83, em que Expedito dos Santos, figura como reclamante, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas ou garantir à execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 2.060.224,22 (Dois Milhões, sessenta mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), referente ao principal e custas devidos nos autos supramencionados.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastarem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu José Benedito de Santana Filho.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Alfredo Lopes Bezerra, Aux. Judiciário, datilografei. E eu José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 4764)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, Juiz Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que pelo presente Edital, fica Citado o Sr. José Mala Seabra, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamado nos autos do Processo nº 5ª JCJ 1780/83, em que Osvaldina Gonçalves Borges, figura como reclamante, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir à execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 242.926,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros) referente ao principal e custas devidos nos autos supramencionados.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastarem para integral pagamento da dívida

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Alfredo Lopes Bezerra Aux. Judiciário, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 4765)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Certa Consultoria Engenharia e Tecnologia Ltda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ª JCJ - 293/84, em que Bernardo Travassos Nunes, reclamante, para ciência de que foi prolatada nos presentes autos sentença do seguinte teor:

"Resolve a MM 5ª JCJ de Belém, unanimemente, julgar totalmente procedente a presente reclamação apresentada por Bernardo Travassos Nunes e condenar a reclamada Certa - Consultoria Engenharia e Tecnologia, a pagar ao reclamante Bernardo Travassos Nunes, o que resultar apurado pela Secretaria, em liquidação de sentença a título de FGTS, tudo segundo a fundamentação. Custas pelo reclamante, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 4.328,22 do que fica isento".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria Thereza Almeida Pereira, Auxiliar Judiciária 023.A.MN-24, datilografei. Eu José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 4766)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Edson Ferreira Maciel, com endereço incerto e não sabido reclamante nos autos do Processo 6ª JCJ-2129/83, em que é reclamado Sab Trading Comercial Exportadora, para ciência da sentença prolatada por esta Junta, cujo teor é o seguinte "Resolve a MM 6ª JCJ de Belém, a unanimidade, declarar o reclamante Edson Ferreira Maciel carecedor do direito de ação nesta Justiça contra a reclamada Sab trading Comércio Exportadora. Custas pelo reclamante de Cr\$ 11.542,00 calculadas sobre o valor da causa (Cr\$ 200.000,00).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém na Trav. D. Pedro I, 750.

Belém, 12 de março de 1984

GLORIA DINIZ

Chefe do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. nº 4767)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado O Mundo Elétrico Ltda, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-128/84, com endereço incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada sentença nos supracitados autos, cujo teor é o seguinte: Resolve a MM 6ª JCJ-Belém, à unanimidade julgar totalmente procedente a reclamação de Pedro Raimundo Silva Feio contra o Mundo Elétrico Ltda condenando a reclamada a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 695.720,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte cruzeiros) a título de Aviso Prévio, Salário Retido em dobro, Férias simples e proporcionais, 13º Salário de 1983 e proporcional a 1984, além do que for apurado em liquidação de sentença a título de depósito do FGTS, bem como Juros e Correção Monetária na forma da Lei. Após o trânsito em julgado da sentença comunicar o fato às autoridades competentes. Custas pela reclamada de Cr\$ 27.969,00 calculadas sobre um milhão de cruzeiros que se arbitra para o total da reclamação.

E. para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 12 de março de 1984
GLORIA DINIZ
Chefe do Setor de Processos em Geral
(G. Reg. nº 4768)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. Antonio Augusto Reis Coelho, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo 6ª JCJ-38/84, em que é reclamada Sonora Pará Ltda, para depositar no prazo de cinco (5) dias, na Secretaria da 6ª JCJ de Belém, a quantia de Cr\$ 37.564,14 (Trinta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e quatorze centavos) referentes às custas do referido processo.

E. para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 3º andar 3º bloco.

Belém, 13 de março de 1984
GLORIA MARIA T. DINIZ
Chefe do Setor de Proc. Geral
da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 4769)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa CONEL - Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda, na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo em que é reclamante José Francisco Froes de Brito, de nº 6ª JCJ - 1.321/83, para pagar em Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a Execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$- 304.678,00 (Trezentos e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Cruzeiros) correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo, devendo ainda, a empresa reclamada depositar nesta Secretaria as AM'S do FGTS do reclamante, com o Código de Saque número Zero Hum, acrescido com os 10% do art. 22 do Regulamento. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tanto bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta.
(G. Reg. nº 4726)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Proc. Nº 6ª JCJ - 631/83

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de maio de 1984, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Leôncio Corrêa Nunes, contra RESIL - Serviços. Eletricidade, Projeto e Representação Ltda bem esse encontrado no Depósito Público do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte Uma (01) Máquina de Escrever Manual, Marca "REMINGTON", Nº B-14218341 e de Cor Cinza.

Valor atribuído: Cr\$- 50.000,00
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no

"Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 09 de março de 1984. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Eliette Mattos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta,
Em Exercício na Presidência.
(G. Reg. nº 4727)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, ficam notificados os senhores Jacira da Cruz Paula, Maria de Nazaré Teixeira, Manoel de Jesus Leal dos Santos, Antonia Maria da Conceição Gomes, Aliete de Moraes Teixeira, Maria Anunciação Mendes Tavares, Wilson Alves de Barros, Janet do Socorro Cruz Paula e Fernando Maria Moraes do Prado, reclamantes - exequentes e TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., reclamada - executada, todos com endereços incertos e não sabidos, nos autos do processo nº 6ª JCJ - 149/78 e anexos, para ciência de que foi determinado, pela Juíza do Trabalho Presidente da Junta, o arquivamento do supracitado processo, com base no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, aplicada ao processo trabalhista por força do art. 889 da CLT, resguardando, porém, o disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 07 de março de 1984.
ELIETTE MATTOS
Diretora de Secretaria da
6ª JCJ - Belém
(G. Reg. nº 4728)

TRT - 8ª REGIÃO

NOTA Nº 44/84

PROCESSO TRT RP Nº 42/84
Exequente: Maria Gomes do Nascimento
Executado: Município de Irituia - Prefeitura.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 19 dias de março de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 4754)

NOTA Nº 45/84

PROCESSO TRT RP Nº 43/84
Exequente: José Mendes de Oliveira e outros
Executado: Município de Irituia - Prefeitura

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 19 dias de março de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 4754)

NOTA Nº 46/84

PROCESSO TRT RP Nº 44/84
Exequente: Benedita da Silva Rodrigues e outros
Executado: Município de São Caetano de Odvelas - Prefeitura

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

0683

Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1984 - 11

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de março de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 4754)

NOT. TRT SJ Nº 623/84

Belém, 15 de março de 1984

Pela presente Notificação o Sr. João Bispo Rodrigues de Alfaia, em lugar incerto e não sabido, a contra-arrazoar o recurso de revista interposto por Companhia Florestal Monte Dourado, nos autos do processo TRT RO 176/83, em virtude de ter sido provido no E. TST o Agravo de Instrumento (TRT AI 36/83) interposto pela mesma.

Saudações
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Chefa da Seção de Processos
(G. Reg. nº 4752)

Processo TRT RO nº 8/84

Recorrente : RODOMAR Ltda.

Advogado : Dr. José Acreano Brasil

Recorridos : SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS DO PARÁ E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Advogado : José Maria Quadros de Alencar

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 57/59, que negou provimento ao seu recurso ordinário sob o fundamento de inconstitucionalidade dos Decretos-Leis nºs 2.012, 2.024 e art. 1º do 2.045, de 1983, do que resultou o julgamento da lide com fulcro na Lei nº 6.708/79. Aponta violação de texto de lei e atrito jurisprudencial.

III - A argumentação recursal envolve discussão jurídica resrita a conflito de lei.

Com a transcrição do aresto de fls. 64 e 65, oriundo deste Colegiado, a recorrente consegue demonstrar a divergência.

IV - Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 7 de março de 1984

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg.º nº 4642)

Processo TRT RO nº 1.486/83

Recorrente - ANA MARIA GOMES DOS SANTOS

Advogada : Dra. Paula Frassinetti C. da Silva

Recorrida - IRMÃOS BOCHNER LTDA.

Advogado : Dr. Francisco N. Salgado

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea "a" do art. 896 consolidado.

II - O Oitavo Regional, mediante o Acórdão de fls. 145/146, ratificou a exclusão do salário-maternidade, adotado pela primeira instância, por entender que o recorrido desconhecia o estado gravídico da ora recorrente, à época da dispensa. Alega atrito jurisprudencial.

III - Para o efeito de configuração da divergência a recorrente transcreve o aresto de fls. 150, oriundo do Décimo Regional. Com tal finalidade, não se pode aceitá-lo, porque incidiria em reexame de matéria fática. Em razão da natureza da revista, tal reapreciação torna-se impossível.

IV - Ante o exposto denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 7 de março de 1984.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg.º nº 4642)

Processo TRT RO 1.547/83

Recorrente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Advogado : Drs. Gilson G. Santos e Achilles Lima

Recorrido : CILDO PINHEIRO

Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo Duarte

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - A tese da recorrente diz respeito à descondição de sua arguição prescricional, no tocante ao justo período - 1.4.80 a fevereiro de 1981 - sobre o qual foi calculada média de horas extras deferidas ao recorrido. Alega que o Acórdão de fls. 115/116 violou dispositivo de lei e atrito com a jurisprudência.

III - Quanto ao pressuposto recursal contido na alínea "b" do art. 896 consolidado, considera que a decisão impugnada infringiu os arts. 11 da CLT e 515, §§ 1 e 2 do Código de Processo Civil.

Tendo em vista que a reclamatória só foi ajuizada em 3 de agosto de 1983 e considerando que a Egrégia Corte adotou entendimento diverso quanto ao período prescricional, a recorrente consegue demonstrar a alegada infringência. Assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 7 de março de 1984.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg.º nº 4642)

Processo TRT RO nº 1.526/83

Recorrente - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRANDESCO

Advogado: Dr. Manoel José Monteiro

Recorrida - LEOMAR SOARES MOREIRA

Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 185/188, que reformando decisão de primeira instância, alegando que as características da função exercida pela recorrida não configuram cargo de confiança, à luz do § 2º do art. 224 consolidado, aponta violação de texto de lei e atrito jurisprudencial.

III - Mas, sem razão o recorrente, pretende reabrir o debate factual sobre tais características, como parquino na argumentação recursal, não é mais possível a nível de revista.

Inconformado a tese de conflito de lei por violação dos arts. 128 e 469 do CPC. Ao alegar a questão relativa à baixa remuneração percebida pela empregada, não se afastou o v. Acórdão dos limites da lide. Apenas utilizou esse fato, demonstrando na instrução, como suporte para não enquadrar na exceção perseguida pelo recorrente.

De igual modo, a divergência não restou configurada, vez que os arestos transcritos às fls. 192 e 193, não se harmonizam com a hipótese de que trata o caso "sub examen".

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 8 de março de 1984

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Togada, no impedimento do Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. Reg.º nº 4642)

PROCESSO TRT RO 1.538/83

RECORRENTE: DAVI NERI BRANCO - Advogados: Drs. Deusdedit Freire Brasil e Ediléa Valéria Barros

RECORRIDO: PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA - Advogado: Dr. Walter Machado Enquet

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugnando o Acórdão de fls. 77/78 que, ao confirmar decisão de primeira instância, manteve a condenação do cálculo do repouso semanal remunerado e do percentual de horas extras. Alega violação de texto de lei e atrito com a Jurisprudência.

III - A alegada infringência a texto de lei não restou, porém, configurada. No tocante ao repouso remunerado, a revista omite qual o dispositivo de lei que o Oitavo Regional teria infringido. Por outro lado, sustenta que a hipótese referente ao percentual das horas extras não se enquadra nas disposições contidas no art. 61 consolidado. Não tem razão, também, o decisório impugnado teve por fundamento adequado o art. 61, § 2º, não prevalecendo as razões do recorrido quanto a esse aspecto.

IV - A revista não é satisfatória, apenas, um único ponto, isso no que se refere ao repouso remunerado e em torno da alegada divergência jurisprudencial, tendo em vista os restos transcritos às fls. 81 e 82. Considerando as horas extras, a revista não consegue demonstrar a divergência, uma vez que os arestos de fls. 81 não são divergentes. Pelo contrário, ajustam-se à hipótese sob exame.

0684

12 - Segunda-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1984

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista, mas apenas no que se refere ao cálculo do repouso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial, e no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de março de 1984

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 4642).

PROCESSO TRT RO Nº 1542/83
RECORRENTE: JOÃO FRANCISCO FERREIRA SILVA - Advogado: Dr. Luiz M. de Aragão
RECORRIDA: CONSTRUTORA ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

DESPACHO

I - Revista tempestiva, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - Inpuña o Acórdão de fls. 384/385, que negou horas extras e FGTS ao recorrente. Alega violação de fei e discrepância jurisprudencial.

III - Nem uma coisa, nem outra. Ambos os graus de jurisdição não deram provimento às parcelas referidas porque as mesmas não foram pleiteadas na inicial. Não houve, portanto, a alegada infringência ao art. 477 da CLT, nem restou configurada a apontada divergência jurisprudencial, no caso, com as Súmulas nºs 115, 63 e 76, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 9 de março de 1984

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 4642)

PROCESSO TRT RO 1.555/83
RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA - Advogado: Dr. José Torquato de Alencar
RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO PARA E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A v. Acórdão de fls. 250 e 251, reformando decisão de primeira instância determinou que, por liquidação de sentença, sejam apurados os valores devidos a cada um dos empregados reclamantes, de acordo com as fls. 509 e 51/56, a título de produtividade da categoria, de acordo com os percentuais estabelecidos nas decisões normativas de 1982, incidentes sobre o salário base corrigido. O recorrente insurge-se contra essa decisão, alegando violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - O acórdão de fls. 273 e 274, oriundo deste Quinto Regional, não consegue demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, sendo desnecessário enfrentar o outro precedente.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista em am-

Belém, 9 de março de 1984

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 4642)

ACORDAOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 19.03.84.

Ac. nº 209/84. Proc. TRT RO 68/84. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Empresa de Transportes Nova Maranhã Ltda. (Dr. Frederico Coelho de Souza). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: I - O Sindicato representante da categoria profissional é parte legítima para estar em juízo em nome de seus associados, na condição de substituto processual. EX VI LEGIS.

II - Matéria salarial não se enquadra no conceito de fianças públicas, donde inconstitucional o Decreto-Lei 2.012/83, editado pelo Poder Executivo com base no art. 55 II da Constituição Federal.

III - A aprovação do Congresso Nacional a texto de decreto-lei onde existe assunto relativo a direito do trabalho, não tem o poder de sanar irregularidade formal de elaboração legislativa, para efeito de convalidar norma inconstitucional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, dispensar o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria qualificada de votos de seus membros, declararam inconstitucionais os Decretos-leis nºs 2.012/83 e 2.065/83, sendo que quanto a este último, apenas no contido no seu art. 26; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, com a observação feita quanto às diferenças a apurar relativamente aos motoristas da empresa, constante da fundamentação.

Ac. nº 210/84. Proc. TRT RO 9/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira) e Sebastião Estelito Brabo de Carvalho (Dra. Paula Frassinetti). Recorridos: os mesmos.

EMENTA: Provado o trabalho em jornada acima da normal, devidas são as horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamado; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que seja incluída na condenação a parcela de desconto indevido no valor de Cr\$ 88.959,29; por maioria de votos, negaram-lhe provimento no que concerne às horas extras; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 211/84. Proc. TRT RO 18/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Mendes Júnior International Company (Dr. Antônio de Lima Freitas). Recorrido: Francisco Leandro de Souza (drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias).

EMENTA: A lei aplicável nos casos de prestação de serviços no exterior é a do País onde se executa o contrato, pelo princípio da *lex loci executionis*.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade do processo fundada em incompetência da Justiça Brasileira e incompetência da Junta de origem *ratione loci* e, ainda, as fundadas em cerceamento de defesa; por falta de amparo legal; ainda sem divergência, acolheram a preliminar de nulidade da sentença para, anulando a sentença recorrida, determinar a baixa dos autos à Junta de origem a fim de que aprecie a controvérsia segundo a lei da República do Iraque, que deve ser juntada aos autos pela recorrente.

Ac. nº 212/84. Proc. TRT RO 67/84. JCJ de Santarém. Relator: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrentes: Ary Rocha dos Santos (Dr. Raimundo Nivaldo dos Santos Duarte) e Mineração Rio do Norte S/A (drs. Gilson Genésio dos Santos e José Achilles Pires Lima). Recorridos: os mesmos.

EMENTA: I - Demonstrado o prejuízo advindo ao empregado com substituição de folgas de campo pelo fracionamento do gozo das férias anuais, é de se considerar nula a alteração contratual, ainda que comprovado o aceite daquele em documento escrito.

II - A concessão das aludidas folgas era periódica, após cada 90 dias de trabalho, donde prescrita apenas a indenização daquelas relativas ao período anterior a dois anos do ajuizamento da reclamação. Aplicação da Súmula nº 168 do C. TST.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso da reclamada, e, dando em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar acrescer à condenação as parcelas de 56 dias de folgas de campo e passagens aéreas de ida e volta Porto Trombetas/ Santarém/ Belém apenas para o próprio, em valores a serem apurados em liquidação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 39.969,32 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.600.000,00 e de Cr\$ 7.328,22 pelo reclamante, sobre Cr\$ 100.000,00, valor das parcelas que lhe foram adversas.

Ac. nº 213/84. Proc. R EX OFF 130/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Manoel João Cardoso Vilhena. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA (Dra. Sílvia Pantoja Tavares de Queiroz).

EMENTA: Confirma-se decisão prolatada de conformidade com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 214/84. Proc. RO 87/84. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Banco Real S/A (Dr. Adamor de Souza Oliveira). Recorrido: José Alves de Lima.

EMENTA: Trabalhando o bancário em jornada superior à normal e não se enquadrando na exceção do § 2º do art. 224 da CLT, faz jus às horas excedentes, consideradas como extraordinárias.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar observar a prescrição bienal no cálculo das diferenças de FGTS e excluir da condenação a dobra do valor da taxa de produtividade; unanimemente, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 215/84. Proc. RO 142/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. (Dra. Elcy Maria Santos). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: A política salarial envolve matéria que não se enquadra nos permissivos do art. 55 da Constituição Federal. Logo, não pode ser objeto de decretos-leis, mas tão-somente de lei emanada do Congresso Nacional.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Junta de origem para se manifestar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, dispensar o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria qualificada de votos, declarar inconstitucionais os Decretos-leis nº 2.012/83 e 2.065/83, sendo que quanto a este último, apenas no contido no seu artigo 26; por maioria de votos, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 216/84. Proc. RO 66/84. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Olavo Batista (Dr. Carlos Rebelo Júnior). Recorrido: Ezequiel Lopes (Dra. Albanita Macedo Castro).

EMENTA: É possível a comunhão de um contrato de trabalho rural com uma pequena parceria (art. 12 e parágrafo único da Lei 5.889/73).

Provado resultou o trabalho habitual do reclamante como vaqueiro em fazenda de propriedade do reclamado, donde existente o vínculo de emprego rural.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para reconhecer a existência de um contrato de trabalho rural, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem para apreciação do mérito, como entender de direito.

Ac. nº 217/84. Proc. RO 34/84. 2ª JCJ de Belém. Prolocutora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Sílvia Maria Monteiro Ribeiro (Dra. Dilma Galvão Martins). Recorrido: Bar Recanto São Cristóvão - Maria de Fátima Serrão (Dr. Sílvio de Oliveira Souza).

EMENTA: Comprovado o trabalho habitual prestado a empregador, mediante salário pago in natura, considera-se existente o vínculo de emprego.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para declarar existente a relação de trabalho, e, em consequência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para que julgue o mérito como de direito.

Ac. nº 218/84. Proc. RO 119/84. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: João Batista Martins Carvalho (Dra. Aida Maria Peixoto Silva). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho).

EMENTA: Justa causa. Sua atualidade e comprovação autorizam a confirmação da sentença que acolheu.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 219/84. Proc. RO 70/84. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: João Lucivaldo Lima de Menezes (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Indústria Paraense de Madeiras - Ipama.

EMENTA: Topógrafo, técnico de nível médio, se enquadra como artífice, podendo, na qualidade de empreiteiro, se valer da Justiça do Trabalho para questionar o pagamento do serviço prestado. Aplicação do inciso III do art. 652 da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para proclamar competente a Justiça do Trabalho para apreciar a reclamatória, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem para apreciação do mérito, como de direito, determinando ainda o desentranhamento das contra-razões de fls. 28 a 31, porque juntadas a destempo.

Ac. nº 220/84. Proc. RO 89/84. 2ª JCJ de Belém. Prolocutora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Sebastião Lima da Silva (Dr. Antonio Dias). Recorrida: Construtora Almirante Ltda. (Dr. José Maria Tuma Haber).

EMENTA: A empresa reclamada se dedica ao ramo da construção civil. Provado resultou da instrução que o reclamante prestou serviços, em obras de sua responsabilidade, como mestre; mediante salários pagos por produção. Não se pode dar validade a um suposto contrato de empreitada que não especifica os trabalhos ajustados, não tem data e nem prazo de duração.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos deram-lhe provimento, para considerar existente a relação de emprego e em consequência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem para que julgue o mérito, como de direito.

Ac. nº 221/84. Proc. RO 51/84. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Raimundo dos Santos Ferreira (Dra. Sueli Machado Viudes). Recorrido: Alby C. Miranda (Dr. Alcyr Gursen de Miranda).

EMENTA: Confirma-se sentença que bem dirimiu a controvérsia. Não existiu entre as partes a alegada relação de emprego, nem mesmo de emprego doméstico.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 222/84. Proc. RO 58/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Manoel de Oliveira Jardim (Drs. Olga Bayma e Antonio Dias). Recorrido: Jorge Tavares - Oficina Mecânica Tavares (Dr. José Rodrigues de Lima Filho).

EMENTA: Não provado o vínculo de emprego, é o reclamante carecedor do direito de ação contra a reclamada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 223/84. Proc. AP 57/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Agravante: Ensergel Comércio e Serviços Ltda. (Dr. Raimundo Dumense Raiol). Agravada: Ângela Rodrigues da Costa.

EMENTA: Não cumpridos os pressupostos do art. 789, parágrafo 4º da CLT, é deserto o recurso.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, porque deserto.

Ac. nº 224/84. Proc. RO 83/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: José da Costa Gadelha (Dra. Paula Frassinetti). Recorrida: Petróleo Brasileiro S/A (Dr. Antônio Germano Bastos do Nascimento).

EMENTA: Acordo para rescisão que obedece os requisitos legais de validade deve ser mantido.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 225/84. Proc. RO 42/84. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Doraci Oliveira dos Anjos (Dr. Luiz César T. Bibas). Recorrida: Fundação Mário Coutinho (Drs. Habib Tamer Elias Merhi Bediah e Maria Helena Maia Lins Coutinho).

EMENTA: Não se indeniza empregado que é dispensado por justa causa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos as contra-razões porque firmadas por advogado não habilitado nos autos; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 226/84. Proc. RO 37/84. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Guajará Administradora de Consórcios Ltda. Recorrido: José Donaldson Barros Peixoto (Dr. Evaldy Motta de Oliveira).

EMENTA: Não cumprindo a empresa as obrigações contratuais, a ela incumbe os ônus indenizatórios pela rescisão do contrato de trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 19 de março de 1984.
ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. - nº 4751)

ACÓRDÃO DE N.ºs 198/84 a 208/84 PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, DO TRT DA 8ª REGIÃO

Ac. nº 188/84. Proc. RO 53/84. 5ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Presidente em exercício Dr. Pedro Mello. Recorrente: Construtora O. A. S. Ltda. (Adv. Dr. Valter Santos). Recorrida: Paula Frassinete Porto Silva (Adv. Dr. Valdemir Ferreira de Almeida).

Ementa: DESERÇÃO — É deserto o recurso quando o depósito ad recursum é efetivado fora do local do estabelecimento da empresa e da jurisdição do Tribunal Regional.

Decisão: Pelo voto de desempate da Presidência, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 199/84. Proc. RO 98/84. JCJ de Capanema. Prolator: Juiz Presidente em exercício, Dr. Pedro Mello. Recorrente: Hospital e Maternidade do Povo (Aldomar Araújo Monteiro). (Adva. Dra. Célla Maria de Oliveira Siqueira). Recorrido: Levi Alves de Castro (Adv. Dr. Raimundo Caetano de Souza).

Ementa: REVELIA — É de se elidir a revelia quando motivos supervenientes, como acidente de trânsito, impedem o comparecimento da parte.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, acolheram a preliminar de nulidade do processo, suscitada pelo reclamado, a fim de elidindo a revelia, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para os fins de direito.

Ac. nº 200/84. Proc. DC 1.461/84. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Demandante: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Pará (Adva. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva). Demandadas: Jornal Diário do Pará, Rádio e TV Guajará, Sistema Brasileiro de Televisão e Rádio Marajoara.

Ementa: A desistência da ação é um direito do autor, o qual deve ser homologado para que produza os efeitos legais.

Decisão: Unanimemente, em homologar a desistência nos presentes autos, do Sindicato demandante no que concerne às demandadas Emissoras Rádio Marajoara Ltda., Sistema Brasileiro de Televisão Ltda., e Rádio e TV Guajará Ltda., para que produza seus legais e devidos efeitos.

Ac. nº 201/84. Proc. R EX OFF 103/84. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Reclamante: Raimundo Marinho de Melo (Adv. Dra. Joana Darc de Almeida Barbosa). Reclamado: Município de São Sebastião da Boa Vista — Prefeitura Municipal.

Ementa: Confirma-se decisão que se baseou em perícia determinada em razão do requerimento do reclamado, para fixar o valor restante da empreitada ajustada entre as partes.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 202/84. Proc. RO 120/84. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Francisco Aleixo de Souza (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrido: Tolentino Marçal de Vasconcelos (Adv. Dr. Adelmo Caxias de Souza).

Ementa: Há necessidade de ser o reclamante notificado da data fixada para a audiência de instrução, pessoalmente, no ato da apresentação da reclamatória, ou na forma do § 1º do art. 841 da CLT, se não utilizado o *ius postulandi*. Isso em decorrência da obrigatoriedade determinada pelo artigo 843 consolidado.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, dando-lhe provimento, para determinar o desarquivamento da reclamatória, para que se processe a instrução regular da mesma com as medidas processuais de direito.

Ac. nº 203/84. Proc. RO 62/84. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Carlos Costa de Oliveira (Adv. Dra. Olga Bayma da Costa e Antônio dos Santos Dias). Recorrida: Transpuma — Transportadora Puma Ltda. (Adv. Dr. Achilles Lima).

Ementa: Comprovado por depoimento testemunhal não impugnado, a justa causa alegada na defesa, confirma-se a sentença no que pertine a essa parte.

Defere-se, entretanto, a parcela de horas extraordinárias, eis que reconhecido até na decisão recorrida, que a jornada diária do reclamante era de nove horas. E a eliminação do trabalho aos sábados não pode ser considerado como compensação de horário, porque este só pode ser admitido nos estritos termos legais.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação a parcela de horas extras, cuja apuração deverá ser feita em liquidação, na forma da fundamentação; ainda por maioria, mantiveram a decisão nos seus demais termos. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 6.728,22 sobre Cr\$ 90.000,00 valor arbitrado para a conde-

nação, e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 5.528,22, sobre Cr\$ 70.000,00 valor das parcelas indeferidas.

Ac. nº 204/84. Proc. TRT AP 153/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravantes: Laurindo Rodrigues Bezerra e outros (Drs. Edvan Capucho Couteiro e Humberto Vasconcelos). Agravada: Fundação Educacional do Estado do Pará — FEP (Drs. Ana Maria Martins Rios e Waldemar Felgueiras Vianna).

EMENTA: Não cabe a atualização de correção monetária e juros após expedição de precatório requisitório.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 205/84. Proc. TRT R EX OFF e RO 131/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente-reclamado: Estado do Pará — Secretaria de Estado de Educação (Dra. Marla da Consolação Moraes Ribeiro — Procuradora do Estado). — Recorridos-reclamantes: Bibiano Serrão Felgueira e outros (Dr. Simão Benzecry e outros).

EMENTA: Para a primeira investidura em cargo público a Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de concurso público.

Assim, os reclamantes ao assinarem o termo de opção, transferindo-se para o reclamado, o foram na condição de empregados regidos pela legislação trabalhista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 206/84. Proc. TRT R EX OFF 124/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Classista, Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Raimundo Ventura dos Santos (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Reclamado: Estado do Pará — Secretaria de Interior e Justiça — Superintendência do Sistema Penal (Dr. Eduardo Henrique Bastos — Procurador do Estado).

EMENTA: Provada a relação de emprego procede pedido de anotação na carteira de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 207/84. Proc. TRTAAP 64/84. JCJ de Castanhal. Relator: Juíza Semiramis Ferreira. Agravante: Hilton da Cunha Peixoto (Adv. Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena). Agravado: Carlos Magno Pereira Santos.

EMENTA: A época própria para o pagamento dos períodos de férias não gozadas na vigência do contrato conta-se da data da rescisão, ante os termos do art. 146 da CLT. Quanto ao salário de cálculo, observa-se o expresso na Súmula nº 7 do TST que traduz a orientação predominante da jurisprudência.

Se o valor não foi pago na época prevista em lei, há que ser corrigido conforme o Decreto-lei nº 75/66, usando-se para isso o índice correspondente à data da rescisão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso como agravo de petição, rejeitando as preliminares suscitadas pela douta Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 208/84. Proc. TRT RO 74/84. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Banco Mercantil do Brasil S/A (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar). Recorrido: Alcir Nazaré Ferreira Lourinho (Adva. Dra. Paula Frassinetti).

EMENTA: Horas extras não se confundem com gratificação de função do bancário, cujo horário é de seis (6) horas e não de 8 (oito) horas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Belém, 16 de março de 1984.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. - nº 4750)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 13.303
(Processo nº 55.982)

- 2ª Julgamento -

Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS
Vistos, relattados e discutidos os presentes autos, em que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pede revisão do Acórdão nº 12.804, de 23.03.83, que aposentou APOLÔNIA MACÉDO DOS SANTOS.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conhecer e dar provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal, contra a decisão contida no Acórdão nº 12.804, de 25 de março de 1983, para determinar o cancelamento do registro da Portaria nº 185, de 17.02.83, que aposentou APOLÔNIA MACEDO DOS SANTOS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS

Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ENDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Sub-Procurador

ACÓRDÃO Nº 13.304

(Processos nºs 58.535, 58.738 e 58.792)

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam registro de Atos abaixo identificados:

Processo nº 58.535 - Portaria nº 128 de 30 de janeiro de 1984, que aposenta JOSÉ LAURENTINO DA SILVA JUNIOR, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "b", da Constituição do Estado, combinado com o art. nº 749 53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$- 182.922,48 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1272 de 16.12.83:
Vencimento Integral (Dec. nº 3051 - 07.12.83) Cr\$- 74.516,00

Produtividade - 65% (média dos percentuais dos últimos 12 meses - art. 4º § único do Dec. nº 1955 de 11.11.81) Cr\$- 48.435,40

Função gratificada - Fg. 2 (art. 164 da Lei 749 53) Cr\$- 29.484,00

Adicional p tempo de Serviço - 20% Cr\$- 30.487,08

Provento Mensal Cr\$- 182.922,48

Processo nº 58.738 - Portaria nº 044 de 12 de janeiro de 1984, que aposenta MARIA BENEDITA BARBOSA PEREIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, de acordo com os arts 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição Estadual, 161, item II, 145 da Lei nº 749 53, com redação dada pela Lei nº 4959 81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943 81 (item 3º do Acórdão nº 11.977 81-TC), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$- 68.544,00 (Sessenta e Oito Mil, quinhentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros) assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 27.578,00

Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930 83) Cr\$ 29.542,00 Cr\$ 57.120,00

Adicional p tempo de Serviço - 20% Cr\$ 11.424,00

Provento Mensal Cr\$ 68.544,00

Processo nº 58.792 - Portaria nº 047 de 18 de janeiro de 1984, que retifica os proventos de ODETE MARVÃO SANTOS, aposentada no cargo de Técnicos em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", Licenciatura Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, fixados na Portaria nº 233, de 09.03.82, pssando a perceber Cr\$- 423.742,20 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e, Quarenta e Dois Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$121.130,00
Salário Aula (240 hs. X 510,00)	Cr\$ 122.400,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	Cr\$ 48.706,00
Adicional p tempo de Serviço - 45%	Cr\$ 131.506,20

Cr\$ 423.742,20

Provento Mensal como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS

Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ENDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Sub-Procurador
(G. Reg. nº 4708)

ACÓRDÃO Nº 13.305

(Processos nºs. 58.626 e 58.846)

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que condensam registro de Atos abaixo identificados:

Processo nº 58.626 - Portaria nº 085 de 14 de fevereiro de 1984, que reforma "ex-offício" o Cabo PM REGINALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 9936 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$- 964.452,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:
Soldo de 3º Sargento PM Cr\$ 58.240,00
Habilitação Militar 20% Cr\$ 11.648,00
Tempo de Serviço 15% Cr\$ 10.483,00

Proventos Mensais Cr\$ 80.371,00

Proventos Anuais Cr\$ 964.452,00

Processo nº 58.846 - Portaria nº 110 de 25 de janeiro de 1984, que aposenta ROSA PINTO RODRIGUES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Cametá, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional 16 81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502 73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943 81 (item 3º do Acórdam nº 11.977 81 - TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e Sete Mil, Cento e Doze Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 50.260,00

Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930 83) Cr\$ 6.860,00 Cr\$ 57.120,00

Adicional p tempo de Serviço - 35% Cr\$ 19.992,00

Provento Mensal Cr\$ 77.112,00

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará
em 09 de março de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Sub-Procurador
(G. Reg. n° 4708)

ACORDÃO Nº 13.306

(Processos n°s: 58.762, 58.803 e 58.867)

RELATOR: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que condenam registro de Atos abaixo identificados:

PROCESSO Nº 58.762 - Portaria nº 023 de 12 de janeiro de 1984, que reforma "ex-officio", na mesma graduação, o Soldado PM Ney Roberto de Oliveira Nazaré, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 838.656,00 (Oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	58.240,00
Habitação Militar 20%	11.648,00
Provento Mensal	69.888,00
Provento Anual	Cr\$ 838.656,00

PROCESSO Nº 58.803 - Portaria nº 086 de 17 de janeiro de 1984, que aposenta Nadeia Guimarães dos Santos, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Município de Ananindeua, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (art. 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	46.394,00
Dif. Compl. (Dec. Fed.)	10.726,00
nº 88.930/83	57.120,00
Adicional p/tempo de Serviço - 40%	22.848,00
Provento Mensal	79.968,00

PROCESSO Nº 58.867 - Portaria nº 148 de 01 de fevereiro de 1984, que aposenta a Sra. Odete Nogueira Pereira Ferreira, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Município de Vizeu, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	46.394,00
Dif. Compl. (Dec. Fed.)	10.726,00
nº 88.930/83	57.120,00
Adicional p/tempo de Serviço 40%	22.848,00
Provento Mensal	79.968,00

como tudo dos autos consta.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Sub-Procurador
(G. Reg. n° 4708)

ACORDÃO Nº 13.307
(Processo nº 58.812)

Requerente: Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, através Ofício nº 053/84, de 25.01.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 054, de 25 de janeiro de 1984, que trata da Retificação de Proventos da Reforma "ex-officio", na mesma graduação do 1º Sargento PM BIDOS CARIBE FAVACHO, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PMPa., de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96 item IV e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 3º da Lei nº 4802 de 01.12.78, combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 2.522.520,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente	Cr\$ 100.100,00
- Habilitação Militar-10%	Cr\$ 10.010,00
- Gratificação de serviço ativo-20%	Cr\$ 20.020,00
- Auxílio Moradia-25%	Cr\$ 25.025,00
- Categoria C-20%	Cr\$ 20.020,00
- Tempo de Serviço-20%	Cr\$ 35.025,00

Proventos mensais	Cr\$ 210.210,00
Proventos anuais	Cr\$ 2.522.520,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 09 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 4708)



Governo


Jader Barbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará